

Camila Fernanda Guimarães Santiago

**As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila
Rica (1711-1744)**

**Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de História**

2001

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Camila Fernanda Guimarães Santiago

As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila

Rica (1711-1744)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais

Área de concentração: História e Modernidade: política, cultura e trabalho.

Linha: História social da cultura; cultura artística e religiosidade.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Adalgisa Arantes Campos

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Departamento de História

2001

**Dissertação de Mestrado defendida e aprovada em _____ de
_____ de 2001, pela banca examinadora constituída
pelos professores:**

Prof^a Dr^a Adalgisa Arantes Campos (Orientadora)

Prof. Dr. Luciano Raposo de Almeida Figueiredo

Prof^a Dr^a Carla Maria Junho Anastasia

**Para minha mãe, melhor presença do
meu mundo.**

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, à Prof^a Adalgisa Arantes Campos pela criteriosa orientação, não só durante a elaboração dessa dissertação, mas desde os primeiros períodos do curso de História seja como sua monitora de História da Arte, seja como bolsista de iniciação científica no projeto **Pompa barroca e Semana Santa na cultura colonial mineira**, coordenado por ela. Agradeço pela paciência em ensinar-me coisas tão básicas como digitar, fazer um fichamento, ler documentos..., pelas orientações bibliográficas e documentais, por sugerir o tema desse trabalho e por ler com tanta atenção todos meus textos.

Ao professor Marco Antônio de Oliveira Pais meus sinceros agradecimentos por ter me orientado, sempre com tanto carinho, nos anos iniciais do mestrado.

Vários são os professores do departamento de História da UFMG que merecem crédito pela realização da presente dissertação. Alguns, embora não tenham conhecido muito de perto meu trabalho, foram importantíssimos na crença em minha capacidade e no incentivo. Destaco a carinhosa Prof^a Regina Horta Duarte, sempre tão humana e generosa em elogios que me auxiliaram tanto a prosseguir. Agradeço-a, também, pelas riquíssimas discussões que travamos na disciplina História e Cotidiano, no mestrado. À Prof^a Eliana Dutra, também, pelos incentivos. Acredito que os problemas levantados na disciplina metodologia da História, do Prof^o José Carlos Reis, continuarão a me "incomodar" durante muitos anos, incitando-me a estudar sempre mais. Agradeço-o por isso e pela excelente qualidade das aulas. Sou muito grata à Prof^a Carla Maria Junho Anastasia pelas atenciosas leituras do trabalho, pelas sugestões bibliográficas e pelo apoio. Agradeço à Prof^a Adriana Romeiro pelas sugestões feitas no exame de qualificação.

Agradeço à todos os professores que ouviram e validaram meu trabalho no seminário FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA, com destaque para a prof^a Íris Kantor e o prof^o István Iancso. A crença por eles expressa nas minhas conclusões foi fundamental para trilhar o caminho que conduziu ao presente texto.

À Ana Lúcia Mercês, secretária do Programa de Pós-graduação do Departamento de História, pela presteza e amizade com que resolvia questões burocráticas.

Ao CNPq pela bolsa de estudos, amparo financeiro indispensável.

Agradeço profundamente e de coração aos meus 14 companheiros do mestrado. Nossa convivência foi tão rica, prazerosa, amiga, engraçada, teórica, prática, divertida, catártica que sem dúvida é uma das melhores coisas que carrego dos anos do mestrado. Cada um deles soube me amparar em momentos específicos da minha trajetória, em discussões bibliográficas pertinentíssima, em conversas sobre o mundo, o dia-a-dia, com carinho e presteza, dividindo ansiedades, preocupações e medos tão recorrentes aos mestrados dos dias de hoje. Conviver com eles tornava leve o pesado encargo dessa dissertação, e até engraçado. Especialmente à Carmem, pela amizade, pelo bom humor em encarar a vida e pelas discussões sobre a Câmara de Vila Rica. À Maira pelas discussões bibliográficas e pelas divertidíssimas conversas. Ao Alexandre pela crença incondicional no meu trabalho e pelo carinho com que sempre me ouvia. Ao Márcio e ao Evandro, presenças amigas e divertidas. À Rita, grande amiga que encontrei, por me ouvir, por me ajudar sempre que precisei, sem restrições, sem favores, sinceramente...

À minha mãe, dona Angela, não há como agradecer. Seu apoio incondicional, cotidiano, preocupado, amigo, conselheiro é o substrato mais importante de todas as minhas conquistas. À minha vovó, dona Dadinha, agradeço profundamente o amparo

cotidiano, o carinho, e a preocupação em me desobrigar ao máximo das tarefas diárias para poder me dedicar integralmente aos estudos. Meus irmãos, Douglas e Flávia, merecem toda gratidão pela paciência, carinho e compreensão com que encararam essa fase da minha vida.

Agradeço a meu namorado, noivo, marido, a meu amor, Franco, sempre tão paciente, carinhoso e prestativo. Agradeço por desculpar minhas ausências, tão frequentes. Por acalantar meus medos e por simplificar tudo aquilo que eu teimo em complicar.

Algumas presenças, embora talvez nem o saibam, foram tão importantes ao me cercar de tanto carinho: minha tia Verinha e meu tio Élcio. Agradeço-lhes, também, por terem me emprestado tantas vezes seu computador, sem restrições, antes de poder comprar o meu. Aos meus anjos, Leonora, Thaís e Rafael, crianças com as quais convivo e que são capazes de colorir até a sisuda vida acadêmica, peço-lhes desculpas pelas minhas ausências que, com certeza, marcaram-lhes tanto.

Aos grandes amigos, Luciane e Fernando, pelos momentos de relaxamento, também fundamentais.

Por fim, agradeço a todos que, ao longo dos anos de mestrado, ouviram-me dizer "hoje não posso, tenho que estudar."

Sumário

Introdução	11
Capítulo 1 - A Câmara de Vila Rica e as festas.	
1- As festas na estrutura administrativa lusitana.....	36
2- As restrições dos ouvidores aos gastos festivos.....	51
3- As festas e a representação do poder da Câmara.....	67
Capítulo 2 - A festa de <i>Corpus Christi</i> em Vila Rica	
1- O <i>Corpus Christi</i> : aspectos gerais.....	74
2- A festa de <i>Corpus Christi</i> em Vila Rica.....	81
Capítulo 3 - As propinas de festas.....	111
Considerações finais	128
Fontes	132
Bibliografia	133

Abreviaturas.

APM - Arquivo Público Mineiro

SC - Seção colonial

CMOP - Câmara Municipal de Ouro Preto

RAPM - Revista do Arquivo Público Mineiro

Resumo

O presente trabalho discute a atuação do Senado da Câmara de Vila Rica na promoção e organização de algumas festas: *Corpus Christi*, São Sebastião, nascimentos casamentos e exéquias de membros da família real. Considerando a obrigatoriedade do poder local empreender tais eventos, avalio os possíveis sentidos que lhes eram atribuídos pelos camaristas. Durante a primeira metade dos setecentos, identifico a necessidade dos setores sociais e dos membros da estrutura administrativa representarem seus *status* e poder para exercê-lo. Eram-lhe fundamental apresentar-se publicamente ostentando distintivos da posição na hierarquia social, angariando o crédito dos vilarriquinhos. Assim, percebo nas festas patrocinadas pela Câmara momentos privilegiados para representação conselho e distinção dos seus membros. *Corpus Christi* é focado dado seu pioneirismo na vila e a importância que lhe era atribuída pelos camaristas. Demonstro o quanto serviu para organizar o panorama social da Vila Rica do dezoito. Outro possível sentido conferido às festas pelos oficiais da Câmara referia-se às propinas que recebiam para assistir as solenidades em "corpo de câmara" - devidamente ornamentados, em posição privilegiada no cortejo, ostentando as insígnias do conselho e do reino

Abstract

The aim of this work is to discuss the Vila Rica Senate Chamber actuation in the promotion and arrangement of some events: Corpus Christi, San Sebastian, Royal Family Members births, weddings and funeral rites. Considering the local power obligation to promote this events, I evaluate the possible senses attributed to them by the Chamber members. I identify, during the first half of Seventeenth Century, the social sectors necessities and administrative structure members necessities to represent their status and power. That was fundamental public presentations exhibiting social hierarchical positions, searching for Vila Rica people credit. So, I see in the events promoted by the Chamber privileged moments for the Council representation and his members social distinction. Corpus Christi is focused because of its pioneering position in the village festivities and because of the importance it had to the Chamber members. Another possible sense the Senate officials had of the events is related to the fees they received to watch the solemnities in "corpo de camara" – justly ornamented, in privileged position in the procession, exhibiting the council signs and monarchy signs.

Introdução

O presente trabalho enfoca a atuação do senado da câmara de Vila Rica no patrocínio e organização de festejos coloniais. Essa entidade administrativa era obrigada pela legislação a realizar anualmente algumas celebrações próprias do calendário litúrgico – *Corpus Christi*, Visitação de Nossa Senhora e Anjo Custódio do Reino – bem como nascimentos, casamentos e exéquias de membros da família real¹. Cabia-lhe contratar músicos para tocar nos cortejos, sacerdotes para fazer o sermão, comprar a cera e o incenso necessários, organizar touradas e cavalhadas, consertar as imagens processionais alusivas, convidar os funcionários régios residentes na vila para comparecerem às cerimônias, ou seja, planejar e organizar as festas em seus pormenores.

1711 marca o início do estudo, ano em que, após o auge do conflito entre paulistas e emboabas, a estrutura administrativa portuguesa fez-se mais presente nas Minas através da elevação de alguns arraiais à categoria de Vila, instalando, ali, as câmaras. Refiro-me à Vila do Ribeirão do Carmo (depois Mariana), Vila Rica (Ouro Preto), alvo da pesquisa, e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição (Sabará). O período em análise estende-se até 1744, quando o rei, D. João V, emitiu lei reiterando as festas que deveriam ser realizadas pelas câmaras e quanto seus membros receberiam de propinas para assisti-las². Concentro-me, pois, num momento particular considerando a maior autonomia do senado vilarriquenho sobre quais festas fazer, apesar das prescrições nas ordenações do reino, a forma das solenidades e o valor das propinas.

¹ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Philipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I. Título LXVI, p. 152-3

² Os membros da Câmara, bem como o Ouvidor Geral da Comarca, recebiam montantes em dinheiro – as propinas - para comparecerem devidamente paramentados às festas.

Visando lançar luz sobre a vivência colonial no ambiente minerador, a escolha de Vila Rica justifica-se por ter sido sede de comarca e da capitania de Minas e importante centro urbano.

A discussão orienta-se em torno da representação do poder do senado da câmara de Vila Rica nas festas que promovia. Nessas ocasiões, os camaristas exibiam-se em “corpo de câmara”, ou seja, devidamente hierarquizados, trajados e paramentados, ostentando as insígnias do conselho e o estandarte. Relacionava-se com as aparições públicas periódicas a identificação da câmara como lugar de poder e, conseqüentemente, a sujeição da população às suas determinações.

A dissertação aclara as particularidades do conselho vilarriquenho enquanto instituição administrativa. Permite, assim, revitalizar reflexões acerca da administração colonial nas áreas de mineração e, sobretudo, do papel desempenhado pelas câmaras, através da abordagem verticalizada no processo de planificação e execução das festas. A pesquisa minuciosa do senado de Vila Rica é aqui objetivo primordial, importante, dada a carência de trabalhos, além do clássico artigo de Russel Wood³ e da tese de Donald Ramos⁴, empenhados em adentrar no funcionamento de tal entidade via pesquisa documental de fôlego. Os avanços historiográficos daí advindos são cruciais no entendimento não só do arcabouço estatal português no ultramar, mas também, dos arranjos sociais marcantes desses espaços, uma vez que as câmaras dialogavam com a população local com vistas a ecoarem, ou não, suas demandas. Entender o funcionamento e as relações do senado com outras esferas administrativas e com o povo, partindo das festas, elucida muito o período colonial mineiro.

³ WOOD, Russel A.J. R. O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*. 1977.

⁴ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto: stresses of dynamic urbanization in colonial Brazil (1695-1726)*. 1973.

Além de contribuir com a historiografia colonial na sua versão política e administrativa, o estudo desvenda parte do quadro cultural da época. Tendo em vista a intensidade e riqueza do calendário festivo do XVIII, marcado por vários cortejos solenes, missas cantadas, jogos de rua, banquetes, experimentados em festas religiosas ou relativas à família real, notória é a relevância do tema. Negligenciar o viver festivo é fechar os olhos a importantíssimo aspecto da cultura setecentista mineira, tão mobilizadora dos contemporâneos.

Objetiva-se reconstituir as etapas de organização das festas, desde a decisão por fazê-las, acordada em reunião do conselho, passando pela contratação de oficiais e sacerdotes – músicos, carpinteiros, padres, armadores - o gerenciamento das contas públicas destinadas às celebrações, a convocação dos segmentos sociais para tomarem seus lugares nas solenidades, a compra de materiais necessários como cera e incenso etc.

Intenciona-se desenhar uma imagem verossímil dos festejos, com destaque para o *Corpus Christi*, profusão de símbolos, divertimentos e insígnias. Nesse particular, rendo-me à generosidade das fontes, muitas vezes comedida. Ao contrário de algumas festas famosas do período colonial mineiro, como o *Triunfo Eucarístico* (1733), o *Áureo Trono Episcopal* (1748) e os desposórios dos príncipes em Vila Rica (1786)- apenas a última de responsabilidade da câmara- que foram descritas pelos contemporâneos, as celebrações promovidas pelo senado de Vila Rica não nos presenteiam com relatos. Descrevê-las, mesmo que sumariamente, requer “olhos de lince” frente à documentação administrativa camareira, capturando fragmentos da forma das solenidades a partir de artigos comprados para as celebrações, da relação dos oficiais contratados, das imagens feitas ou concertadas para os cortejos.

Referendando a faceta político-administrativa do estudo, deslindar o papel dos funcionários do Estado no planejamento e no decorrer das festas é outro objetivo. Os camaristas destacavam-se, mas não eram os únicos a compor as festividades. Os ouvidores das comarcas eram figuras importantes no controle dos gastos com os festejos. Os governadores tinham lugar privilegiado no cerimonial, o que será considerado. Avaliarei a postura de tais segmentos em relação aos camaristas, fito principal da dissertação.

Discorrer sobre o estado atual da bibliografia sobre as festas coloniais aponta o pioneirismo da obra de Affonso Ávila, com destaque para os *Resíduos seiscentistas em minas*.⁵ O livro apresenta a cópia *fac-símile* do *Triunfo Eucarístico* e do *Áureo Trono Episcopal*, além de análises do autor organizadas em seis capítulos.

Ávila enfoca três cerimônias ocorridas nas Minas do XVIII. A primeira delas, o *Triunfo Eucarístico*, ocorrida em Vila Rica, 1733, celebrou a inauguração, após reformas, da Matriz de Nossa Senhora do Pilar. A etapa gloriosa foi o solene traslado da eucaristia da capela do Rosário dos pretos, que a abrigou no período de obras, até a matriz Pilar. Simão Ferreira Machado, português residente nas Minas, descreveu minuciosamente a festa que contou, segundo ele, com o patrocínio de abastado morador da região. Em 1734, o texto foi publicado em Lisboa com o título de *Triunfo Eucharístico – exemplar da christandade lusitana*.

A segunda aconteceu em 1748, por ocasião da chegada, em Mariana, do primeiro bispo, D. Frei Manoel da Cruz. Sua descrição, anônima, chama-se *Áureo Throno Episcopal*. A última comemorou o duplo casamento dos infantes portugueses, D. João e D. Mariana, com D. Carlota Joaquina, neta do rei espanhol, e D. Gabriel, irmão do mesmo rei, em 1786. Não conta com descrição panegírica, mas é referendada nas *Cartas Chilenas*, de Tomaz Antônio Gonzaga.

O autor aborda as três festas tendo como fundo teórico o Barroco. Para validar a recorrência desse “estilo” nas minas do ouro, flexibiliza, alargando, os limites cronológicos de seu vigor. Enfatiza a América como palco da Contra-Reforma, e a relação desse movimento católico com o Barroco, aproximando, assim, novo mundo e Barroco. Por outro lado, afirma que, se enquanto estilo estético, o Barroco circunscreveu-se mais restritamente aos seiscentos, como mentalidade, civilização, postura filosófica, seus marcos temporais estenderam-se, sem timidez, a todo o XVIII.

Baseando-se em Werner Weisbach, acredita que os ibéricos singularizam-se por uma inclinação religiosa inata, impactada surpreendentemente pelas formas e atitudes mentais do Barroco. O resultado foi uma religiosidade exteriorista e afeita à pompa.

Com a expansão ultramarina e a descoberta do ouro, todo o complexo mental Barroco, essa forma civilizacional, foi transplantado para as Minas, onde prosperou inigualavelmente devido aos dividendos da extração, subsídio aos gastos com a magnificência. Chama o arcabouço formado pelas atividades mineradoras, urbanidade e subsídio mental Barroco de *civilização do ouro*. Entende-o, a meu ver, como uma estrutura histórica no seio da qual fenômenos de traços genuinamente Barrocos se desenvolveram, como as três festas em questão.

O *Triunfo Eucarístico*, o *Áureo Trono Episcopal* e os desposórios dos infantes são considerados exemplos do pendor festivo lúdico, inerente à alma barroca, bem agudo na civilização do ouro. Caracterizaram-se, pois, pelas exterioridade do culto, pompa⁶ e comprazimento visual. O autor analisa os festejos, também, mirando suas singularidades relacionadas com o momento histórico no qual ocorreram. Entende o *Triunfo* enquanto interrupção na corrida pelo ouro para festejar o êxito da mineração,

⁵ ÀVILA, Affonso. *Resíduos seiscentistas em Minas*. 1967.

⁶ Adalgisa Arantes Campos define precisamente o duplo significado do termo pompa: luxo e ordenação hierárquica. CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A visão nobiliárquica nas solenidades do setecentos mineiro. Anais do X Encontro regional de História - ANPUH - MG*. p. 111.

expresso na prodigalidade dos gastos com a cerimônia. Seria eclosão eufórica, maravilhosa, de uma sociedade ainda fluida, pouco sedimentada e extasiada pela riqueza do solo. A festa episcopal, com o brilho intelectual dos concursos de poesia, refletia uma sociedade mais estável, em fase de integração, hierarquização e definição de valores.

A celebração do duplo matrimônio distinguiu-se das outras duas, prossegue Ávila, por ter acontecido durante a decadência da mineração, abalo do suporte econômico da civilização do ouro. A segunda metade do século XVIII conservou, desenvolvendo, os resíduos seiscentistas da mentalidade Barroca, como o gosto festivo. No entanto, a exuberância das celebrações da primeira parte da centúria arrefeceu devido ao declínio econômico. Nos desposórios, através da atuação decisiva do governador Cunha de Menezes, a pompa foi reabilitada.

Além das festas propriamente, o autor analisa as descrições como exemplos literários e fontes históricas. Ampara-se, sempre, nas diversas teorias sobre o Barroco. Tangencia, muito periféricamente, a maneira de aproximação dos festejos a qual me afino: a importância das cerimônias como mecanismos de representação dos poderes em constituição nas Minas. Limita-se a admitir, no *Triunfo*, oportunidade da Igreja e dos poderes temporais, governador e corpos militares, exibirem sua distinção.⁷

O valor dos *Resíduos* enquanto desbravador da cultura mineira setecentista a partir das festas é incontestável! No entanto, o substrato teórico da presente dissertação difere-se, como já referido, das teorias do Barroco abraçadas por Affonso Ávila. Suas conclusões ecoam ao longo desse estudo, sobretudo no que concerne ao inventário das etapas festivas, o pendor popular às celebrações, o precioso glossário anexado ao fim do volume. Nenhuma das três festas evidenciadas são aqui analisadas: o *Triunfo* e o *Áureo Trono* por não serem de responsabilidade das câmaras e as comemorações dos

desposórios, feitas pelo senado vilarriquenho, por extrapolarem os limites cronológicos pertinentes.

Àvila abriu caminhos... no já clássico *Desclassificados do ouro*, Laura de Mello e Souza traça algumas considerações sobre o *Triunfo Eucarístico* e o *Áureo Trono*⁸. No primeiro capítulo, intitulado o *Falso fausto*, demonstra o caráter ilusório, tanto para a maioria dos colonos como para a metrópole, da riqueza mineradora. As festas barrocas, com sua pompa e prodigalidade, são consideradas fundamentais para o delineamento desse devaneio e para o retardamento da percepção da pobreza por exalar riqueza e esbanjamento. Serviriam, assim, à perpetuação do sistema ao propagarem uma sensação de opulência comum, neutralizando tensões sócio-econômicas inerentes à exploração aurífera e favorecendo o conagração dos diferentes estratos sociais. A estampa de comunhão seria, entretanto, ideologicamente forjada, pois o poder metropolitano estaria acentuando as diferenças sociais ao conceder lugar aos pobres nas festas e cortejos.

Adalgisa Arantes Campos, no artigo *O Triunfo Eucarístico: hierarquias e universalidades*, dialoga com Laura de Mello no referente à interpretação das festas barrocas, precisamente a transladação da eucaristia⁹. Acredita que, nos *Desclassificados*, a autora tenha secularizado demais os ritos, desenhando-os com cores pós-iluministas, inadequadas à época. O uso do termo **feira**, e não cortejo, transladação ou procissão, impediria a identificação da pompa no sentido de hierarquização conforme a ordem. Adalgisa discorda da dimensão conagraçadora, igualitária, sugerida por Laura para os festejos e afirma que o *Triunfo* exaltou a visão do universo organizado em ordens, estamentos dispostos hierarquicamente. Remonta ao berço neoplatônico dessa representação do mundo, que também informara o medievo e todo o período pré-iluminista, perseverando nas Minas do setecentos.

⁷ ÁVILA, Affonso. *Resíduos seiscentistas em minas*. p. 15.

⁸ MELLO E SOUZA, Laura. *Desclassificados do Ouro*. p. 19-42.

A observação de Adalgisa Arantes acerca da inadequação conceitual operada por Mello e Souza remete à necessidade de historicizar e precisar devidamente a idéia de **feira**, compreendendo seu uso pelos mineiros do XVIII, tarefa a qual não me esquivarei, no momento oportuno. O entendimento dos cortejos setecentistas como hierarquicamente ordenados servindo para expressar de certo modo a organização social é algo recorrente nos estudos sobre o tema. Abraçando as feiras coloniais como objeto, negligente seria não enfrentar essa discussão, apesar do comedimento das fontes camerárias em descrever a hierarquia das solenidades.

È enquanto ordenadora e hierarquizada que Íris Kantor, em dissertação de mestrado defendida na USP, aborda a festa de recebimento do primeiro bispo marianense, o mencionado *Áureo Trono Episcopal*.¹⁰ Acredita ser a entrada de D. Frei Manoel da Cruz em Mariana, bem como as demais feiras e procissões do período colonial mineiro, adaptações do **padrão festivo ibérico** gestado ao longo da História moderna de Portugal. Esse padrão conformara-se através do caráter prescritivo das festividades, organizadas consoante regras definidas pelo poder régio, empenhado em distinguir os participantes nas solenidades mediante a posição social. Garantia-se, assim, a representação hierarquizada da sociedade. O poder monárquico tivera sempre destaque nas cerimônias através de símbolos e representações.

Em processo de configuração desde o reinado de D. Afonso V (1446-1481), o padrão festivo ibérico melhor delinear-se no período de D. João V (1707-1750). O rei *fidelíssimo*¹¹ incentivou a proliferação de festejos em todo o império na medida em que enrijeceu o cerimonial, normatizando minuciosamente, de acordo com a etiqueta, a forma das celebrações. As feiras tornariam-se artifícios de representação e exaltação do

⁹ CAMPOS, Adalgisa Arantes. O Triunfo Eucarístico: hierarquia e universalidades. *Barroco*. p. 461-7.

¹⁰ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas Colonial*. 1996.

¹¹ A Cúria romana concedeu o título de fidelíssimo à D. João V em 1747.

monarca, especialmente importantes nos confins ultramarinos devido à distância do centro do poder.

Considerando o conturbado panorama social das Minas coloniais, sobretudo na primeira metade dos setecentos, os festejos desempenhariam importante papel na ordenação da sociedade a partir da representação hierárquica que exprimiam e dos códigos de dominação política que requisitavam: lugar das autoridades administrativas nas procissões; ostentação de insígnias como as varas vermelhas para os juizes ordinários, a vara branca para o juiz de fora, o estandarte do senado com as armas do reino.

Comungando no entendimento das festas coloniais como mecanismos de normatização social, Adalgisa Arantes e Iris Kantor diferem na ênfase de alguns pontos, não necessariamente contraditórios, do mesmo processo. Enquanto a primeira acredita advir a disposição hierarquizada das procissões da aclimatação em Minas de uma mentalidade religiosa de longa duração reafirmada no catolicismo tridentino, sendo, portanto, expressão da forma como os mineiros inconscientemente percebiam o mundo, Kantor sublinha o esforço do Estado absolutista, sobretudo de D. João V, em regrar as cerimônias. Logo, Iris Kantor prioriza a análise dos códigos de dominação política do império lusitano, faceta não contemplada por Adalgisa. A presente dissertação tende ao viés favorecido por Kantor ao mirar as representações do poder do rei e, principalmente, da câmara de Vila Rica.

Em *Festas e utopias no Brasil Colonial*, Mary del Priore também destaca etapas das festividades que considera estreitamente vinculadas às intenções dominadoras da monarquia portuguesa.¹² Assim seriam os mascarados, ricamente adornados, percorrendo as ruas para anunciar a data de determinada celebração. Reconhecidos como enviados dos centros do poder – Estado ou Igreja - esses arautos do lúdico

impunham a percepção das festas como concessão. A iluminação artificial das ruas, dos prédios públicos e os fogos de artifício demonstrariam o poder dos patrocinadores dos eventos, tamanho a ponto de transmutar noite em dia. Também as esmolas e os perdões a criminosos, distribuídos como marcas da benevolência real, seriam maneiras de sujeitar os povos.

Mas a abordagem das festas empreendida por del Priore não se esgota nessa perspectiva política. Muito ao contrário, vale-se de diversas teorias para compreender o fenômeno festivo o que, algumas vezes, debilita a percepção dos posicionamentos da autora e, mesmo, de seu objeto de estudo. Percebe os festejos como lugar de diálogo entre os vários segmentos sociais, ali expressando suas frustrações, revanches e reivindicações. Também como válvula de escape às tensões cotidianamente geridas no ambiente colonial; como reafirmadores de laços de solidariedade ou de distinção; instrumentos de introjeção de valores e normas da vida coletiva; expressões teatrais da sociedade...

O principal norte teórico da autora é a utilização das idéias de Roger Chartier no que concerne ao conceito de apropriação. As intenções normatizadoras dos centros do poder absoluto e eclesiástico, transparentes na forma das cerimônias, poderiam ser apropriadas, significadas pela vivência colonial de formas diversas, não necessariamente condizentes com o prescrito. Logo, de braço do poder, as festas podiam transformar-se em ambiente de acerto violento de contas, em universo afeito às práticas místico-pagãs e mesmo em afrontas ao sistema. No entanto, em alguns momentos, a forma como a autora pressupõe as apropriações populares apresenta clara feição opinativa. Isso porque, ao trabalhar com a dinâmica das apropriações, imprescindível é perscrutar a voz, às vezes tímida nas fontes, dos segmentos sociais que se supõe significando diferentemente os festejos, procedimento pouco explícito no livro. Mesmo

¹² DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*.1994.

assim, considerando o uso de Chartier como principal marco teórico dessa dissertação, *Festas e utopias* emerge como exemplo das possibilidades de enriquecimento da compreensão das festas coloniais pela utilização desse autor.

Em muitos momentos, Mary del Priore consoma um casamento pouco fértil entre as teorias de Chartier e Mikail Bakhtin. No transcurso dos festejos, qualquer ocorrência contrária às determinações tridentinas relacionada à exaltação de propriedades corporais ou a trocas de papéis sociais é considerada aspecto carnalizante, de inversão, e por conseguinte, maneira peculiar de apropriação. Dessa forma, desconsidera muito do posicionamento do estudioso russo, sobretudo acerca do caráter de visão de mundo, coletivo, universal e renovador das imagens do baixo material corporal.¹³

O livro em questão distingue-se dos demais aqui apresentados por abarcar não só as Minas, mas todo o território colonial. Concentra-se nas celebrações descritas pelos panegíricos contemporâneos, tipo de fonte similar ao *Triunfo e Áureo Trono*. Alguns festejos de responsabilidade das câmaras são contemplados, mas apenas os que apresentam esse tipo de documento. Atualmente, inexistem livros sobre o tema das festas preocupados especificamente com a atuação das câmaras. Trabalhos dessa natureza demandam pesquisa em outro tipo de fonte, menos centrada na questão festiva, de natureza administrativa: a documentação das câmaras. Conto com alguns artigos, como os dois que se seguem.

Cecília Figueiredo, em texto publicado na revista do IFAC, *Festa e urbanidade em Mariana no século XVIII: as relações entre as festas e a organização da vida urbana*, estuda as festas promovidas pela câmara marianense.¹⁴ Trilha diversos caminhos para a análise das cerimônias, tal qual a atuação da câmara na organização dos eventos, prescrevendo editais à população para limpar as ruas por onde passaria a procissão,

¹³ BAKHTIN, Mikail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento*. 1993.

adornar suas janelas. O não cumprimento das imposições, uma delas o comparecimento aos eventos, acarretava multas. Refere-se, também, à mobilização da economia comercial urbana para realização das celebrações. Contratava-se músicos, carpinteiros, armadores, pintores, encomendava-se imagens, comidas... A importância da exibição ritual como estratégia de imposição/definição sócio-política é a forma de abordagem, apontada pela autora, mais próxima às intenções da presente dissertação. Embora não aprofunde, revela a importância dos festejos sediando conflitos políticos, inclusive entre os membros da elite administrativa.

As comemorações pelo duplo casamento dos infantes portugueses, ocorridas em Vila Rica em 1786 é o objeto do artigo de Carlos Versiani – *As Cartas Chilenas e as festas de 1786 (a história oculta sob os versos de Gonzaga)*.¹⁵ Versiani acompanha minuciosamente a documentação do senado, com destaque para a correspondência com outros entes administrativos, seguindo os trâmites da organização das solenidades, as disputas e discórdias entre os funcionários estatais acerca do assunto. Coteja suas descobertas com as *Cartas Chilenas*, em que as festividades são referendadas.

A documentação e o tratamento que lhe é conferido são bastante similares aos procedimentos por mim aqui empreendidos. Analisa a relação e os embates entre coroa, governador da capitania, câmara e ouvidor da comarca acerca da organização das festas, sua forma e quanto gastar com cada parte das solenidades. Os festejos aparecem como espaço para a interlocução entre os poderes administrativos e suas contendidas.

Como já referido, trabalho as festas como eventos importantes para a representação do poder do senado da câmara de Vila Rica. Roger Chartier e Norbert Elias são os principais referenciais teóricos da pesquisa. Considerando o peso do

¹⁴ FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Festa e urbanidade em Mariana no século XVIII. *Revista do IFAC*. 1995.

¹⁵ VERSIANI, Carlos. As Cartas Chilenas e as festas de 1786 - a história oculta sob os versos de Gonzaga. *Revista do IEB*. 1995.

primeiro nos atuais debates sobre História cultural, e a escassez de estudos sobre cultura mineira colonial que o discute, apesar de constantemente citado nas bibliografias, acredito contribuir com uma apresentação mais detida das suas idéias.

A reavaliação teórica de Chartier da História cultural é extremamente esquiva a uma apresentação gradativa e por tópicos. Seus conceitos e posicionamentos significam-se relacionalmente, imbricando-se num arcabouço de concepções compactamente articuladas e resistente à desagregação necessária à abordagem pontual. Por exemplo, o conceito de representação, central, delega parte de sua significação ao conceito de apropriação, que, por sua vez, mantém o mesmo tipo de débito com o primeiro. A apropriação não é devidamente entendida sem o recurso à idéia de leitura. Compreender Chartier só é possível após o conhecimento de alguns de seus textos, num instante alheio às etapas sistemáticas da leitura.

Enfrentando o caráter maciço de suas reflexões, tentarei organizá-las em três pontos, devidamente referendados na dissertação: 1) o conceito de representação, 2) a maneira como se articulam as dimensões social e cultural da experiência humana, 3) o espaço que abre às resistências frente a imposições culturais. Adianto que ao tratar cada qual desses quesitos, os outros dois estarão refletidos, dada a impossibilidade de desvinculá-los.

A idéia de **representação** é fulcral em Chartier, reveladora de seu entendimento acerca da cultura e, conseqüentemente, dos objetos e preocupações considerados próprios à História cultural. Dotada de certa plasticidade, enforma-se com nuances diferenciadas dependendo do objeto histórico que abarca. Seriam matrizes de discursos e práticas orientadas para a construção do mundo social, edificações intelectuais abstratas informantes das atitudes e comportamentos dos homens.

O autor define **representação** a partir das possibilidades que o conceito abre de articular-se com o social: classificações, enunciações, esquemas mentais amplos através dos quais seus setores sociais portadores agem no entorno, construindo-o; práticas singularizantes de um segmento, reforçando sua identidade e exaltando sua posição; formas institucionalizadas pelas quais representantes expressam e mantêm a existência do grupo, da comunidade ou da classe.¹⁶ Uma representação seria uma idéia, uma concepção do mundo vinculada a uma facção social, que se exprime por ações, posicionamentos, comportamentos, rituais, cerimônias e atos públicos com vistas a impor-se. Também permearia instituições, objetivas e dotadas de regras, tal qual o Estado, partidos, forjadas para sedimentar dada representação e as formas nela contidas de ordenação social. Avalio meticulosamente tais definições ao tratar o enlace entre cultura e sociedade no pensamento do autor.

Requisitada para elucidar o Antigo Regime, a acepção do conceito deve sintonizar-se com seu sentido na época. Chartier recorre ao dicionário Furetière, edição de 1727, retomando dali o significado de **representação**: apresentação pública de algo ou alguém, mas também, elo de ligação entre o objeto ausente e uma imagem capaz de restituí-lo na memória daqueles que a apreciam. A última relação perverteria-se nas formas de teatralização da vida no Antigo Regime, pois a imagem era tomada como seu referente, o objeto ausente, quebrando-se o vínculo mediato de um com o outro. Perdia-se a noção da existência real do objeto ausente, e a operação significativa não avançava para além da imagem, do representante. Essa deturpação transformava-se em mecanismo de dominação para submeter grupos, cuja utilização se ampliaria na proporção da monopolização da força física pelo Estado Absolutista.¹⁷

¹⁶ CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos Avançados*. p.183. CHARTIER, Roger. *A História cultural entre práticas e representações*. p. 23.

¹⁷ CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos avançados*. p. 184-6.

Essa é a chave utilizada para compreender as cortes absolutistas e a obra de Norbert Elias. Elias, em *A Sociedade de Corte*, apresenta detalhadamente a relação, na corte de Luís XIV, entre a representação e a dignidade social dos homens. O prestígio social do indivíduo decorreria diretamente da representação que ele dá de si e do crédito por ela angariado do público. Apresentar-se publicamente de acordo com dado lugar no seio da hierarquia aristocrática seria, simultaneamente, demonstrativo de posição-gerida na confluência dos atributos hereditários e das benesses concedidas pelo rei - e elemento garantidor da mesma. A opinião dos outros definiria a distinção de cada homem, sendo um dos pilares da sua existência no coletivo. A representação diz respeito à utilização de vestuário e acessórios identificados com a posição social que se quer ostentar, habitações, gestos, lugar no cerimonial, posição numa dança de salão etc.

“ A diferenciação dos aspectos exteriores da vida para vincar a diferenciação social, a representação da posição social pela forma, não são características apenas das habitações mas de todos os aspectos da organização da vida de corte. A sensibilidade do homem desta época pelas relações entre a posição social e a organização de todos os aspectos visíveis do seu campo de actividade, incluindo os próprios movimentos do corpo, é simultaneamente o produto e a expressão da sua posição social”¹⁸

Para que a proposição de Chartier de que no Antigo Regime a imagem era tomada pelo objeto, a representação pelo real, adeque-se à teoria de Elias, é imprescindível alargar a idéia de **imagem**, do dicionário setecentista, a todos os artifícios de representação.

Concluí-se, pois, que pertencer à determinada facção social demandava uma imagem pública consonante com o socialmente suposto. Os gastos regulariam-se de acordo com as exigências de representação, e não tendo em vista as receitas. Essa

versão da idéia de representação, situada na intercessão das teorias de Chartier e Elias, é retomada na análise dos mecanismos de dominação simbólica da câmara de Vila Rica. Acredito que a identificação social do senado como parte do poder do reino, merecedor de respeito e obediência dos mineiros, foi algo gradativamente conseguido pelos camaristas. Era necessário “conquistar” a opinião dos moradores da vila, convencendo-os do poder da câmara, para exercê-lo. Um dos caminhos trilhados foi a representação do conselho nas festas que organizava, saindo em “corpo de câmara” nos préstitos. Elias é explícito ao atrelar o prestígio social, produto da opinião coletiva, angariado via representação, à capacidade de subordinação dos demais atores sociais, ou seja, ao poder.¹⁹

A aclimatação da teoria de Elias para elucidar as festas vilarriquenhas depara-se com alguns obstáculos, transponíveis ao serem discutidos, num exercício de historicização de seus conceitos. O primeiro deles é o caráter datado de *A Sociedade de Corte*, escrito em meio ao otimismo acerca da objetividade dos resultados das ciências sociais. Elias reflete claramente tal postura ao acreditar ter confeccionado um modelo para análises das cortes absolutistas, baseado na idéia de interdependências entre indivíduos, profícuo por autonomizar o objeto a ponto de distingui-lo completamente do empreendedor do estudo. Busca a isenção de valores e ideologias para efetuar abordagens realmente objetivas, científicas.²⁰ Outro embaraço são as singularidades que otimizam a utilização do modelo na corte francesa de Luís XIV, tal como a proximidade do Rei e seu papel primordial na regulação do grau de prestígio de cada nobre através de modificações na etiqueta e da concessão de pensões.

Devidamente considerados, tais empecilhos engrandecem a discussão teórica da dissertação. Não intimidam, absolutamente, a fertilidade do uso dos aspectos

¹⁸ ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. p. 38.

¹⁹ ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. p.75.

supracitados da obra. Sinteticamente, aproprio-me da idéia de Elias do poder, no seio de dada conformação social, decorrer do prestígio social que, por sua vez, é conferido pela opinião pública, arrematada via representação.

Retomo, agora, o segundo ponto elencado para discussão de Chartier: a interação social/ cultural. O autor é claro no repúdio ao divórcio entre a objetividade do social e a subjetividade das representações. Tal separação concebe as duas esferas da vida humana de formas tão diferenciadas, em alguns pontos mesmo antagônicas, que prescreve métodos e teorias distintas para estudo de cada uma delas. Assim, documentos objetivos, indícios do real, afeitos ao tratamento científico da quantificação, seriam próprios ao social. O mundo das representações, da cultura, por sua vez, apreenderia-se por textos subjetivos, repletos de passionalidade e intenções dos produtores.²¹

Mas Chartier não abandona a crença num real, objetivo último do historiador e de todo cientista humano, mirado pelos documentos. Seria, de acordo com minha leitura, a organização social dos homens, embora ele evite atrelar explicitamente real e social.

Ao trabalhar com a sociedade do Antigo Regime, precisamente com a corte, a partir da obra de Elias, o autor retoma a idéia de uma corrupção no mecanismo de representação na medida em que a imagem é tomada como o real, a representação como a verdadeira posição social de quem a ostenta. Ora, essa tese pressupõe claramente a existência do real além da representação, e identifica-o com o social.

Se não são, cultural e social, universos estranhos, organizados por lógicas diversas, por conseguinte demandando métodos de análise diferenciados e, nem tão pouco imbricam-se a ponto de fundirem-se, como articulam-se para Chartier? É necessário retomar a definição de representação para esclarecer a questão.

²⁰ ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. p. 117.

²¹ CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos Avançados* p. 182-3

Como matrizes de discursos e práticas, as representações que os homens criam do entorno informam atitudes e posicionamentos na sociedade. Suas escolhas, a maneira como classificam os objetos, o portar-se diante de situações determinadas, e mesmo o vestir-se e as práticas rituais seriam, por tanto, condicionadas por suas concepções culturais, pelas representações. Como resultado, o mundo social seria construído.

Chartier, dessa forma, aclara a influência da esfera cultural sobre o social, modelando-o ao impulsionar os homens para ação. O sentido da determinidade, se essa palavra não é muito forte para o tipo de relação pelo autor confeccionada, flui do universo cultural para o social, conferindo ao primeiro importância definidora do segundo.

Outra faceta do conceito, similar ao proferir a capacidade interventora da cultura, refere-se à importância das representações que os grupos fazem de si para sua própria definição. Nesse caso, **representação** não se restringe às concepções intelectuais abstratas, mas abarca suas exteriorizações com vistas ao convencimento dos outros segmentos da sociedade: discursos visando situar o grupo na hierarquia social, imagens, insígnias de poder etc. A coesão de certa facção social seria tributária da auto-representação, coesão necessária para a auto-identificação perante os outros e conseqüente atuação no mundo. O cultural é visto como essencial na organização da sociedade por definir as diversas facções que a compõem.

Na mão contrária, Chartier prevê, também, a influência do social sobre o cultural. As representações seriam sempre determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam, sendo fincadas no social. Condicionadas pela distribuição de poder, riquezas, organização institucional e configuração escolar, não são desarraigadas, mas reverberam seu entorno e visam impor-se sobre as demais, vinculadas a outros grupos, alçando estatutos universais. Seriam as “lutas de representação”.

As representações determinariam-se pela posição dos que as exalam, e objetivariam melhor situá-lo no mundo ao impor ideais de hierarquização e ordenação da sociedade. Logo, as lutas de representações são verdadeiras disputas entre constructos intelectuais aspirantes para interferirem diretamente na organização social.

Percebe-se a complexidade da interação entre o social e o cultural tecida por Chartier e concatenada no conceito de representação. Entendo que, por um lado, o social determina as representações do mundo, por outro, estas interferem diretamente na ordenação do mesmo.

O lastro entre as representações, constructos culturais, e seu berço social não é traçado a partir de cortes sociográficos previamente estabelecidos. Ou seja, não identifica-se, a priori, um grupo, tendo em vista sua situação sócio-econômica, e dele destila-se sua representação do mundo. Não. A representação e a facção da sociedade que a exalta são constituídos relacionalmente, significando-se reciprocamente no seio do elo que os vincula. Esse liame é fundamental na formação tanto da representação quanto do grupo, não há precedência, um é se o for em relação ao outro, pois só existem entrelaçados.

Como decorrência, o abalo do vínculo definidor dos dois pólos da relação – cultural e social- intimida a existência deles. Transformações no grupo social, seja de sua posição econômica, da integração do seus membros ou vários outros fatores, capazes de o debilitar enquanto unidade, interferem diretamente na representação do mundo por ele elaborada. O inverso também pode ocorrer: se o constructo cultural esvai-se, o segmento social a ele identificado corre o risco de pulverizar-se. Isso porque, em síntese, o grupo determina a representação que o define. É dialógico, interação de mão-dupla fundante dos pólos constituintes. É dinâmico, podendo dissolver-se segmentos e representações para rearranjar-se de novas formas.

O painel social não é pré-desenhado, mas coloidal, podendo variar de contornos. Em cada configuração possível, uma facção arregimenta-se, sempre em relação à representação que forja, a partir de um eixo, que pode ser a idade, sexo, profissão, religião, região em que habita. O panorama sócio-cultural vislumbrado por Chartier, acredito, é multifacetado, caleidoscópico, mutável.

Tendo em vista a paisagem social vilarriquenha no período em estudo, as reflexões de Chartier acerca do lastro social-cultural são adotadas como pressupostos teóricos férteis. A ganância desencadeada pela descoberta do ouro atraiu aventureiros de diversas procedências, acarretando disputas pelo metal, violência e insegurança. A precariedade urbanística de Vila Rica, sobretudo nas primeiras duas décadas enfocadas na pesquisa, era produto e causa do nomadismo populacional, os mineiros sempre à cata de novas jazidas auríferas. A ordenação desse ambiente de indistinção, fluidez dos laços sociais e fugacidade dos vínculos grupais requeria a identificação de um centro de poder e a devida sujeição popular a seus mandos. Para ser assim percebida, cabia à câmara arregimentar autoridade a partir da representação pública nas festas, solenidades de posse de governadores, pela ostentação das insígnias. Apresento a definição social de Vila Rica, uma das etapas sendo a efetivação da autoridade do senado da câmara, como intimamente vinculada ao “mundo das representações”. As esferas cultural e social imbricam-se, instituindo-se relacionalmente: a câmara distingue-se socialmente como centro de poder na medida em que arrebatava o crédito social através da representação.

Concluir pelo sucesso ou não, intencionado pelos camaristas, para a ostentação pública de seu poder demanda, indispensavelmente, vislumbrar a leitura da sociedade da Vila dessa representação. De nada adiantaria ao senado despender grandes somas na representação do seu poder nas festas se a população atribuísse sentidos, apropriasse-se

das celebrações de maneira inusitada. Seria preciso que o espetáculo do poder local fosse entendido como tal para garantir seus anseios de dominação.

A idéia de apropriação desbanca a crença na eficácia total dos textos, imagens e representações ávidos por moldarem os pensamentos e condutas dos homens impondo-lhes um ideal de hierarquização do mundo.²² Isso por destacar a posição criativa do leitor/espectador, capaz de re-significar o objeto cultural atribuindo-lhe sentidos inesperados por seus autores.

Já deslizamos para o último ponto proposto para discussão do autor, qual seja, a possibilidade de resistências às imposições culturais, representações do mundo, no sentido mais amplo, expressas, no caso, pela representação, no sentido mais restrito, do poder do senado nas festas.

As idéias de apropriação e de lutas de representação abrem possibilidades de resistência, de recusa do sentido e visão de mundo impostos, a partir da destinação de novo sentido ao mesmo objeto cultural. Por mais que determinado grupo elabore todo um complexo cultural para impor certa chave de entendimento do mundo, que o garanta socialmente distinto, é possível que tal arcabouço seja apropriado pelo público alvo de maneira diferente, debilitando sua potência dominadora. O teor das apropriações relaciona-se diretamente com suas matrizes sociais, podendo multiplicar-se à medida dos vários eixos aglutinadores de grupos sociais. Chartier garante o estudo da dissensão, da negociação perante um sentido imposto, um padrão cultural, da diversidade.

As apropriações do cerimonial festivo pelos colonos é algo extremamente difícil de ser avaliado devido à carência de fontes sobre as festas produzidas por instâncias alheias ao arcabouço administrativo. É preciso agarrar-se à chamada, por Ginzburg, “intuição baixa”²³ para ao menos vislumbrarmos, rastreando indícios tais como disputas

²² CHARTIER, Roger. *A História cultural entre práticas e representações*. p. 136-7.

²³ GINZBURG, Carlo. *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*. In: *Mitos, emblemas e sinais*. p. 179.

por precedências nos cortejos – anunciadores de que os códigos de representação eram minimamente reconhecidos – e recusas à participação nas festas – anunciadores de que a representação do senado não era tão referendada socialmente.

Considerando a intenção da monarquia joanina em representar seu poder em toda a extensão do império, bem tratada por Íris Kantor, o eixo desse estudo refere-se ao posicionamento da câmara como braço administrativo responsável por executar os anseios da coroa nesse particular. Dada sua ampla autonomia na organização dos festejos, questiono se a forma tomada pelas celebrações respondia inteiramente às exigências da coroa. Creio que não.

A recorrência dos embates travados entre a câmara de Vila Rica e os ouvidores da comarca, agindo sob tutela régia, no que diz respeito à organização das festas e seus gastos, leva-me a aventar a hipótese que o senado se apropriava das cerimônias com vistas a favorecer a distinção de seu próprio poder local. A câmara de Vila Rica passa a ser entendida, então, não como canal de transmissão direta das intenções metropolitanas, mas como entidade re-significadora das festas. Daí a necessidade de discutir seu papel no seio da estrutura administrativa portuguesa. O conceito de apropriação é aqui fundamental!

Para refletir sobre os conflitos entre a Câmara de Vila Rica e os ouvidores da comarca em correição, desencadeados devido aos exageros dos oficiais nos gastos com festas, amparo-me teoricamente nas propostas de António Manuel Hespanha sobre os meios usados pelo reino para administrar as diversas paragens sob julgo lusitano. O autor constata que o centro administrativo - Lisboa- formado por conselhos e tribunais próximos ao rei nomeava e enviava magistrados, geralmente formados em Direito pela Universidade de Coimbra, para fiscalizar os poderes administrativos locais, com destaque para as câmaras, denominadas pelo autor de periferias administrativas. Eram,

esses funcionários do centro nas periferias, juizes de fora, corregedores e provedores com a tarefa de tutelar a atuação das câmaras locais. *'Num plano mais geral, deve-se recordar que a oposição centro-periferia e a inerente problemática da centralização constituem, em primeiro lugar, categorias do discurso historiográfico. Só em momentos bem delimitados representaram desígnios conscientes dos sujeitos históricos.'*²⁴

Os termos centro e periferia referem-se ao núcleo e às extremidades do complexo administrativo com vértice no próprio rei. O centro composto pelo Desembargo do Paço, Conselho Ultramarino, Mesa de consciência e ordens dentre outros, e as periferias sendo as câmaras. Não refletem, sendo assim, qualquer relação de dominação e exploração vinculando Brasil e Portugal, ou seja, Hespanha não usa os conceitos centro e periferia referindo-se à colônia e metrópole.

A pesquisa sustenta-se sobre as fontes produzidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica. É importante considerar tratar-se de documentos de feição administrativa, entendendo por isso seu papel ativo na tarefa cotidiana dos camaristas regerem o espaço urbano da vila. Excetuando os **editais**, afixados nos lugares de maior afluência da comunidade, com vistas a informar ao povo as decisões da câmara, no caso, o dia das festas e as obrigações dos moradores na sua preparação, o resto da documentação fora gerida no estreito âmbito dos poderes administrativos. Assim, por exemplo, os **livros de acórdãos e vereações** do senado.

Os livros de acórdão serviam para o registro das reuniões do conselho e das decisões dos camaristas. Organizam-se a partir de frases curtas, cada qual relativa a certo ponto de acordo entre os oficiais da câmara. Excepcionalmente, os camaristas alongavam-se nos textos, o que é indicativo da relevância por eles conferida ao assunto tratado. A consulta dessa documentação permite o acompanhamento do processo

²⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: HESPANHA, Antonio Manuel (coord.). *História de Portugal* p. 315.

gradual de organização das festas e as intenções dos administradores. Faz-se necessário atentar para a circunstância dos acórdãos referirem-se, principalmente, às decisões tomadas com vistas à execução. Se, ao realizá-las, a intenção fora devidamente obedecida é questão que deve estar sempre condicionando a leitura das fontes.

Outro tipo de documentação muito usada são os **livros de receitas e despesas** do senado. Através da sua leitura, é possível elencar as principais etapas das solenidades, tendo em vista o que foi comprado e os serviços contratados. Possível, também, avaliar a importância conferida a cada celebração, geralmente proporcional ao montante gasto na realização. O registro das despesas não era feito imediatamente, mas no final do ano, pelo escrivão da câmara, mediante o recolhimento de recibos. No ano seguinte, em correição, cabia ao ouvidor-geral da comarca conferir as contas e endossá-las ou não. Caso o ministro considerasse algum gasto mal feito, excessivo, ou detectasse alguma irregularidade, ele glosava-o, obrigando os oficiais que o autorizaram restituí-lo aos cofres públicos. O registro desse processo, chamado **termo de ajuste de contas**, é de suma importância para a pesquisa. Frequentes eram as restrições dos ouvidores aos gastos festivos, acarretando conflitos entre as duas esferas administrativas. A prodigalidade do senado referente aos festejos, demasiada aos olhos de cargos superiores do Estado, é indício das possíveis apropriações das festas por tal instância do poder local.

A correspondência oficial do senado também é avaliada enquanto forma de perceber o intercurso dos funcionários administrativos no concernente às festas.

No primeiro capítulo, *A Câmara de Vila Rica e as festas*, discuto o esforço do Senado vilarriquenho em patrocinar as festas de sua obrigação. Empenho, muitas vezes, considerado exagerado por parte do rei e do ouvidor da comarca, zelosos das contas do

império. Dessa forma, apresento as rusgas entre esses administradores acerca dos gastos do senado com as festividades.

O capítulo dois, *A festa de Corpus Christi em Vila Rica*, concentra-se no estudo da solene festa de *Corpus Christi*, primeira a ser anualmente patrocinada pelos cofres da câmara. Analiso sua forma, seu papel na representação do senado e sua importância enquanto elemento normatizador da sociedade.

Dedico o terceiro capítulo, *As propinas de festas*, à análise da lei régia de 1744, que fecha o recorte cronológico. A lei regula as propinas recebidas pelos camaristas e ouvidores para comparecerem às festas, com objetivo de acabar com os recorrentes abusos, uma vez que até então os oficiais decidiam livremente o quanto receberiam.

Capítulo 1 - A Câmara de Vila Rica e as festas

As festas na estrutura administrativa lusitana

Assumir as festas coloniais como tema de trabalho histórico exige definição do objeto condizente com o período analisado. Ao longo do tempo e na diversidade de espaços geográficos, as festas assumiram as mais variadas formas e lhes foram atribuídos inúmeros sentidos, seja pelos seus participantes, organizadores ou mesmo por aqueles que as abraçaram como alvo de estudos. A humanidade conheceu, e continua vivenciando, vários tipos de festejos, cada qual dotado de tantas peculiaridades quantas são as possibilidades criativas das formações histórico-culturais. O próprio uso do vocábulo – festa – não conservou o mesmo significado no transcurso das épocas e locais. Sendo assim, imprescindível é precisar de que “festa” essa dissertação trata.

Considerar a densidade temporal e espacial de qualquer manifestação humana é preocupação indispensável ao historiador. As festas adentraram com maior vigor no “menu” temático dos historiadores a partir da chamada terceira geração da Escola dos Annales, ou, Nova História, situada nos fins da década de 1960. Profundamente impactados pelas então recentes propostas da Antropologia estruturalista, os historiadores reafirmaram a desaceleração do tempo histórico, já anunciada pelos fundadores dos Annales – Marc Bloch e Lucien Febvre – a partir da ênfase em novo filão

historiográfico: as mentalidades. Propunham estudar as facetas culturais dos homens na sua versão mais lenta, quase imóvel, do inconsciente.²⁵

Novos objetos foram recebidos por Clio também como decorrência da influência antropológica. Dentre eles, a festa. Não que antes a História não se interessasse pelas festividades, mas nesse momento seu estudo cercou-se de inéditas atenções teóricas, geridas na efervescência das osmoses metodológicas dessas duas “ciências humanas”. Documento sintomático desse momento é o texto de Mona Ozouf publicado na obra *História: novos objetos*. A diversidade teórica entre História e Antropologia no estudo das festas é por ela problematizada. Acredita serem as festas escorregadias à apreensão histórica por encerrarem vínculos particulares com o tempo, rememorando um passado impossível de ser situado com precisão no calendário e profetizando um futuro de expectativas esquivo à vindouras comprovações.

“...não é certo que a festa deixe-se apanhar sem opor uma resistência muda à interpretação histórica; não somente em razão da imensa incerteza que paira sobre os domínios da história cultural, mas também em função dos vínculos particulares que a festa mantém com o tempo.”²⁶

O discurso da autora é revelador do momento de interlocuções e embates epistemológicos entre História e Antropologia, marcado pela necessidade de manter a identidade dos dois campos do conhecimento. Sobre as festas, alerta a historiadora acerca das dificuldade em condicioná-las totalmente às demandas da sua época, fazendo-se necessário articulá-las às peculiaridades sociais do entorno de maneira não determinista, o que não significa pressupô-las atemporais, a-históricas. Cabe ao

²⁵ Apesar da flacidez conceitual do termo mentalidade, os autores que o utilizaram comungavam ao compreendê-lo como o nível inarticulado dos pensamentos e atitudes dos homens bem como aquilo que mais lentamente muda na História. Cf. LE GOFF, Jacques. *As Mentalidades - uma história ambígua*. In: *História Novos Objetos*. p. 71. ARIÈS, Philippe. *A História das Mentalidades*. In: LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. p.174.

²⁶ OZOUF, Mona. *A festa sobre a Revolução Francesa*. In: LE GOFF, Jacques, NORA, Pierre. *História Novos Objetos*. p. 217.

historiador considerar as possíveis dimensões extra-temporais, catárticas, de evasão das festas sem eximir-se de alocá-las devidamente na trama histórica que as embala.

Atualmente, as festas já são objetos íntimos do trato do historiador. Cabe a cada pesquisador que se aproxime delas precisar suas vicissitudes tendo em vista o papel que desempenhavam na sociedade em estudo, os sentidos que lhes eram atribuído pelos contemporâneos e as interações com outras expressões da formação histórica em foco.

As festividades setecentistas aqui contempladas inserem-se na dinâmica ampliada de dominação política pelos Estados Modernos. O processo de centralização política dos países europeus distingue-se pela melhor definição das fronteiras, pelo aprimoramento da defesa militar, pela organização administrativa e pela elaboração de um complexo simbólico responsável por inserir o Rei numa áurea mística, dignificando-o frente aos súditos e elevando-o à entidade entre o humano e o divino. A representação do Rei dispunha de ritos como a sagração, o acompanhamento cerimonial das etapas do seu dia, a etiqueta que permeava a relação do monarca com a corte e denso programa festivo realizado por ocasião de seu aniversário, casamento, nascimento de infantes e dias de comemorações litúrgicas. O Rei publicizava, nas festas, sua posição de mando, representando-a e requisitando o reconhecimento social e, em decorrência, a submissão. Ausente nas cerimônias, a representação do soberano fazia-se mediante a apresentação de símbolos a ele relacionado, como as insígnias, capazes de presentificá-lo na mente dos súditos.

Na França, destaca-se o reinado de Luís XIV como exemplar na profusão de elementos representativos que cercavam a figura do monarca. Sua festa de casamento com a infanta da Espanha, realizado na fronteira dos dois países, marcou-se pela ostentação cerimonial e prodigalidade dos gastos. No retorno a Paris, o casal fez esplendorosa entrada nas várias cidades do trajeto, penetrando no cotidiano urbano dos

súditos com toda luz de sua suposta natureza supra-humana. O convívio diário de Luís XIV com a corte pautava-se por rigorosas regras de representação e etiqueta, requisitadas seja nos momentos mais íntimos do Rei, seja nos bailes de corte.²⁷

Ao lado das disposições jurídicas e administrativas de governo, a monarquia espanhola também desenvolveu artefatos representativos, dentre os quais sobressaem-se as festas. Assim como em França, elas tornaram-se encargos do corpo administrativo, institucionalizando-se. Eram tarefa do governo, servindo para maravilhar os súditos, inculcando-lhes idéias do poder e riqueza do Rei.²⁸

As festas desempenharam papel fundamental na exaltação dos reis portugueses. O pioneirismo da centralização monárquica lusitana não foi imediatamente acompanhado de preciso projeto representativo e festivo. Até o reinado de D. João II (1481-1495), o soberano não se distanciava do povo nos festejos, mas imiscuia-se nos súditos compartilhando das alegrias do reino. Sua figura ainda carecia das atribuições supra-terrenas responsáveis por apartá-lo dos júbilos dos súditos e encerrá-lo na posição de benevolente promotor do acontecimento. Desde então, com os apelos da crescente centralização política, a imagem do poder ganhou cuidados novos, agigantando a distância entre Rei e povo. As festas passaram, gradativamente, a compor o leque de elementos representativos do Rei e seu poder, no seio das quais, o monarca não se misturava aos súditos mas reservava-se o lugar de patrocinador do divertimento e motivo das comemorações.

Segundo Iris Kantor, a sedentarização da corte portuguesa, fenômeno relacionado com a centralização, marcou o fim de um estilo festivo amparado nas entradas régias, simbolizando relações contratuais entre o Rei e as cidades governadas e inaugurou festejos de exaltação exclusiva da coroa. D. Manuel (1495-1521) inseriu as festas no

²⁷ APOSTOLIDÈS, Jean-Marie. *O Rei Máquina*.1993. BURKE, Peter. *A fabricação do Rei*.1994.

²⁸ MARAVALL, José António. *A Cultura do Barroco*. p. 380-1.

corpo jurídico do Estado ao torná-las obrigações legais de alguns segmentos da administração.²⁹ Durante a União ibérica, desenvolveram-se festividades mais herméticas à compreensão da maioria, repletas de emblemas, alegorias e símbolos acessíveis apenas a círculos restritos.

D. João V (1707-1750) explorou com proficiência as festas como mecanismo de representação de seu poder. Destacam-se seu casamento com D. Maria Ana de Áustria (1708), o início das construções do convento de Mafra (1717) e o casamento dos seus filhos D. Maria Bárbara e D. José com os príncipes espanhóis (1729). O monarca zelava pela exaltação de seu poderio nos momentos festivos de aglomeração popular. O programa das celebrações contava com aparatosa iluminação, fogos de artifício, arquiteturas efêmeras, música, decoração das ruas, sermões religiosos, procissões e muito mais, tudo confluindo para a majestosa figura. Aos súditos ficava reservada, pelos organizadores dos eventos, a admiração, o assombro perante a revelação magnífica de poder e riqueza do reino.

Sob os Estados modernos, reservadas as variadas singularidades, os festejos foram mecanismos institucionais, ou seja, compunham as obrigações dos funcionários administrativos, com vistas a dominação dos povos. No caso do Império Português, desempenharam a tarefa de estender metaforicamente a presença do Rei aos confins das possessões ultramarinas. As etapas festivas acentuavam símbolos, alegorias, imagens referentes ao soberano presentificando-o no seio da cerimônia. Nas comemorações dos nascimentos e casamentos de membros da família real, os festejos visavam construir, através de suposto regozijo comum, uma identidade entre a Coroa e os súditos das mais distantes paragens. Todos unidos nos júbilos do reino!

²⁹ ALMEIDA, Fortunato. *História da Igreja em Portugal*. Apud. KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial*. p.103.

Nas minas coloniais, D. João V contava com as câmaras municipais, assim como no reino, para realizarem as festas. Eram obrigadas por lei a promover anualmente as celebrações mais importantes do calendário litúrgico – *Corpus Christi*, Anjo Custódio do reino e Visitação de Nossa Senhora à Santa Izabel³⁰, chamadas festas anuais ou ordinárias. Eventualmente, outras festividades lhes eram incumbidas para comemorar nascimentos, casamentos e exéquias de membros da família real, denominadas festas reais ou extraordinárias. Nesses casos, o Rei enviava carta ao governador das Minas comunicando-lhe o motivo de alegria ou tristeza, no caso de morte, e ordenava-lhe participar às câmaras para organizarem e promoverem as solenidades cabíveis. Em 1728, D. João V fez saber ao Governador, D. Lourenço de Almeida, do casamento de seus filhos com os príncipes espanhóis

*“...e sendo estas notícias de tão grande contentamento para todos os meus vassallos é justo que como tais se festejem com todas as demonstrações de alegria que forem possíveis vos ordeno que nesta capitania se façam salvas e luminárias e o mais que é costume em semelhantes ocasiões.”*³¹

Sobre residentes no termo da vila que não comparecessem aos festejos incidiam pesadas multas: 9\$000 ou trinta dias de cadeia.³²

Organizar, financiar e executar as festas eram apenas algumas das diversas atribuições das câmaras, concentro-me no Senado de Vila Rica. Enquanto instância administrativa mais próxima do povo, situada nas bases hierárquicas do arcabouço estatal, eram-lhe reservadas amplas tarefas referentes à ordenação do espaço de sua

³⁰ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I. Tit. LXVI, p. 152-3.

³¹ Revista do A. P.M. , 01 (1979). p. 267.

³² KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial*. p 104

jurisdição- o termo³³. Dentre elas, a regulamentação das atividades comerciais, desde as grandes lojas até os comerciantes ambulantes.

O perfil urbano de Vila Rica, a exploração aurífera e o grande aumento demográfico nos primeiros anos dos setecentos atraiu comerciantes de muitas regiões da colônia e do reino. As grandes casas comerciais lusitanas, algumas já sediadas no Rio de Janeiro, logo enviaram seus representantes para comerciarem na promissora fronteira mercadológica³⁴. Ao lado dos negociantes de maiores capitais, a vila ainda contava com pequenas vendas. O setor cresceu vigorosamente na primeira metade dos setecentos. Em 1715, Vila Rica possuía 103 estabelecimentos comerciais, entre lojas e vendas. Em 1719, no termo de Vila Rica havia 244 casas de comércio.³⁵ 114 lojas e 322 vendas foram contadas no termo da Vila em 1728.³⁶ O vocábulo *loja* refere-se aos maiores estabelecimentos, vendedores de mercadorias não perecíveis: fazendas, roupas, velas, ferramentas etc. As vendas, de menor porte, comerciavam, geralmente, mantimentos, aguardentes e algumas mercadorias duráveis.

Era responsabilidade do Senado organizar o comércio, proibindo as transações daqueles que não obtivessem sua licença, fiscalizando os preços e a qualidade dos produtos. Alguns alimentos eram mira recorrente de restrições, como o milho verde, considerado prejudicial à saúde dos escravos, a farinha de milho, interdita quando não estava devidamente torrada e as carnes.

O gado consumido na vila vinha de longe, dos rebanhos baianos, e adentrava a região mineradora pelo Rio da Velhas, na Vila Real do Sabará, passando pelo Curral del

³³ O termo de Vila Rica compunha-se de oito freguesias, a saber: São Bartolomeu, Casa Branca, Cachoeira do Campo, Itaubira, Ouro Branco, Itatiaia e Lavras Novas. Cf. MAGALHÃES. Beatriz Ricardina. Estrutura e Funcionamento do Senado da Câmara em Vila Rica (1740-1750). *Anais da XI reunião da SBPH*. p. 133.

³⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócios*. p. 198.

³⁵ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 182.

³⁶ A. P. M, C.M.O.P 06. Fls.71f-74v. A contabilidade foi feita em todas as principais Vilas mineiras para estabelecer o montante em dinheiro devido por cada uma para a celebração do duplo casamento dos filhos do Rei. Foram considerados também o número de escravos e oficiais mecânicos.

Rei. Chegava magro, levando a Câmara a exigir período de pasto de no mínimo uma semana antes das cabeças serem abatidas. Os dias de entrada dos rebanhos também foram estabelecidos – terças e sábados – favorecendo a tutela do Senado e a regularidade no oferecimento do produto.³⁷ Mas o comércio ilícito de carnes e alimentos nunca arrefeceu na Vila Rica do século dezoito.

O exercício de qualquer ofício condicionava-se à licença do Senado, obtida mediante exame da capacidade do requerente. Refiro-me aos artesãos, sapateiros, ferreiros, carpinteiros, pintores, entalhadores, cirurgiões e muitos outros. Seus produtos e preços deviam ser sancionados pelos camaristas.

Competia, ademais, ao Senado da Câmara de Vila Rica gerir os espaços e vias públicas através da pavimentação, calçamento e construção de pontes e chafarizes. Zelava, ainda, pelo correto alinhamento das casas e pela largura das ruas.

Outra atribuição do Senado era garantir o obediência às leis do reino, prendendo e punindo os contraventores.

È notável o enorme leque de responsabilidades dos oficiais da Câmara, cuidando, em última instância, de todas as questões concernentes à organização da vila e seu termo, desde o traçado urbanístico até o abastecimento alimentar dos povos e sua “quietação”. Orquestrando essas atribuições, tinham funções mais ou menos definidas. Eram eleitos para servir, por um ano, dois juizes ordinários, três vereadores e um procurador. Havia outros cargos desempenhados por nomeados régios, do governador ou eleitos pelos camaristas.³⁸ Concentro-me, no entanto, nesse corpo básico da Câmara.

Até o início da década de 1730, o juiz ordinário mais velho servia como presidente do Senado. Posteriormente, os dois juizes dividiam o posto no decorrer do ano. O presidente convocava e conduzia as reuniões da câmara. O juiz ordinário julgava

³⁷ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 327.

³⁸ Cf. RUSSEL WOOD, A. J. R. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*. 1977.

contendas civis e criminais que envolviam até mil réis em propriedades móveis e 400 mil réis em imóveis. O ofício dispensava o curso de Direito de Coimbra, ou seja, não exigia ocupantes letrados. Suas decisões estavam sujeitas à apelação para o ouvidor, hierarquicamente superior na escala jurídica. Além dos encargos judiciais, devia empreender viagem por todo o termo da vila, ao menos uma vez enquanto servia, resolvendo querelas judiciais e agindo pelo cumprimento das leis.

O procurador do Senado exercia o importante papel de mediador entre as demandas dos moradores da vila e a Câmara. Perscrutava insatisfações populares e remetia-as ou não, à Câmara. A organização do orçamento e das contas públicas também era seu dever.

Todas as supracitadas obrigações do Senado da Câmara eram desempenhadas pelos vereadores. De certo que a divisão de funções aqui descrita, na prática cotidiana do poder municipal, não se impunha de forma rígida.

Para realizar todas essas tarefas, a Câmara arrecadava impostos e multas dos moradores. Montante considerável vinha da arrematação de contratos, ou seja, o Senado leiloava o direito de exercício de alguma de suas atribuições, ficando reservadas ao arrematador, para cobrir o valor pago, maneiras de auferir lucros ao desempenhá-lo.

Regular o comércio exigia padrões de pesos e medidas que uniformizassem a relação do preço com a quantidade de mercadoria comerciada. A Câmara definia os modelos de unidades de medida, arrematando o direito de fiscalização do seu emprego correto. O arrematador ressarcia-se do preço pago pelo contrato com multas cobradas dos contraventores, taxas para confecção de novos pesos ou medidas ou a terça parte da venda das mercadorias apreendidas em estabelecimentos ilícitos.

Garantir o pagamento de taxas pelos presos ou seus donos, no caso de escravos, era trabalho do arrematador do contrato da cadeia. Deveria, ainda, zelar pela higiene e

pelo suprimento de água dos cárceres. Ao contratador das meias patacas competia fiscalizar as determinações da Câmara acerca do comércio de carnes, os dias de abate, a qualidade do produto e coletar o imposto devido por cada cabeça abatida – 160 réis. Recebia dois terços das multas e das vendas de gado confiscado. Havia, ainda, contratador responsável por impor as determinações dos camaristas acerca da saúde pública e das instalações comerciais, recebendo a terça parte da venda de produtos confiscados.

Outra fonte de rendimentos da Câmara eram os impostos sobre as terras da municipalidade concedidas a moradores para o uso particular, chamada renda dos foros. Era cobrada pelo próprio Senado, não sendo arrematada. Além de tudo isso, os moradores do termo submetiam-se ao pagamento de multas caso contrariassem alguma das resoluções do conselho. Por fim, o Senado poderia decretar a finta: imposto extraordinário para cobrir despesa específica.³⁹

Um terço das receitas do Senado destinava-se à Lisboa. O restante arcava com as diversas atribuições administrativas já descritas, dentre elas a promoção das festividades. Com o intuito de especificar o peso das festividades no orçamento do Senado, fez-se necessário minuciosa consulta das listas de receitas e despesas da instituição relativas ao período em foco. O primeiro documento data de 1721, não estando as fontes referentes aos anos anteriores, a partir de 1711, conservadas junto às demais no Arquivo Público Mineiro. Há outras lacunas, como os arrolamentos das despesas dos anos de 1724, 1730, 1731, 1732, 1733. A pesquisa percorreu 19 relações de despesas, além de outras que ultrapassam seu recorte temporal, cujo perscrutar lançou-se de olhar diferenciado, tratado no capítulo terceiro..

³⁹ Sobre as atribuições da Câmara, dos seus oficiais e seus rendimentos ver: RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. capítulos 20, 22 e 23. RUSSEL WOOD, A J. R.. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*.1977.

O registro dos gastos não era feito à medida que executados, mas no final de cada ano, pelo escrivão da Câmara, que reunia recibos e outro documentos comprobatórios.

Vale referendar a iniciativa pioneira de Marc Bloch no trato da contabilidade do Estado – medieval e moderno- guiado por questões de fundo cultural. Em *Os Reis Taumaturgos*, o autor requisitou fôlego para pesquisar as contabilidades dos reinos de França e Inglaterra orientado pela curiosidade acerca do rito do toque curativo das escrófulas. Levantou os montantes gastos com esmolas dadas aos doentes, etapa da solenidade, destilando daí a popularidade do toque. No entanto, atentou para uma série de vicissitudes no registro dos gastos do reino que, embora não se espelhem na abordagem da contabilidade da Câmara de Vila Rica, parte do Estado Português, despertam sensibilidades metodológicas profícuas ao lidarmos com esse tipo de documentação.

Notou que nem sempre o funcionário responsável pelo registro das contas era minucioso como julgamos, atualmente, necessário a tal encargo. Assim, podia listar os gastos com as esmolas juntamente com outro estipêndio qualquer do reino, sem especificações, parecendo, a posteriores consulentes do documento não ter havido nenhuma despesa com o rito naquele ano. Bloch cotejou essa falta de referência a gastos com o toque com outras fontes, antes de concluir pela ausência da cerimônia no ano em questão. Nas lista de despesa da Câmara de Vila Rica de 1735 não há nenhum gasto destinado a festa de *Corpus Christi*,⁴⁰ o que poderia levar à conclusão da ausência da festividade no dito ano. A consulta de outra fonte da Câmara, os acórdãos, demonstra que o senado promoveu sim a festa, pois em 04 de maio de 1735 os camaristas acordaram “.. *que se escrevão aos cavaleiros do Hábito e pessoas da governança para*

⁴⁰ A P M, CMOP 34, fls 10v - 15v.

a procissão do Corpo de Deos.”⁴¹ Logo, o escrivão não discriminou os gastos com a festa naquele ano.

“Se, numa série de documentos de determinado tipo, a mais ligeira mudança na disposição das escritas vier introduzir-se neste ou naquele momento, essa mudança, insignificante à primeira vista, será suficiente para ocultar aos olhos do historiador toda uma categoria de informações de capital importância. Estamos à mercê dos caprichos de um funcionário subalterno que rompe com a rotina de seus predecessores. Por isso, só muito raramente pode-se usar de argumento o aparente silêncio de uma conta.”⁴²

Bloch percebeu que as esmolas dada aos escrofulosos muitas vezes eram registradas com outras dádivas, sob a rubrica comum de esmolas⁴³. Buscou auferir, daí, o provável sentido similar atribuído pelo produtor da fonte aos gastos registrados juntos. Por vezes, as despesas com mais de uma festa da Câmara são arroladas juntas, tornando impossível precisar o montante destinado a cada uma delas. “*trinta e um mil e duzentos réis pagos a Frei Antônio de Santa Eufrazia procedidos da assistência da festa do Corpo de Deos e São Sebastião.*”⁴⁴. Revela que as diferenças de motivos festivos-santos celebrados ou acontecimentos na régia família- eram de menor relevância para o Senado. Isso é confirmado pelo uso corrente do termo “festas da câmara” referindo-se a todas as celebrações por ela promovidas.

Outros melindres devem ser tomados na consulta das contas dos reinos, como o conhecimento dos procedimentos de registros, do aparelho “burocrático” responsável, da função dos registros das contas para a administração do reino. Todos grandes contribuições que Bloch legou a essa dissertação. Talvez seja necessário, uma vez mais, explicar a natureza do contributo de *Os Reis Taumaturgos*: reservadas as várias

⁴¹ A P M, CMOP 36, fls 175f.

⁴² BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. p. 285.

⁴³ BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. p. 279

⁴⁴ A P. M, CMOP 34, fls 6 f.

singularidades históricas entre as contas dos reinos medievais e modernos de França e Inglaterra e a contabilidade da Câmara de Vila Rica, o trabalho de Bloch acena com valiosas questões metodológicas para pesquisa de documentos contábeis a partir de problemas de matriz cultural.

O quadro que se segue apresenta uma estimativa da relação entre os gastos com festas e o montante total de despesas do Senado. Carece de qualquer forma de precisão, pois a organização setecentista das contas, inserida no seu tempo, apresenta arestas inincaixáveis em quadros dispostos de acordo com a racionalidade atual como, por exemplo, o registro de dispêndios com celebrações, sem nenhuma referência, junto com outros gastos, impossibilitando sua computação. Sendo assim, só somei o explicitamente destinado aos festejos, desprezando, inclusive, valores provavelmente referentes às festividades, como compra de cera ou incenso, por não estar mencionado na fonte sua finalidade. Logo, o quadro revela o mínimo reservado pela Câmara às cerimônias, podendo haver muito mais escondido sob rubricas pouco específicas. No caso das propinas recebidas pelos camaristas pelas festas, é recorrente a referência junto a outras quantias, impossibilitando a inclusão na soma. Quando foram listadas separadamente, somei-as ao valor relativo às festas.

ANO	TOTAL DA RECEITA	TOTAL DAS DESPESAS	GASTO COM FESTA	%
1721	6:350\$370	6:350\$370	608\$705	9,59
1722	7:180\$500	6:958\$500	325\$125	4,67
1723	8:026\$875	7:479\$750	636\$000	8,5
1725	9:340\$635	10:499\$275	942\$550	8,9
1726	8:105\$150	8:572\$739	3:636\$000	42,4
1727	6:127\$200	8:972\$889	901\$800	10,05
1728	7:995\$825	7:567\$550	2:720\$600	35,9

1729	5:274\$905	5:274\$905	1:501\$500	28,5
1734	8:273\$050	8:350\$ 427	879\$000	10,52
1735	10:353\$450	10:397\$575	3:267\$003	31,42
1736	11:564\$825	10:221\$261	900\$787	8,81
1737	12:378\$914	12:392\$792	2:973\$605	24
1738	11:924\$321,5	11:924\$321,5	244\$500	2,05
1739	8:627\$745	8:627\$745	244\$500	2,83
1740	9:521\$336	10:290\$006	3:784\$040	36,77
1741	10:822\$048	9:872\$327,5	598\$874	6,06
1742	9:225\$560	9:565\$905	616\$568,5	6,44
1743	7:733\$823,5	5:271\$979	380\$905,5	7,22
1744	11:411\$279,5	9:192\$264,5	405\$092,5	4,40 ⁴⁵

Donald Ramos empreendeu pesquisa semelhante. Consultou as despesas da Câmara de Vila Rica referente aos anos 1721, 1722, 1723, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755 e 1757. Suas conclusões advêm da consulta dos primeiros registros de despesas disponíveis ao pesquisador e daqueles referentes à década de 40 e 50, sempre privilegiando anos ímpares. Ou seja, consultamos apenas quatro listas em comum. O autor acredita que o Senado destinava seus rendimentos a dois principais objetivos: o consumo conspícuo, incluindo as festas, e a expansão e manutenção dos recursos físicos da vila – ruas, calçadas, chafarizes. Sobre os festejos, concordo com a observação do

⁴⁵ É interessante comparar os rendimentos do Senado de Vila Rica com os de seus pares no reino. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, havia câmaras no norte português cuja receita era inferior a 30 mil réis. “... mesmo as receitas ordinárias de municípios que eram sede de comarca, como Barcelos, Bragança, Miranda, Viana, Vila Real e Viseu, até os anos 90 do século XVIII não chegavam a dois contos de réis.” MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: HESPANHA, António Manuel (coord.) *História de Portugal*. p. 322-3. Uma idéia do poder aquisitivo dos valores em

autor de que os extraordinários – nascimentos, casamentos e exéquias de membros da família do rei – angariavam significativos recursos da Câmara⁴⁶. Em 1726, em Vila Rica, foi celebrado o acordo dos casamentos dos filhos do rei – D. Maria Bárbara e D. José. Do gasto total da Câmara, no mínimo 42,4% foram destinados à festa. Em 1728, dos 35,9% investidos nas festividades, 82,07% foram com propinas, a maioria referente à celebração dos ditos casamentos. Em 1735, boa parte dos gastos com festas arcou com a comemoração do nascimento da princesa da Beira, primeira filha dos príncipes do Brasil .

Observa ainda, Ramos, que nos anos sem festas extraordinárias, o montante destinado aos festejos era, geralmente, inferior à 10 %.⁴⁷

A relação dos gastos festivos traz à tona a questão fundamental: as cerimônias aqui contempladas são atributos do Estado Português. É preciso apartar a idéia de Estado manejada da concepção atual acerca da instituição. As singularidades históricas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII, deslindadas ao longo do presente estudo, a distancia de qualquer sentido hoje atribuído ao termo Estado.

*“Que é, em princípio, legítimo falar de ‘ Estado’ para a sociedade do Antigo Regime é indiscutível, dado que a palavra tem sentidos convencionais. Mas também é indiscutível que a palavra ‘Estado’ tem hoje elementos denotativos e conotativos determinados, oriundos das vivências políticas actuais.(...) É indiscutível que muitos destes elementos denotados e conotados não fazem parte do modelo constitucional do Antigo Regime nem de seu imaginário.”*⁴⁸

É importante, ainda, atestar que as possibilidades festivas dos setecentos mineiro não se esgotavam no patrocínio da Câmara, do Estado. Mesmo no seio desses eventos

Vila Rica pode ser tirada a partir de MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. A Demanda do trivial : vestuário, alimentação e habitação. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. p. 153-199.

⁴⁶ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 354.

⁴⁷ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 354.

havia espaço para festas paralelas alheias aos desígnios dos organizadores. Ocorria, ainda, profusão de festas religiosas empreendidas pelas irmandades e ordens terceiras- associações de leigos em torno de uma devoção comum⁴⁹

As restrições dos ouvidores aos gastos festivos

A autonomia das câmaras no desempenho de seus encargos não era irrestrita. A monarquia portuguesa desenvolvera formas de tutela dos poderes administrativos locais através do envio de nomeados régios: juízes-de-fora, corregedores e provedores.

Ao juiz-de-fora cabia administrar justiça no termo da Câmara em que exercia suas funções. Ao contrário dos juizes ordinários, era letrado, ou seja, formado em Direito pela faculdade de Coimbra e nomeado diretamente pelo Rei. A instituição do cargo remonta ao reinado de D. Afonso IV, no século XIV. Em 1696, a Coroa portuguesa enviou o primeiro Juiz-de-fora ao Brasil, empossado em Salvador⁵⁰. O Senado de Vila Rica nunca abrigou tal magistrado.

O corregedor era nomeado régio, letrado, com jurisdição na comarca. O cargo foi criado também no século XIV, tornando-se ordinário no XVII.⁵¹

A Câmara de Vila Rica, em especial, submetia-se à fiscalização do Ouvidor da Comarca de Vila Rica. O primeiro Ouvidor nomeado foi o Desembargador⁵² Manuel da Costa Amorim, em 03 de fevereiro de 1709.⁵³ Só chegou às minas em 1711, quando

⁴⁸ HESPANHA, António Manuel. Introdução. In: _____(coord) *História de Portugal*. p. 12.

⁴⁹ Sobre as festas das irmandades Cf: CAMPOS, Adalgisa Arantes. A visão nobiliárquica nas solenidades do setecentos mineiro. *Anais do X encontro regional de História - ANPUH / MG.*, 1996.-----
-----Quaresma e Tríduo sacro nas Minas setecentista: cultura material e liturgia. *Barroco*, 1993. ALVES, Rosana de Figueiredo Ângelo. *A venerável Ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo de Sabará: pompa barroca, manifestações estéticas e cerimônias da Semana Santa*. 1999.

⁵⁰ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil colonial* p. 205.

⁵¹ HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal Moderno*. p. 225

⁵² O uso do título e beca de Desembargador foi mercê régia que o dignificaria nas terras mineiras. Foi – lhe prometido o cargo de Desembargador da Bahia, logo que houvesse vaga, e caso tivesse boa residência.

⁵³ Os próximos ouvidores de Vila Rica foram Dr. Manoel Mosqueira da Rosa , Dr. Martinho Vieira e Dr. João Lopes Loureiro. Logo morrendo, o último foi substituído pelo Juiz Ordinário Belchior dos Reis, e

indagou ao Rei sobre suas atribuições. O monarca respondeu-lhe que se pautasse nos regimentos do Ouvidor do Rio de Janeiro, de 1669 e do Ouvidor de São Paulo, de 1700. Deveria usar, também, o regimento dos corregedores disposto nas Ordenações do Reino.⁵⁴

O regimento do Ouvidor do Rio de Janeiro estendia-lhe jurisdição a toda Repartição do Sul, ou seja, as capitanias do Rio de Janeiro, São Vicente e Espírito Santo, marco espacial mais amplo do que a comarca. Ambos os regimentos concentravam-se, principalmente, em deveres referentes à aplicação da justiça⁵⁵

As tarefas do Ouvidor da comarca de Vila Rica prescritas pelo regimento dos corregedores sublinham encargos de tutela e fiscalização das atividades camaristas, como as eleições, a arrecadação de impostos, as posturas e, particularmente interessante à presente dissertação, os gastos.⁵⁶

*“E assi saberá em que quantia os Juizes e Vereadores deixam as rendas do concelho, e quanto rendem ao tal tempo. E se menos renderem, saiba qual he a razão. E achando que he por culpa dos ditos officiaes, proceda contra elles como per direito deve.”*⁵⁷

depois, pelo Juiz mais velho Antonio Martins Leça. Ambos mostraram-se incapazes de exercer o cargo, levando o Governador D. Lourenço a nomear o Provedor da Fazenda Real Dr. Antonio Berquo del Rio para a Ouvidoria da Comarca. CARVALHO, Theophilo Feu. *Comarcas e Termos*. p. 23

⁵⁴ SOUZA, Maria Eliza de Campos. Ouvidores de comarcas, legislação e estrutura. *Varia Historia*. p. 413.

⁵⁵ Regimento dos Ouvidores Gerais do Rio de Janeiro. In: *Código Costa Matoso*. p. 330 e Regimento dos Ouvidores de São Paulo. In: *Idem*. p. 23

⁵⁶ A diferença fundamental entre ouvidores e corregedores refere-se ao estatuto jurídico das terras sob jurisdição. Nas terras senhoriais, cabia ao Ouvidor nomeado pelo donatário o exercício da justiça e supervisão de oficiais menores. Sob possessões reais, a coroa nomeava um corregedor. No caso brasileiro, o ofício de Corregedor foi sempre desempenhado por funcionários com o título de Ouvidor. O fato explica-se tendo em vista o primeiro esforço povoador da colônia, as Capitanias Hereditárias, verdadeira doação de terras a particulares encarregados de exercer a justiça em seus territórios, nomeando para tal ouvidores. Desde 1548, com o Governo Geral, percebe-se o esforço da monarquia em diminuir a autoridade senhorial, passando a comprar dos donatários as capitanias, processo que se estende até a década de 1760. O regimento do Ouvidor Geral de 1628 já reservava-lhe o direito de fazer correição nas terras senhoriais. As atribuições dos corregedores foram assumidas primeiramente pelo Ouvidor da Repartição Sul, em 1619. Cf. SALGADO, Graça (coord) *Fiscais e Meirinhos* p.194 e 203.

⁵⁷ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*.. Livro I. Tit. 58.

Uma vez por ano, o Ouvidor, imbuído das responsabilidades de corregedor, fiscalizava as contas das câmaras da Comarca, dentre elas Vila Rica, analisando os livros de registro de receitas e despesas bem como os recibos e demais documentos comprobatórios dos gastos. Fazia parte da correição, visita anual feita pelo corregedor à comarca com intuito de supervisionar a aplicação da justiça e o desempenho das atividades administrativas e judiciais de oficiais de menor escalão.

Como já mencionado, o arrolamento das receitas e despesas não era feito imediatamente após a execução, mas no final do ano, quando o escrivão da Câmara era requisitado para recolher os recibos e transcrevê-los na forma de lista. Em meados do ano seguinte, o Ouvidor registrava a fiscalização da contabilidade camareira num documento chamado **Auto de contas**. Exigia a apresentação de recibos, de autorização régia para alguns tipos de estipêndios, decidia sobre a adequação entre o valor gasto, o motivo alegado e sobre a necessidade do dispendido. Caso julgasse alguma despesa desnecessária, excessiva ou não condizente com as funções do Senado, glosava-a, requisitando dos oficiais da Câmara a reposição da quantia aos cofres do concelho.

Agia, muitas vezes, respaldado em orientações reais- cartas, ordens, provisões - servindo como verdadeiro enviado do centro administrativo para tutelar a periferia do Império português. Nunca é demais lembrar que os termos centro e periferia não se referem, no presente trabalho, à metrópole e colônia, mas ao núcleo administrativo português, com sede em Lisboa, e aos poderes locais, com destaque para as câmaras. Logo, periferias administrativas estendiam-se não só pelo ultramar, mas pelo próprio território reinol. Já os poderes do centro, no período em estudos, de acordo com José Subtil, compõem-se de Desembargo do Paço, Mesa de Consciência e Ordens, Relação do Porto, Conselho da Fazenda, dentre outros.⁵⁸

⁵⁸ SUBTIL, José. Os poderes do Centro. In: HESPANHA, António Manuel. (coord.) *História de Portugal*. p.157-176.

A comunicação entre o Ouvidor da Comarca de Vila Rica e o reino no que concerne à conferência das contas do Senado vilarriquenho era, como revela a documentação, frequente. Hesitante, o ministro recorria ao norteamento real, como demonstram os autos de contas de 1726 e 1727, referentes às contas dos anos anteriores. *" E assim ouve ele dito ministro nesta forma essa conta por tomada que não aprova nem reprovava por ter dado conta a sua Magestade que Deos guarde sobre este particular."*⁵⁹

A consulta exhaustiva dos autos de contas do período em análise mostrou o quão comum era a prática das glosas pelo ouvidor da comarca. Ele interditava gastos com construções de calçadas, conserto da cadeia, constantemente danificada, esmolas e muito mais. Os estipêndios com festas também eram alvos constantes de glosas e advertências do ministro, o que lança luz sobre a preocupação do centro administrativo com despesas de representação. Nesses casos, também, o enviado régio recorria, não raramente, aos poderes do centro para guiar suas atitudes.

Em 1728, o Ouvidor João Pacheco Pereyra, tomando as contas da Câmara de Vila Rica do ano anterior, reprimiu alguns gastos festivos. Baseou-se numa ordem real de 7 de fevereiro de 1728, capaz de conduzi-lo em relação não só à contabilidade de 1727, mas de anos antecessores. Segue o documento da Ouvidoria.

"...não levava em conta assim as propinas que levaram os oficiais da camara e mais pessoas na ocasião das festas que se fizeram nesta Vila com a noticia dos felizes desposórios dos sereníssimos príncipes como também a despeza que se fez com as ditas festas extraordinárias de touros cavahadas e comédias em a mesma forma a que se fez com hum Arco triunfal que se fabricou de frente da porta do dito Senado na ocasião da entrada do Ilustríssimo Bispo (...) a quantia de três contos oito centos e

⁵⁹ A P M, CMOP 21, fls 24.

nove mil e novecentos, da qual fez o dito ministro carga (sic) ao tesoureiro do Senado para requerer como procurador a reposição"⁶⁰

O problema das propinas de festas, recebidas pelos oficiais da Câmara e ouvidor para comparecerem às cerimônias devidamente ornados, será tratado especialmente em momento posterior do estudo. Adianto que eram recorrentes os excessos dos camaristas em subtrair das rendas do concelho quantias para tal fim. Em carta de 1726, relativa aos gastos com a festa do nascimento do Infante D. Alexandre (24-09-1723), D. João V já havia advertido os camaristas de Vila Rica contra a prática de receber propinas de festas sem sua prévia autorização.⁶¹

Por ocasião do ajuste do duplo casamento dos filhos do Rei português, o monarca ordenou à Câmara apenas a colocação de luminárias. O Senado, no entanto, empreendeu suntuoso espetáculo organizando touradas, comédias e cavalhadas. Por intermédio do Ouvidor, D. João V reprimiu esse tipo de liberalidade orientando o ministro a glosar as despesas referentes. Em carta à Câmara, o Rei admoestava:

*" ...representando-me de novo que tendo ordem de governador dessas minas para que festejassem com toda a solenidade o ajuste dos casamentos do Príncipe e da Infanta Dona Maria com o Príncipe das astúrias e para fazerdes mais pauzível (sic) este acto vos resolvereis alem das festas do estilo a fazerdes a de touros, cavalhadas e comédias, e a tirardes propinas proporcionais a esta ocasião digo função em que se fez considerável despesas(...) me pareceu dizervos que não haveis de exceder a minha ordem passando a fazer festejos que se vos não ordenarem, sendo muito para estranhar o de arcos triunfais a entrada do Bispo nesse Pais. Que as tais despesas excessivas e desnecessárias se vos não ande (sic) levar em conta, mas somente as de luminárias que eu ordenei que se puzesse pelas notícias de felizes desposórios."*⁶²

⁶⁰ APM, CMOP 21, fls 34 v.

⁶¹ APM, CMOP. 07, fls.39f-40f.

⁶² APM, CMOP. 07 fls 46v - 47 f.

Arco do triunfo foi confeccionado para receber o Bispo D. Frei Antônio de Guadalupe, prelado do Rio de Janeiro, na vila. Consumiu 240\$00 em carpintaria e 150\$000 na pintura.⁶³ Até 1748, data da instalação do bispado em Mariana, a maior parte do território mineiro ficava sob tutela espiritual do Bispo do Rio de Janeiro, cabendo-lhe visitar periodicamente a diocese para verificar o decoro no trato do religioso.

A leitura dos documentos aclara momentos de interação entre Lisboa e Vila Rica, extremidades do Império português, envolvendo o próprio Rei, seu representante na periferia administrativa - o ouvidor - e os camaristas. Revela não só peculiaridades da organização das festas promovidas pela Câmara como a dinâmica de controle empreendida pelo centro administrativo em relação aos poderes locais: diante do excesso de gastos feitos pela Câmara vilarriquenha com as celebrações pelo anúncio do duplo casamento, o rei entrevistou, via ouvidor, ordenando a glosa das despesas.

A aproximação da atuação do Estado Português na preparação de festas, as vicissitudes da organização dos eventos, perpassando algumas instâncias administrativas, dilata as possibilidades de compreensão da relação Portugal/ Brasil. Sendo assim, o problema sobre o qual a presente dissertação debruça-se apresenta duas facetas: uma de feição cultural, marcada pelas formas de representação dos poderes através das festa, e outra de cunho político-administrativo, preocupada com as formas de controle da periferia pelo centro.

Num estreito lapso de tempo de dois anos, os estipêndios festivos foram novamente repreendidos pelo Ouvidor. Aponto o auto de contas de 1730, referentes às contas de 1729. Dessa vez, várias outras rubricas também foram glosadas. O ministro apoiou suas atitudes em carta régia de 08 de junho de 1729, na qual o monarca reiterava

a necessidade do ouvidor remeter-lhe, anualmente, documentos sobre as contas das câmaras e reclamava da pouca clareza daqueles enviados pelo Ouvidor anterior de Vila Rica. Atentava para o rigor necessário na conferência das listas de receitas e despesas dos senados:

*" ... e que as despesas feitas em obras públicas se devem provar no ato das contas com os termos das arrematações e recibos dos arrematantes, constando que as obras são na forma que se arremataram; e que as propinas e obras voluntárias se não devem aprovar sem provisão minha para se fazerem..."*⁶⁴

Diante das advertências joaninas, o Ouvidor procedeu à tomada de contas com extremo rigor, inquirindo sobre os recibos, a necessidade dos gastos, cobrança de tributos e muito mais! Achou importar a receita em 5: 613\$ 350, ao contrário do declarado pelos camaristas - 5: 274\$905, e as despesas 5: 468\$760 e não 5: 274\$905. Dividiu os gastos do Senado em três categorias: os que levou em conta, ou seja, considerou justos e adequados, os glosados, e os reservados até resposta real, sobre os quais consultou diretamente o monarca. Glosou a maioria das importâncias gastas em propinas, inclusive as relativas às festas, ordenando àqueles que as havia recebido devolvessem ao tesoureiro do Senado sob pena de terem seus bens penhorados e arrematados em prol dos cofres do concelho. A única despesa com festas efetivamente glosada foi 19\$200 pago ao reverendo de assistência das festas reais e Corpo de Deus do ano de 1727. O motivo foi a não apresentação de recibo.⁶⁵

Os valores pagos pelo aluguel das casas para soldados e pelos festejos ficaram em reserva, aguardando decisão real

" Toda festas ficassem em reserva até decisão de sua majestade a quem portando das contas com os documentos de glosado em virtude da

⁶³ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial* .p. 106.

⁶⁴ APM, CMOP 21, fls 60v.

⁶⁵ APM, CMOP 21, fls 66 f.

dita provisão para se seguir nas ditas despesas duvidadas o que o dito senhor for servido mandar."⁶⁶

Os estipêndios a saber ficaram em suspeição: 24\$000 da armação da igreja para a festa de São Sebastião, 30\$000 do sermão da mesma celebração, 60\$000 da música de São Sebastião de 1726, 48\$000 da música da festa de *Corpus Christi*, 120\$000 da música da mesma festa do ano de 1727. Todas as despesas com festas extraordinárias, excetuando a supracitada de 19\$2000, como cera para as festas reais de 1726 e sermão nos desposórios dos príncipes de 1728 foram consideradas. Possivelmente amparavam-se em ordens régias.

Fortuitamente, o documento apresenta a glosa de um gasto por seu registro ter sido adulterado. Foram 200 libras de cera, cuja finalidade não foi discriminada, comprada a 150 oitavas de ouro. Sobre seu arrolamento evidencia-se, claramente, uma superfaturação " ... sobre as duas cifras de 200 lbe formaram 54 e sobre o cinco das cento e cincoenta oitavas lbe formaram hum nove..."⁶⁷

Por fim, o ministro ordenou " ...cujas onze adições glosadas além das propinas fazem soma de um conto duzentos e trinta e dous mil novecentos e oitenta e oito reis cuja soma mandou o dito Doutor provedor se reparta em três partes iguais e que o que sair a cada parte o pague cada um dos senadores que o foram no dito ano..."⁶⁸

Os autos de contas foram assinados pelo doutor Provedor Geral. Na verdade, as atribuições conferidas pelo Código Filipino aos provedores eram bem mais específicas em se tratando da conferência das contas das câmaras.

" Cada ano tomarão conta das duas terças, que pertencem ao concelho, e saberão como se despendem, para o que verão particularmente as Provisões e mandados, per que se despenderam (...) e não sendo despesas em proveito do concelho, não o levem em conta, e farão tornar ao

⁶⁶ APM, CMOP 21, fls 65 f.

⁶⁷ APM, CMOP 21, fls 62 v.

⁶⁸ APM, CMOP 21, fls 66v.

concelho o mal despeso, pela fazenda dos oficiais que o mandaram despende."⁶⁹

*" Nem levarão em conta as despesas, que os vereadores alegarem que fizeram com procissões, confrarias, pregadores, corregedores, provedores, ouvidores, juizes de fora (...) salvo mostrando para isso provisões nossas."*⁷⁰

Ao provedor cabia, ainda, várias atividades relativas à administração dos legados de defuntos sem testamento, ausentes, órfãos e mais.

Em Portugal, era comum o acúmulo dos cargos, pelo mesmo magistrado, de Ouvidor e Provedor.⁷¹ No Brasil, essa prática logo tornou-se usual. Já em 1554, o Ouvidor Geral Pero Borges ficou incumbido dos deveres de provedor-mor.⁷² Em carta régia de 24 de julho de 1711, ficou determinado que na região mineradora "*...os Ouvidores que hão de servir por hora de Provedores da fazenda cada hum no distrito de sua comarca.*"⁷³

Os gastos com festas de 1734 também sofreram a restrição do Ouvidor da Comarca, que inseriu o valor pago com a música da festa de São Sebastião, 96\$000, entre as "*desnecessárias e injustas*", observando "*Nas músicas se não deve despende mais do que ordinariamente costumam ganhar os músicos em festas semelhantes.*" Chamou a atenção, ainda, para a prodigalidade na compra de cera "*...a despesa de cera seja comedida não se dando mais do que às pessoas de distinção...*"⁷⁴

1735 marcou-se pela celebração do nascimento da princesa da Beira, primeira filha dos príncipes do Brasil. O Senado determinou, em acórdão de 13 de abril,

⁶⁹ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I, tit. 72. fls 130-1

⁷⁰ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I, tit. 73, fls 131.

⁷¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: HESPANHA, Antonio Manuel (coord.). *História de Portugal*. p.315.

⁷² SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*. p. 28.

⁷³ CARVALHO, Theophilo Feu. *Comarcas e termos*. p. 31. D. Ramos assinala vários problemas advindos desse acúmulo de tarefas. Cf RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p.73-6.

⁷⁴ APM, CMOP 34, fls 10f.

comemorar com fogos , Igreja, touros e danças.⁷⁵ Os estipêndios não foram modestos! Muitos deles foram desconsiderados pelo Ouvidor da Comarca. Ele glosou o valor pago na compra de doces para a ocasião, 67\$800, além de várias despesas com tecidos usados na festa. Outros gastos de tecidos, como o destinado à preparação de "capinhas" para tourearem, ficaram em suspeição aguardando provisão régia. Julgou o preço do sermão da festa de São Sebastião exagerado, glosando o que ultrapassava o comum.⁷⁶

Já em 1741, sobre as contas do ano anterior, o nomeado régio glosou o excesso do valor destinado ao sermão da festa de São Sebastião, parte de uma despesa com cera, parte do pagamento ao reverendo pela assistência nas festas anuais e extraordinárias, parcela do valor da música das festas anuais e nascimento da infanta. Observou:

*" Visto em correição vejo por estas contas a grande prodigalidade com que os oficiais da câmara gastam as rendas do concelho e as administram tão desordenadamente, reparo que tendo a câmara de rendimentos o ano passado mais de vinte e três mil cruzados nem estes bastaram para lhe satisfazer os seus apetites; e ainda ficaram devendo ao tesoureiro setecentos e tantos mil reis (...) não podem gastar mais do que tem de renda; e isso em obras precisas e necessárias para o bem comum; e as mais despesas que fizerem que exceda o rendimento dos bens do concelho ha de fazer por sua conta; que o mais não é administrar, é destruir."*⁷⁷

Das contas de 1741, foram glosadas o equivalente à cinquenta libras de cera, 37\$500.

A documentação avaliada revela a maneira a partir da qual o reino português estendia administração aos confins de seu imenso território. A interlocução entre poderes centrais e periféricos tem sido foco das preocupações do historiador português

⁷⁵ APM, CMOP 36, fls 167 f.

⁷⁶ APM, CMOP 34, fls 11f-15v.

⁷⁷ A P M, CMOP 34, fls 50 f-v.

António Manuel Hespanha, presente em vários dos seus trabalhos⁷⁸. Enquanto postura teórica na compreensão da articulação administrativa entre Lisboa e o território português, orientou o IV volume da coleção História de Portugal.⁷⁹ Nuno Gonçalo Monteiro, no capítulo *Os concelhos e as comunidades*, norteou a análise das câmaras portuguesas a partir da idéia de serem elas periferias administrativas fiscalizadas por enviados do centro - juizes de fora, corregedores e provedores. Enfatiza, também, a emissão de demandas das periferias para o centro, através de procuradores ou consultas das câmaras aos conselhos centrais.

Hespanha sublinha o poder de mera tutela que sobrepunha esses magistrados reais às câmaras. Corregedores e provedores não dirigiam as atividades camaristas, não participavam das etapas de decisão e execução. Apenas fiscalizavam, a posteriori, os empreendimentos camaristas, julgando sua adequação aos anseios reais. Não eram agentes da administração local, mas supervisores sem grande poder de intervenção nos trâmites cotidianos da gestão dos negócios dos concelhos.

*"...as relações entre os diversos níveis desta estrutura não eram, porém de hierarquia administrativa (de ' direcção'), mas antes de tutela, em que o funcionário de escalão superior se limita a controlar a actividade do de escalão inferior por meio da reapreciação dos seus actos aquando de recurso da inspecção ou residência"*⁸⁰

Prossegue o autor, concluindo que tal forma de controle do centro não intimidava a amplitude de autonomia das câmaras portuguesas, exercida na eleição de seus membros, nas atividades de governo do espaço da municipalidade e na gestão das finanças.⁸¹

⁷⁸ HESPANHA, Antonio Manuel. *Historia de Portugal Moderno*. 1995. HESPANHA, Antonio Manuel. Centro e Periferia nas Estruturas Administrativas do Antigo Regime. *Ler História*. 1986.

⁷⁹ HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. 1993.

⁸⁰ HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal Moderno*. p. 167.

⁸¹ HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal Moderno*. p. 166.

Inédito é a aplicação do mecanismo de interação centro/periferia na compreensão das formas de administração dos territórios ultramarinos brasileiros. Proposta instigante, mas delicada, considerando a multiplicidade de fatores históricos que confluem na edificação das terras brasileiras em ambiente singular, e não prolongamento da formação portuguesa. Diante das fontes referidas, as considerações de Hespanha para o território português emergem como profícuo marco teórico, se devidamente aplicadas.

Transpor para Vila Rica as considerações de Hespanha não prescinde da constatação de que, no plano jurídico, nas leis regentes do arcabouço administrativo, Brasil e Portugal eram símiles. A implementação das instituições do Estado português nos territórios brasileiros é notada por vários estudiosos que se debruçaram sobre a administração colonial. "*Desse modo, estudar a administração colonial no Brasil implica considerar, necessariamente, as características do Estado Português na época, pois a administração na Colônia não passava de uma imagem refletida da metropolitana.*"⁸²

Ou seja, o Código Filipino, organização sistemática das leis portuguesas, responsável, dentre outras coisas, por especificar as atribuições dos vários cargos do Estado, também vigorava no Brasil, equiparando juridicamente, ao menos no plano da norma escrita, os dois extremos do império. Lá, como aqui, eram vigentes as disposições filipinas acerca das atribuições das câmaras bem como as obrigações de corregedores, provedores e juízes de fora.

Essa evidência não se desdobra na equiparação de Brasil e Portugal no concernente à realização prática das regras administrativas. A aplicação de dispositivos legais apresenta ineditismos sintonizados com as peculiaridades sociais, culturais,

econômicas, físicas, etc das formações históricas. A similitude jurídica entre Portugal e Brasil possibilita o estudo dos mecanismos de tutela do centro pela periferia em Vila Rica, ou seja, legitima esse tipo de pesquisa. È necessário considerar, entretanto, tratar-se de um espaço bastante distinto do lusitano, cabendo ao pesquisador desvendar as propriedades da interação entre ouvidores e Câmara. Aclimações históricas em Vila Rica, gestadas no cotidiano dos meios de poder, forjavam um sistema administrativo original, construído na imprevisibilidade das emergências, dos ocupantes dos cargos e de medidas legais individualizadas, dispostas nos regimentos. "*Tais diplomas legais eram baixados a cada um dos funcionários mais importantes, traçando minuciosamente as suas competências e as dos oficiais subalternos.*"⁸³

O presente estudo, preocupado com os poderes do Ouvidor da Comarca em tomar as contas da Câmara, lança tímida luz sobre a relação entre os poderes locais, nas minas, e o núcleo administrativo português. È preciso mergulhar na documentação e em bibliografia pertinente para delinear, mesmo que de forma incipiente, um quadro das relações centro-periferia em Vila Rica, revelando propriedades dos ouvidores e da Câmara.

Caio Prado Júnior, no clássico *Formação do Brasil Contemporâneo*, apresenta em linhas gerais a antiga estrutura administrativa portuguesa, perfazendo algumas considerações acerca das câmaras. Não é meu objetivo discutir aqui ampla e teoricamente o autor, apenas sinalizar seu entendimento sobre os órgãos de administração local. Após muito hesitar em definir nitidamente a feição das câmaras coloniais, procedimento cujo intento é pintar um painel de profunda desorganização da administração lusitana, conclui que elas foram meros departamentos executivos das

⁸² SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos*. p.19. Cf também PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. p. 300. RUSSEL WOOD, A.J. R. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*. p. 25.

⁸³ SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos*. p. 16.

ordens metropolitanas, canais de transmissão das determinações do reino, submissas a seu papel na hierarquia imperial.

“A Câmara funciona aí como simples departamento executivo, subordinado à autoridade do governador; e seu papel, neste terreno, tem grande amplitude, pois o contacto direto que ela mantém com a população permite às autoridades superiores, mais distantes e não dispendo de outros órgãos apropriados, executarem através dela suas decisões”⁸⁴

Sedimentado por outras perspectivas teóricas, não enfocadas no momento, Raymundo Faoro percebe as câmaras coloniais de maneira bastante semelhante. A partir da segunda metade do XVII, argumenta, a metrópole lançara-se numa restrição aos poderes do município, definindo as câmaras como meros departamentos executivos: *“As câmaras se convertem, depois de curto viço enganador, em simples executoras das ordens superiores.”*⁸⁵

Considerando especificamente o Senado de Vila Rica, talvez a tese de Donald Ramos, defendida em 1972 na Universidade da Flórida, seja o estudo mais acabado. Seu problema refere-se ao processo através do qual a Coroa recuperou o controle sobre a região de Vila Rica depois de, no início da mineração, ter concedido poderes e autonomia aos potentados locais em troca do aumento da exploração aurífera. Identifica a supressão da revolta de 1720, encabeçada por esses poderosos vilarriquenhos, como conclusão desse processo. Os potentados compunham a elite formada pelos maiores mineradores e fazendeiros, os ricos da região, potencialmente insurrectos perante a autoridade reinol.

⁸⁴ PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. p. 316.

⁸⁵ FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. p. 186. Uma revisão bibliográfica sobre as câmaras coloniais é encontrada em FALCON, Francisco José Calazans. A cidade colonial: algumas questões a propósito de sua importância político administrativa (séculos XVII/XVIII). *Anais do I colóquio de estudos históricos*. p 93-6.

A relação traçada entre a Câmara e esse segmento social é íntima, mas não reciprocamente direta. No Senado serviam os mais ricos e poderosos da região, então, membros dessa elite. Mas nem todos poderosos tinham igual oportunidade de eleger-se para cargos municipais, sendo impedidos por questões raciais, de procedência familiar, dentre outras.

Devido à proveniência de seus oficiais, a Câmara é vista pelo autor, nesses primeiros anos de exercício, como espaço para a elite exercer e aumentar seus poderes, muitas vezes, em confronto com a metrópole. Mas, uma vez ciente de seu papel na estrutura administrativa, não se portava assim com freqüência e de maneira explícita.

Com o fim da revolta de 1720, e a atuação do Conde de Assumar, o período de poder e autonomia dos potentados acabara, conseguindo a Coroa efetivar seu domínio sobre a vila, controlando-a mais rigidamente. Se até então o Senado podia representar um poder concorrente ao reino por ecoar demandas da elite, passou a mero órgão administrativo, defensor dos interesses metropolitanos.⁸⁶

Russel Wood percebe as câmaras como se geridas por princípios diferentes dos outros órgãos administrativos. Hierarquicamente organizado, o governo da Coroa marcou-se por uma graduação crescente, à medida que se aproximava do Rei, de poderes e privilégios dos seus cargos componentes. Comportava, assim, a promoção dos funcionários, ávidos por escalar essa estrutura, mas não favorecia o acúmulo de funções numa só pessoa. Por outro lado, o governo local, cujo órgão principal era a câmara, dispunha-se estruturalmente. Não viabilizava a ascensão carreirista, uma vez que seus cargos eram eletivos, com mandatos determinados ou criados para funções específicas, ao fim das quais o “funcionário” era dispensado.

Debruçando-se com vagar sobre a Câmara de Vila Rica, o autor percebe o importante papel por ela desempenhado junto a sociedade, dirigindo clamores populares

aos governadores e atuando na gestão do espaço urbano com a construção de pontes, chafarizes, calçadas, cuidando do abastecimento, zelando pela segurança etc. Essa faceta convivia com outra, sua natureza de órgão do reino, defensor das vontades centrais, podendo, em matérias particulares, chocar-se. Ou seja, a posição dúbia do Senado, decorrente de sua ligação por um lado à população local e por outro ao complexo administrativo, poderia levá-lo a decisões que afrontassem um desses pólos, quando eles divergissem em assuntos determinados.

A criação das primeiras câmaras mineiras, em 1711, prossegue Russel-Wood, respondeu à intenção do reino em ordenar a região, impor a lei e melhor cobrar os impostos. “*Simbolizavam a estabilidade e a continuidade da administração...*”⁸⁷ Mas seu desempenho, nos 20 primeiros anos de atuação, levou a Coroa a cerceá-las, reforçando os mecanismos de interferência nas suas atividades. O número de nomeados régios- escrivão, escrivão da almotaxaria etc- no governo local aumentou. A prerrogativa do ouvidor geral da comarca de fiscalizar a atuação dos camaristas passou a ser melhor observada. Mas o autor pondera “*...nunca é demais enfatizar que variava drasticamente de ano em ano o grau de intensidade de pressão da Coroa sobre o Senado, assim como o grau de envolvimento do Senado com o governo da Coroa.*”⁸⁸

Os dois últimos autores, apesar de várias divergências, comungam na percepção de certa independência da Câmara vilarriquenha em relação à Coroa, advinda de seu vínculo com a população da vila. Donald Ramos verticaliza na ligação do Senado com os potentados, parte seleta da população, e restringe esse lastro tão somente até 1726.

As autoras do texto *Dos Bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica*, publicado na revista do Museu da Inconfidência, são enfáticas sobre a expansão da autonomia dos senados mineiros. Em íntimo diálogo com a população,

⁸⁶ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. 1973.

⁸⁷ WOOD, Russel A. J. R. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*. p. 36.

dando voz a seus anseios, as câmaras confrontavam-se constantemente com a autoridade régia, personificada nos ministros. Tendo em vista as cartas dos governadores da capitania, enviadas ao Rei, sobre as câmaras, elas afirmam: *“Criadas como órgãos de colaboração da Coroa, com raríssimas exceções, acabaram por se constituir em obstáculos ao poder real”*⁸⁹

Paradigmáticas são as cartas de D. Lourenço de Almeida atestando a inconveniência da criação de vilas na Capitania mineira. Para o Governador, as câmaras eram *"oficinas de vassallos desobedientes à vossa majestade"*.⁹⁰

De certo, o Senado de Vila Rica pouco encaixava-se no perfil de órgão submisso aos desígnios metropolitanos, mero executor das decisões da coroa. Em conflito incessante com os nomeados reais, detinha poder efetivo, gerindo com certa autonomia suas atribuições e conquistando novos espaços de atuação. Fitando sua obrigação em organizar os festejos coloniais, a autonomia confirma-se.

As fontes consultadas revelam o quanto a Câmara de Vila Rica excedia o previsto pelo ouvidor, representante direto da coroa, nos gastos com as festas. Nem o temor das glosas frequentes minimizava o montante destinado às celebrações.

As festas e a representação do poder da Câmara.

As festas prescritas pelo Código Filipino serviam à representação do Rei e seu poder. As câmaras, como a de Vila Rica, deveriam organizá-las e promovê-las de acordo com os anseios do reino.

⁸⁸ WOOD, Russel. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*. p. 47.

⁸⁹ ANASTASIA, Carla, LEMOS, Carmem Silvia, JULIÃO, Letícia. Dos Bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica. *Oficina do Inconfidência*. p. 50.

⁹⁰ *RAPM*, 1980. Ano 31, p. 113.

Instrumentalizar as propostas da historiografia portuguesa acerca das formas de controle das periferias disponíveis ao centro administrativo revelou descompasso entre os desígnios lusitanos e a Câmara sobre os festejos, evidenciados nos conflitos por ocasião das tomadas das contas do Senado de Vila Rica pelos ouvidores da Comarca.

As constantes glosas dos ouvidores sobre gastos festivos sinalizam a existência de limites aos dispêndios de representação. Ultrapassando frequentemente tais limites, o Senado de Vila Rica zelava, em tese, pela exuberância e pompa das solenidades.

O desacordo evidencia a renitência da Câmara em meramente executar as determinações centrais, desvirtuando as propostas do reino sobre as festividades. Acena com provável re-significação das cerimônias pelos camaristas, conferindo-lhes sentidos distintos dos do reino, carentes de maiores estipêndios. Como a Câmara concebia os festejos que patrocinava? Por que insistia em gastar mais do que Portugal cria necessário? Tentar sanar essas dúvidas exige análise as festas inseridas no contexto de Vila Rica na primeira metade dos setecentos, rompendo, a princípio, o lastro das cerimônias com a representação do Rei e do poder imperial.

O exame do ambiente cultural vilarriquenho mostra a grande importância dada pelos grupos sociais em constituição para se representar. A sociedade do período, sobretudo nas primeiras décadas consideradas pela pesquisa, carecia de nitidez dos vínculos sociais e de definições rígidas das hierarquias. O grande afluxo populacional desencadeado pelas descobertas do ouro, em fins do século XVII, bem como as disputas e conflitos arreboque, ainda não cedera, nesse momento, a uma conformação social mais estável e definida.

Para situar-se na escala social em formação, os grupos e indivíduos deveriam representar seu suposto estatuto, utilizando de vestimentas, títulos, insígnias, moradias etc. Mostrar-se publicamente, de acordo com aparências condizentes com o *Status*

requerido, aglutinando-se por laços de identidade e angariando o reconhecimento social. A conformação do segmento, sua existência enquanto tal, dependia intimamente do crédito social a ele dispensado, logo do sucesso das formas de representação.

O crédito e o prestígio social, conquistado via representação, referendavam posição de poder no seio da sociedade. Ou seja, a representação de uma posição favorecida era indispensável a tal posição e a situações de poder a ela relacionada.

Os funcionários da Coroa logo perceberam que a representação simbólica do poder administrativo era imprescindível para seu devido desempenho. De nada adiantava a autoridade conferida pela legislação se os ocupantes dos cargos não fossem reconhecidos como merecedores de respeito e submissão. Assim afirma o Governador interino Martinho de Mendonça

*" Repetidas vezes tenho dito a V. Ex^a que Minas não é governo, em que se possa empregar um escudeiro de aldeia sem esplendor, ainda que com sangue ilustre, talento e fidelidade. As aparências exteriores da autoridade são o primeiro predicado, que se deve buscar para o governo das Minas, para que os povos lhe tenham grande respeito, os poderosos lhe obedeam com menos repugnância e os ministros se persuadam, que S. Majestade faz dele justa confiança."*⁹¹

Os camaristas vilarriquenhos também revelam saber da necessidade da representação do poder à autoridade. Em 03 de Outubro de 1732, os oficiais do Senado escreveram ao Rei pedindo a elevação da Vila à categoria de cidade. Interessa particularmente a argumentação usada para convencer o monarca. Atestam

"...repugnâncias e excusas dos moradores idôneos daquele termo na aceitação dos empregos daquela vila em razão de considerarem faltar os ditos empregos de todo o emprego digo de todo o privilégio e de

⁹¹ Carta de Martinho de Mendonça Pina e Proença. Ao secretário Antônio Guedes, RAPM, V. 1, p. 664-671.

predicamentos honoríficos que em outras vilas e cidades se logram per benefício que Vossa majestade dignou fazer-lhe"

E prosseguem *"por ser aquela Vila a capital das Minas aonde a assistência do governo a afluência do comércio, e abundância dos habitantes faz preciso o Luzimento nos que ocupam os ditos cargos da República."*⁹²

Percebe-se a relevância de títulos e dignidades sociais para o pleno exercício e reconhecimento do poder camareiro. Já na década de 30, a complexidade urbana de Vila Rica demandava poder administrativo com reconhecidas honras para exercer-se.

As insígnias de poder eram atributos associados aos cargos administrativos. Serviam, publicamente, para identificar e glorificar seus detentores, evidenciando posição de autoridade. Consistiam em elementos de representação, cujo intento era angariar o crédito social e, logo, prestígio e poder. Os juízes das câmaras tinham suas varas, sempre ostentadas ao saírem da Câmara para exercerem suas atividades ou em ocasiões festivas, de acordo com alvará de 1652

*" E os magistrados e julgadores que usão da insignia da vara, não as possão trazer de rota, ou de outra cousa semelhante, salvo de páo, da grossura costumada, não as trazendo abatidas, mas direitas na mão, levantadas em proposição do corpo, e só para as prisões lhes permito as possão trazer quebradiças".*⁹³

Os juízes ordinários portavam varas vermelhas e os de juízes fora brancas.

Em 1722, em reunião da Câmara de Vila Rica, o Vereador Balthazar Fernandes Sarzedas " *teve razões descompostas*" com o Juiz Ordinário João Monteiro S. Thiago, ameaçando-lhe com uma faca. O Governador das minas entrevistou, exigindo do Ouvidor punição exemplar " *...por serem os juizes ordinários uns homens que trazem uma vara*

⁹² APM, CMOP 06, fls 133f-v. grifo meu.

⁹³ ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal..* p. 134 nota 2.

del Rei nosso senhor na mão, a que devem todos os vassallos ter um profundíssimo respeito."⁹⁴

De acordo com os códigos culturais lusitanos de representação, o porte de uma vara merecia respeito e subserviência. Transpostos para o ambiente minerador, o arcabouço cultural português aclimatava-se às condições da terra, inovando-se. Mantinha-se como uma referência ideal, mas era constantemente afrontado e renovado tendo em vista o quadro social da terra. Ingênuo seria supor o recrudescimento dos modelos de etiqueta e as hierarquias vigorosas no reino. Serviam como elemento de ordenação de um ambiente ainda marcado pelo provisório e improvisado, como referência cultural sinalizadora, em constante crise no diálogo com as imprevisibilidades sociais.

*" As minas eram uma sociedade que se pretendia estamental. Embora a palavra, a honra e toda uma simbologia correspondente servissem como referenciais de estratificação, o quadro de aluvionismo social, trespassado pelo reconhecimento da escravidão como um valor, forjava incontáveis rearranjos cotidianos, fazendo da identidade social um processo complexo e dinâmico."*⁹⁵

Estudar as minas na primeira metade do século XVIII revela o fascinante processo de interação, diálogo, confrontos entre o ideal de civilização trazido pelos portugueses e os desafios a ele colocados por uma configuração social em tudo inédita. Repito, os modelo hierárquicos e seus códigos representativos mantinham-se como referência ordenadora, plasticizada pelos impactos da dinamicidade social em constante devir definidor.

O rearranjo dos preceitos culturais demandava, por vezes, a intervenção do próprio Rei. Em 1727, D. João V emitiu ordem ao Governador das Minas, D. Lourenço de Almeida, em resposta ao questionamento de membros da corporação militar.

⁹⁴ APM, CMOP 06, fls 36f.

Estabeleceu que em ocasiões de teatros e festas públicas os ministros políticos, ouvidores, provedores e superintendente da casa da moeda, deveriam tomar o lado direito do governador, e os militares, o esquerdo. Pretendia evitar maiores desentendimentos, que pareciam corriqueiros, relacionados com a representação de *status* envolvida na posição assumida nas funções públicas.⁹⁶

É perceptível a importância destinada pelos funcionários do Estado português às regras e códigos de representação, capazes de dignificá-los, prestigiando-os socialmente e garantindo, supostamente, poder sobre a sociedade. "*A simbologia do poder consistia em aspecto central para autoridade, pois, como sabemos, a aparência nas Minas representava a grandeza.*"⁹⁷

Os camaristas também zelavam por sua posição social, requerendo junto ao Rei sempre maiores honras e distintivos e representando seu poder pelo uso de insígnias, posições hierarquicamente destacadas nos cortejos e promoção de grandes festas. Nessas ocasiões, publicizando-se em **corpo de câmara** - trajados e ornamentados de acordo com a posição de mando dentro da hierarquia social de Vila Rica- os oficiais tinham oportunidade ímpar de impor-se como poder, requerendo o respeito dos moradores da vila. Pouca eficácia teriam seus encargos administrativos atribuídos pelas Ordenações do Reino se não fossem reconhecidos frente à sociedade que deveria administrar.

O constante ultrapassar, à medida dos ouvidores, dos gastos destinados às festas públicas pode-se derivar da necessidade de representação. As despesas de representação eram indispensáveis ao reconhecimento social do Senado e da dignidade dos seus membros.

⁹⁵ SILVEIRA, Marco Antonio. *O universo do indistinto*. p. 169.

⁹⁶ APM, CMOP 07, fls43v- 44f

⁹⁷ SILVEIRA, Marco Antônio. *O universo do indistinto*. p. 179.

Em 1730, no registro da promessa dos oficiais do Senado para contribuir para reforma da Matriz de Nossa Senhora do Pilar, o discurso dos camaristas deixa claro a importância por eles destinada à representação nas festas: "*he este o único templo que como o mais antigo da villa serve, e servio sempre de Matriz onde se celebram as festas do Corpo de Deus e padroeira da terra, e todas as mais que no discurso do ano tem obrigação de celebrar o público, a que deve assistir, como em corpo de câmara este nobre senado...*"⁹⁸

È possível afirmar que a câmara de Vila Rica apropriava-se das festas que promovia com fim de representação de seu poder. As celebrações faziam sentido aos oficiais na medida em que favoreciam a dignificação de autoridade e status. Daí a recorrência nos excessos dos gastos festivos. Isso não impedia que as cerimônias continuassem desempenhando papel de ostentar a figura do monarca. Sobretudo a festa de Corpus *Christi*, como analiso a seguir.

⁹⁸ APM, CMOP 06, fls114. Grifo meu

Capítulo 2 - A festa de *Corpus Christi* em Vila Rica

O *Corpus Christi*: aspectos gerais

A festa de Corpus Christi remonta à Idade Média, quando proliferavam dúvidas acerca da real presença de Jesus na eucaristia. Os clérigos, frente a tais ataques, relatavam numerosos feitos prodigiosos da hóstia, milagres maravilhosos, referendando seu caráter sacro.

Conta-se que, em 1230, num monastério da região da Bélgica, a religiosa Juliama de Monte Cornilon teve uma misteriosa visão. Aparecera-lhe uma lua radiante, mas com um dos lados ensombreado. Posteriormente, Jesus Cristo mostrou-se a ela e esclarecera-lhe o significado de tal imagem: a lua brilhante representava a Igreja militante e a sombra referia-se à ausência de uma festa dedicada exclusivamente à adoração do Corpo de Cristo.

Vários teólogos estudaram a visão. Dentre eles Jacobo Pantaleón, que se tornou papa em 1261- Urbano IV. No mesmo ano, diante do Papa, ocorreu o milagre da Missa de Bolsena: a hóstia sangrou no momento da elevação, revelando a presença do corpo de Cristo no pão.

Em 1264, Urbano IV instituiu o *Corpus Christi* pela Bula *Transiturus de hoc Mundo*. Admite-se a possibilidade da instauração da festividade ter sido mais uma investida da Igreja contra crenças milenaristas disseminadas pelo abade cisterciense Joaquim de Fiore entre 1190 e 1202 e retomadas pelo monge Geraldo de Borgo San Donnino, em 1254. Eles profetizavam o advento de uma era mais igualitária, sob a proteção do Espírito Santo. Assim, a festa do Corpo de Jesus teria servido para obliterar a festa do Espírito Santo, pentecostes, realizada poucos dias antes.

A festa de *Corpus Christi* foi confirmada em 1311, pelo papa Clemente V, no Concílio de Viena. Em 1317, João XXII a reconfirmaria, completando-a com uma solene procissão.

A cerimônia litúrgica em questão compõe mosaico mais amplo de manifestações devocionais ao sacramento da eucaristia instituído durante a última ceia, quando Jesus compartilhou com seus discípulos o cordeiro pascal. O capítulo 12 do Êxodo prescreve como os alimentos pascais deveriam ser consumidos. A carne deveria ser assada, pois comem carne assada na brasa os que têm um coração piedoso, marcado pela chama da caridade. Crua, a carne simboliza coração duro, impenetrado pela fé. Cozida na água, deve ser ingerida pelos que desconhecem o sabor da fé interior. A cabeça do cordeiro, símbolo da divindade de Jesus Cristo, as patas, metáfora da humanidade do filho de Deus e as entranhas, sua alma, deveriam ser as partes ingeridas. O pão não poderia ter sido fermentado com leveduras, alimento dos que fazem boas obras por vaidade.⁹⁹

Durante a ceia, Cristo deu grande exemplo de humildade ao lavar os pés dos discípulos " *...levanta-se da mesa, depõe o manto e, tomando uma toalha, cinge-se com ela. Depois coloca água numa bacia e começa a lavar os pés dos discípulos e a enxugá-los com a toalha com que estava cingido.*"¹⁰⁰

Depois, transmutou sacramentalmente o pão no próprio corpo e o vinho no sangue e ofereceu-os aos discípulos como forma de remissão dos pecados. Conferiu aos apóstolos e sacerdotes a capacidade de fazer o mesmo, a transubstanciação, e ofertarem a hóstia - corpo de Cristo - para limpar os pecados da comunidade cristã.

Segundo São Tomás de Aquino, a eucaristia é necessária à cristandade por três motivos: rememorar a paixão de Cristo, sofrimentos do filho de Deus encarnado;

⁹⁹ BÍBLIA sagrada ÊX 12, v. 7-12. VORAGINE, Santiago de la. *La Leyenda Dorada*.p. 948-9.

¹⁰⁰ BÍBLIA sagrada Jo. 13, v. 4-5.

garantir a vida eterna aos homens, condenados à morte por Adão ter comido o fruto proibido; e assegurar o perdão dos pecados humanos.¹⁰¹

A festa de *Corpus Christi* celebra o sacramento estabelecido durante a última ceia, materializado na hóstia consagrada, receptáculo do verdadeiro corpo de Jesus. Em Portugal, foi instaurada em 1387 em comemoração à vitória da dinastia de Avis na Batalha de Aljubarrota.¹⁰² Desde seus primórdios lusitanos, a festividade esteve intimamente vinculada ao aparato simbólico de representação dos poderes temporais, sendo prescrita, inclusive, nas Ordenações do Reino. Portugal não foi o único país palco de interlocuções entre símbolos, liturgias eclesásticas e complexos representativos dos reis e seus Estados. Na verdade, tal diálogo simbólico caracterizou a maioria das monarquias em constituição na Europa.

Kantorowicz apresenta, ao longo do livro *Os dois corpos do rei*, quão frequentes foram as migrações de estruturas simbólicas de origem religiosa para compor o arcabouço representativo das monarquias, e vice-versa. Afirma que ao longo da Idade Média, " *Empréstimos e trocas mútuas de insígnias, símbolos políticos, prerrogativas e honrarias sempre se realizaram entre os líderes espirituais e seculares da sociedade cristã.*"¹⁰³ No século XIII, as trocas entre as duas órbitas deixaram de se referir aos atributos dos dignatários- eclesásticos e seculares- passando a incidir sobre coletivos como as monarquias nacionais.

Marc Bloch, mirando a cerimônia do toque das escrófulas, insere-a no que denomina **realeza maravilhosa e sagrada**: invólucro simbólico em torno do Rei edificado a partir de crenças e ritos de matriz religiosa. No caso francês, a submissão ao soberano relacionava-se com uma série de atributos místicos que o cercava de uma

¹⁰¹ VORAGINE Santiago de la. *La Leyenda Dorada*. p. 958.

¹⁰² Embora uma das mais antigas referências à procissão de Corpus Christi refere-se à Guimarães, em 1318. Cf. SANCHIS, Pierre. A caminhada ritual. *Religião e sociedade*. p. 23, nota 2

¹⁰³ KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do Rei*. p. 125.

áurea maravilhosa. A fé na capacidade curativa dos monarcas, que perdurou por séculos, mobilizava multidões de escrofulosos crentes que o simples toque do Rei sanaria a doença. O povo relacionava o poder com o rito de sagração dos reis, ungidos com o suposto óleo santo trazido dos céus por uma pomba para o batismo de Clóvis. Essa cerimônia, dada sua similitude com a unção dos bispos, também garantia aos reis franceses, ao menos aos olhos da maioria, dimensão sacerdotal. Ou seja, o Rei não era visto como leigo, mas seu estatuto conservava certa dignidade eclesiástica, nem sempre reiterada pela Igreja.¹⁰⁴

A monarquia lusitana também incorporou aspectos da simbologia religiosa como parte de seu arcabouço representativo. A historiografia conserva dúvidas acerca do ritual de coroação dos reis, sobretudo no referente à sagração. O papa Eugênio IV concedeu o direito de sagração ao Rei D. Duarte (1433-1438) e seus sucessores, mas, ao que parece, não foi usufruído. Os reis de Portugal não poderiam ser ungidos na cabeça, prerrogativa dos reis franceses e dos bispos.¹⁰⁵

Segundo a tradição, D. Afonso Henrique, fundador do reino, teria testemunhado no século XII visões divinas que lhe conferiam, e a seus descendentes, a missão de combater os inimigos da fé. O direito do padroado institucionalizava essa tradição. Consistia na liberdade dada pelos papas aos monarcas para gerirem a Igreja em terras ultramarinas. Foi conseguido pelo rei D. João I (1385-1433) e confirmado pelo papa Adriano VI em 1522.

Outro exemplo de trânsito de aspectos religiosos para formas de representação dos soberanos foi a utilização, nas entradas régias, do pálido sob o Rei a partir de D. Afonso V (1446-1481), honra ao sacramento usado nas procissões de *Corpus Christi*.¹⁰⁶

¹⁰⁴ BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. 1993.

¹⁰⁵ PAES, Maria Paula Dias Couto. *Teatro do controle*. p. 31.

¹⁰⁶ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial* p. 58.

A simbologia das monarquias não se apropriava apenas de liturgias e estatutos confirmados pela Igreja. Mas de religiosidades de matrizes diversas, algumas nem tão referendadas pelos eclesiásticos.

Durante a Contra-Reforma, as resoluções do Concílio de Trento impactaram sensivelmente a relação devocional à eucaristia e a forma da festa do Corpo de Cristo. Keith Thomas, tomando a Inglaterra como exemplo, revela o quanto a eucaristia e o poder dos padres- transubstanciação- cercavam-se de crenças populares que percebiam o mistério do sacramento como um fetiche mágico. O povo da baixa Idade Média enfatizava o encanto capaz de efetuar mudança na natureza do pão e do vinho a partir da consagração eucarística.

Várias eram as histórias contadas na época acerca da hóstia consagrada. Em muitas ela transformava-se em carne, sangue e até em crianças. Acreditava-se que o santíssimo sacramento podia curar cegos, febres, pragas na lavoura, desde que pulverizado e espalhado sobre a plantação, apagar incêndios e estimular abelhas a fabricarem mel. Era considerado, também, eficaz poção de amor, sobretudo se um homem e uma mulher comungassem simultaneamente. Prudente era o oficiante que colocasse o sacramento na boca do fiel, evitando que ele saísse da missa com a hóstia e a usasse para fins indevidos.¹⁰⁷

A Reforma protestante atacou veementemente não só as crenças populares acerca da eucaristia mas o dogma maior da Igreja. Entendia como magia ou falácia a suposição de que a natureza de pão e vinho poderia ser alterada mediante algumas palavras do sacerdote.¹⁰⁸ Frente aos ataques protestantes, a Igreja reafirmou o dogma eucarístico e tentou desbastá-lo das crenças populares na investida contra-reformista.

¹⁰⁷ THOMAS, Keith. *Religião e o declínio da magia*. p. 42.

¹⁰⁸ THOMAS, Keith. *Religião e o declínio da magia*. p.58.

A festa de *Corpus Christi* também foi objetivo das prescrições tridentinas. Tradicionalmente, organizava-se com ênfase em elementos lúdicos de recreação e afronta à ordem. Peter Burke entende-a como um rito carnavalesco de verão, exaltador de inversões da organização social e suspensões do cotidiano. Marcava-se pela presença de jogos, brincadeiras e desfile de figuras burlescas como gigantes, diabos, serpentes, monstros, carros alegóricos.¹⁰⁹ A reforma católica visou retirar aspectos pagãos e indecentes da festa.

Para Pierre Sanchis, o Concílio de Trento legitimou mudanças referentes à religiosidade em processo no seio das classes urbanas superiores da época, legitimando-as. Não inaugurou, pois, nova sensibilidade acerca do adequado à vivência da religião, menos permissiva à influência pagã e popular, mas sistematizou transformações nesse sentido em transcurso na sociedade. Cita exemplo de menor tolerância aos folguedos da festa de *Corpus Christi*, realizada no Porto, em 1560. Uma provisão real condenou o costume de se escolher cinco ou seis moças bonitas para representar as santas na procissão. As jovens eram acompanhadas por mouros, à tragica, que lhes dirigiam palavras indecorosas. Além disso, proibiu a entrada de danças e brincadeiras nas igrejas, para não atrapalhar as cerimônias.¹¹⁰

D. João V, Rei português entre 1707 e 1750, período que contém os anos enfocados na presente pesquisa, também zelou por enquadrar o *Corpus Christi* nos anseios de Trento. Proibiu a saída na procissão de tourinhas, gigantes, serpe, danças e mouros, além de negros, mulheres e chameleiros e exigiu um pálio mais rico do que o de lã. Traçou, ainda, o itinerário da procissão.¹¹¹ Em 1719, o *Corpus Christi* lisboeta exaltou as prescrições régias, tornando-se festa paradigmática para o orbe católico. No desfile processional

¹⁰⁹ BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. p.221.

¹¹⁰ SANCHIS, Pierre. *A caminhada ritual. Religião e sociedade*. p. 18.

" as bandeiras dos ofícios mecânicos seguem adiante, precedendo as sonantes trombetas; depois os cavalos de raça da Casa Real, a irmandade de S. Jorge, tímboles e mais trombeteiros, outras irmandades, as confrarias, clero regular, o clero secular, os párocos de toda Lisboa, cónegos vários, a Cúria patriarcal, a nobreza (na ordem hierárquica em crescendo), o Conselho de Estado, o Conselho da Fazenda, os órgãos superiores dos Tribunais, as ordens militares, os pagens e capelães do patriarca, os cantores da igreja patriarcal, o seu cabido, os altos dignatários eclesiásticos e, finalmente, o pálio, transportado pelo rei e pelos seus irmãos, que se revezavam com a principal nobreza do reino, e cobrindo a representação do Santíssimo Sacramento, conduzido pelo patriarca." ¹¹²

O reinado joanino marcou-se pela intensificação religiosa no corpo da simbologia do Estado e do monarca. A procissão de *Corpus Christi* foi mira constante dos cuidados normativos do Rei, uma vez ser rito privilegiado no complexo representativo de sua figura. Publicizava, reafirmando, a analogia entre o soberano e a hóstia no ostensório, motivo principal do festejo.

O vínculo metafórico entre os líderes temporais e o sol remonta à longa data. No reinado lusitano de D. João V, tal analogia foi intensificada. ¹¹³ Mesmo antes de ser aclamado, D. João já era referendado como sol, nas palavras do padre Sebastião Pacheco Varela " *O deleite dos nossos olhos é a vista do Sol: a alegria do povo é a presença do Rei. O Sol difunde o seu calor com a luz: o rei comunica o amor com o aspecto.*" ¹¹⁴ A custódia com a hóstia em procissão assemelha-se ao sol radiante. Além disso, Jesus é sempre relacionado com a luz capaz de aplacar as trevas e o mal. Logo, o

¹¹¹ BEBIANO, Rui. *D. João V - poder e espetáculo*. p. 127-8.

¹¹² BEBIANO, Rui. *D. João V - poder e espetáculo*. p. 128-9.

¹¹³ Maria Paula Paes compara a analogia do Rei com o sol em França e Portugal. No primeiro reino, Luís XIV relacionava-se como o sol enquanto atributo de Apolo, aproximando-se da mitologia clássica. D. João V, por sua vez, preferia vincular-se ao sol eucarístico, sinalizando mais uma vez seu gosto por aproximar-se da liturgia. PAES, Maria Paula Dias Couto. *Teatro do controle*. p. 94.

¹¹⁴ VARELA, Sebastião Pacheco. *Numero vocal, exemplar, catholico, e político, proposto no mayor entre os santos o glorioso S. Joam Baptista: para imitação do mayor entre os principes o serreníssimo Dom Joam V*. Apud. BEBIANO, Rui. *D. João V - poder e espetáculo*. p.87.

sacramento em evidência no festejo era o corpo de Cristo e a representação do corpo do Rei, evocação metafórica de algo ausente, mas presentificado pelo elemento alusivo.

As procissões de *Corpus Christi* tornaram-se momentos ímpares na exaltação da figura régia representada na eucaristia em trânsito. Difundiam pelo império, onde quer que fossem realizadas, a presença do Rei, e elevavam-no a ente sobre-humano, glorificando-o e incitando a submissão.

*"No reinado de D. João V as procissões do Corpo de Deus torna-se-iam instrumentos oficiais da propaganda régia em todo o império. Refundindo modelos festivos de longa duração - Triunfos Romanos, entradas régias e festas de Corpus Christi - a procissão triunfal transformou-se na imagem mais representativa da sociedade portuguesa da primeira metade do século XVIII. Desta vez, o uso político da procissão do Corpo de Deus caracterizou-se pela ênfase dada à mitologia solar da eucaristia associada ao monarca."*¹¹⁵

D. João V aproximou-se da religião como meio de exaltação de seu poder de diversas outras formas, como na campanha para elevação da capela real em patriarcado, concluída com sucesso em 1716, no título tão requisitado frente ao papa, conseguido em 1747, de *fidelíssimo* e na construção monumental do convento de Mafra.¹¹⁶

A festa de *Corpus Christi* em Vila Rica.

Considerar as peculiaridades da festa eucarística em Vila Rica, priorizando sua potência ordenadora na primeira metade dos setecentos, exige explanação do panorama social da época. Deve-se contemplar as vicissitudes da ocupação do espaço, informantes do quadro histórico em constituição.

O povoamento do território das gerais marcou-se pela busca do ouro, intento primeiro da Coroa portuguesa sobre o Brasil, frustrado durante quase dois séculos de

¹¹⁵ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial*. p. 77.

colonização. Contudo, esperança de encontrar riquezas minerais nunca arrefecera, gerando mitos de lugares maravilhosamente ricos no interior do território. Destaca-se a lenda do Sabarabussu, resplandecente montanha de prata supostamente situada no coração da colônia. À caça das jazidas, Portugal enviou expedição liderada por Francisco Bruza de Spinosa, por volta de 1553, que alcançou a região atual do Serro e Diamantina. Outras entradas aventuraram-se no século XVI, como a de Martins Carvalho, em 1568, a de Sebastião Fernandes Tourinho, em 1573, além das incursões de Marcos de Azeredo, Brás Cubas, Antonio Dias Adorno e outros.¹¹⁷

Em fins do século seguinte, com a dissolução da União Ibérica e a Restauração da independência portuguesa, ocorreu novo aumento no número de bandeiras, talvez devido à descoberta documentada, de 1664, das minas do cataguases. O centro irradiador passou da Bahia, berço dos desbravadores quinhentistas, para São Paulo. Os paulistas demoravam aproximadamente dois meses para chegar às minas, auxiliados pelos índios, figuras assíduas nas entradas. Vinham com pouca bagagem e, pobres, não possuíam escravos suficiente para a lavoura.¹¹⁸ É dessa época a bandeira de Fernão Dias Pais e seu genro, Manuel de Borba Gato.

Por volta de 1695, Manuel Garcia Velho, de Taubaté, descobriu jazidas na região depois denominada do Ouro Preto. Seguiu-se as descobertas de Antônio Dias de Oliveira, fundador de povoado com seu nome, do padre João de Faria Fialho e de Antônio Rodrigues de Medeiros. Em 1696, havia quatro assentamentos orbitando em torno do ouro, separados por densas florestas, que sinalizavam os limites da futura Vila Rica.

¹¹⁶ Cf. D'ARAÚJO, Ana Cristina Bartolomeu. Morte Memória e piedade barroca. *Revista de História das idéias*, 1989.

¹¹⁷ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 1-3.

¹¹⁸ ANASTASIA, Carla Maria Junho, LEMOS, Carmem Silvia, JULIÃO, Letícia. Dos bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica. *Oficina do Inconfidência*. p. 27.

As notícias dos achados auríferos logo se alastraram, atraindo para as minas aventureiros de diversas origens. Os paulistas debandaram em peso, acarretando sérios distúrbios demográficos em São Paulo. Após 1702, data da conclusão do caminho novo, ligando o Rio de Janeiro às Minas, a evasão de colonos dessa parte do litoral intensificou-se notavelmente. Vinham também, acompanhando a margem do rio São Francisco, muitos homens do nordeste, além, é claro, diretamente do reino, portugueses.

Os paulistas traziam índios para minerar. Mas deliberações administrativas coibiram essa mão-de-obra, levando os mineradores a requerer negros africanos. Durante todo o setecentos, em menor escala, os índios permaneceram na cata do metal.¹¹⁹

O crescimento demográfico foi imenso. Embora seja impossível precisar o número de moradores das minas, algumas fontes fornecem aproximações capazes de aclarar a intensidade da corrida do ouro. Em 1705, em carta ao rei, estimou-se a cifra de 50.000 habitantes. Antonil refere-se a 30.000 pessoas envolvidas com a mineração em 1710.¹²⁰

O tônus social desses primeiros anos era dado pela frenética procura do ouro, acarretando confrontos muitas vezes violento. As tarefas mineradoras ombreavam brancos, negros e índios. As povoações eram instáveis, erguendo-se e desaparecendo na trilha das descobertas. As técnicas primárias de extração privilegiavam o ouro da superfície, rapidamente exaurido. Acompanhando o nomadismo, as residências eram precárias, pequenos ranchos erguidos próximos às jazidas e dissolvidos quando do esgotamento das mesmas. Compunham-se de um único cômodo, pobremente mobiliado, abrigando animais, homens e seus pertences.¹²¹

A preponderância masculina inviabilizava o estabelecimento de vínculos familiares estáveis, situação que perpassaria os setecentos. A prostituição era intensa, empregando

¹¹⁹ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 43-4.

¹²⁰ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 36.

as escassas mulheres. A violência era latente, implementada pela sede do metal e pela escravidão.

Disputas por poder e ouro indispueram paulistas, supostos descobridores das riquezas, e colonos de outras origens aliados aos portugueses. Foi a famosa Guerra dos Emboabas, conflito armado que mobilizou as minas entre 1706-1707, e com maior intensidade, entre 1708 -1709.

O motim acelerou o processo luso de aumentar o zelo pela região. Em 1710, foi criada a capitania de São Paulo e Minas do Ouro, desmembrada da capitania do Rio de Janeiro. Em junho do mesmo ano, Antônio de Albuquerque foi nomeado Governador da nova entidade. Utilizou de vários mecanismos para imposição da ordem, tais como a concessão de sesmarias, com intuito de implementar o abastecimento alimentar, criação de companhias de milícia e tropas de cavalaria e escolha de capitães do mato para capturar escravos e destruir quilombos. Instituiu diversos cargos administrativos, a maioria relacionada com a cobrança do quinto e a supervisão das áreas de mineração.¹²²

Elevou alguns arraiais à categoria de vila, estendendo-lhes os marcos do poder da Coroa com a fundação de câmaras. São elas a Vila do Ribeirão do Carmo - 8 de abril de 1711 - Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar - 8 de junho de 1711 - e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará - 17 de julho de 1717.

Vila Rica estabeleceu-se pela união de vários arraiais, destacando-se Ouro Preto e Antonio Dias. Logo procederam à eleição para definir a composição da câmara de 1711. Saíram eleitos Juízes o coronel Jozeph Gomes de Mello e Fernando da Fonseca e Sá, Vereadores Manuel de Figueiredo Mascarenhas, Felix de Gusmão e Mendonça e Antônio de Faria Pimentel e Procurador o capitão Manuel de Almeyda Costa.¹²³

¹²¹ VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica*.

¹²² RUSSEL WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa. *Revista de História*. p. 34-5.

¹²³ Termo de Ereção de Vila Rica. *Revista do A.P.M.*, ano II, p. 84-6.

Área equidistante dos dois antigos povoados foi escolhida para abrigar os símbolos e edificações do poder estatal e da municipalidade - o morro de Santa Quitéria. Ali fincou-se o pelourinho, alegoria do poder e da autoridade da Câmara, feito de madeira. ¹²⁴ Foram interferências do Estado para visibilizar o processo ordenador inaugurado com a ereção da Vila "... a praça é marco simbólico do poder temporal, representativa da disposição do estado Metropolitano em se impor como força ordenadora, face a uma sociedade que se instituíra a sua revelia." ¹²⁵

Criada com o fim de organizar o conturbado ambiente de Vila Rica, a Câmara utilizou múltiplos recursos para impor-se como poder à sociedade. Após sua instauração, persistiram traços da sociedade improvisada dos primeiros anos do povoamento. A instabilidade familiar, por exemplo, marcou a história de Vila Rica, e das minas de uma maneira geral, por todo o XVIII. Debruçando-se sobre o *Segundo Livro das Devassas da Visita da Capitania das Minas - 1737*, reunião de depoimentos e pronúncias acerca das irregularidades morais e religiosas de vinte e uma freguesias das Minas, Francisco Vidal Luna e Iracy del Nero apresentam importantes inferências a esse respeito.

Dos delitos arrolados, 87,4% eram mancebia. Predominavam solteiros na infração: 84,6 % dos homens amancebados eram solteiros e 90,5% das mulheres. Tendo em vista a condição social dos sentenciados, prevaleciam homens livres, 95,4%, e mulheres forras, 53,9%. Os autores constataram equilíbrio entre os casos de concubinos que coabitavam e os que viviam em domicílios diferentes. Concluem que a mancebia,

¹²⁴ Segundo Sylvio de Vasconcellos, o pelourinho seria substituído por outro mais forte e imponente, feito de pedra. VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica*. p. 25.

¹²⁵ ANASTASIA, Carla Maria Junho, LEMOS, Carmem Sílvia, JULIÃO, Leticia Dos Bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica. *Oficina do Inconfidência*. p. 40.

trato conjugal não formalizado e muitas vezes fugaz, permeava toda a sociedade mineira.¹²⁶

Para Laura de Melo e Souza, a grande incidência de concubinatos decorria "...tanto pelo alto custo imposto pela Igreja ao sacramento do matrimônio, como pela própria especificidade das relações amorosas nas Minas setecentistas, assentadas na transitoriedade."¹²⁷ Prossegue afirmando alto grau de promiscuidade nas minas, repleta de incesto e de prostituição de mulheres abandonadas pelos companheiros à cata de jazidas auríferas promissoras.¹²⁸

A escravidão, alicerçando as relações de trabalho, fomentava constante insegurança dos brancos, sempre temerosos de um motim negro. O predomínio demográfico dos escravos favorecia este medo. È conhecida a sublevação que os escravos tentaram fazer em 1719

" ...tendo-se ajustado entre si a maior parte da negraria destas Minas a levantarem-se contra os brancos, trataram de urdir uma sublevação geral induzindo-se uns e outros , e conformando-se todos em partes mui distantes por meio de vários emissários que andavam de umas para outras paragens fazendo esta negociação, e tinham ajustado entre si que a primeira operação dela fosse em Quinta feira de endoenças deste ano por que achandosse os homens brancos ocupados nas Igrejas tinham tempo para arrombar as casas, tirar as armas delas e investir os brancos e degolando-os sem remissão alguma."

¹²⁶ LUNA, Francisco Vidal , COSTA, Iracy del Nero. Devassa nas Minas Gerais: observações sobre casos de concubinato. *Anais do Museu Paulista*. 1982. Cf. FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Barrocas famílias*. 1996.

¹²⁷ MELLO e SOUZA, Laura. *Norma e Conflito*.p. 23.

¹²⁸ MELLO e SOUZA, Laura . *Norma e conflito*. p. 23-4. Cf também AGUIAR, Marcos Magalhães. *Negras Minas Gerais: uma história da diáspora africana no Brasil Colonial*. parte II, cap 5.

O Governador Conde de Assumar atesta que outras revoltas já foram tramadas pelos escravos, atribuindo tal "*...ousadia a sua mesma multidão, o pouco número de brancos a seu respeito.*"¹²⁹

Outro setor social potencialmente insurgente eram os homens livres pobres. Mal situados na escala social, eles viviam ao sabor das contingências, procurando oportunidades e meios de sobrevivência. Podiam, por vezes, ser arregimentados para prestar serviços à sociedade, na mesma medida em que pendiam à desordem.¹³⁰

*"... conflito latente existente no seio da camada dos homens livres pobres. Esse conflito descambava muitas vezes em violência, sobretudo nas tavernas onde escravos, forros, homens pobres, as famigeradas negras de taboleiros, se encontravam para beber, dançar o batuque, jogar cartas, namorar e brigar."*¹³¹

A apresentação do panorama social vilarriquenho nos primeiros anos dos setecentos objetiva traçar a qualidade da tarefa ordenadora da câmara.¹³² Transformar esse ambiente confuso, indistinto, marcado pela fugacidade dos vínculos interpessoais em uma sociedade minimamente capaz de identificar um foco de autoridade e submeter-se a ele, eis o trabalho do Senado de Vila Rica nas primeiras décadas de sua existência. A festa de *Corpus Christi*, dado seu pioneirismo e recorrência, vai auxiliar a Câmara a garantir a representação periódica de seu poder. Além disso, o préstito serviu à definição do meio social ao abrigar, devidamente representadas, fatias sociais ávidas por estabelecer lugar na pirâmide social. Saindo no cortejo, cuidadosamente paramentados, os grupos estavam agindo para melhor se definir, ou seja, sua representação anual ia aglutinando-os e publicizando seu estatuto frente aos demais.

O acompanhamento dos acórdãos e das listas de despesas da Câmara favorece o esboço da constituição gradativa do calendário festivo anual em Vila Rica bem

¹²⁹ Carta do Governador ao Rei. SC 04. Fls 587-596.

¹³⁰ MELLO e SOUZA, Laura . *Desclassificados do ouro*. 1982.

como uma imagem verossímil, embora pouco turva, da festa de *Corpus Christi*. Desde 1718, os acórdãos da Câmara revelam mobilização anual do Senado para execução do evento. Nos meses de abril, nem sempre, maio e junho os camaristas empenhavam-se em organizá-lo exigindo do povo a limpeza das ruas e decoração das janelas para a passagem do préstito, providenciando a cera necessária, convocando os oficiais mecânicos para fazer suas danças, requerendo do pároco celebração de missa e sermão, convidando o Ouvidor para comparecer e muito mais.¹³³ Em 1717, o Senado da Câmara recebeu carta do Corregedor da Comarca confirmando participação na cerimônia, o que indicia o afinco de seus membros em realizá-la. Não é possível afirmar se, entre 1711, data da criação da vila, e 1717 a Câmara participou da preparação da celebração eucarística. Recorrendo às listas de receita e despesas da Irmandade do Santíssimo Sacramento, sabe-se que em 1715 e 1716 o sodalício arcou com o sermão, música e cera da solenidade.¹³⁴ Muito possivelmente, os irmãos do Santíssimo continuaram auxiliando a promoção do *Corpus Christi* por todo o setecentos.

Considerando o problema norteador do presente estudo, preocupado com a ordenação do panorama social vilariquenho, com ênfase na representação da Câmara, a festa do Corpo de Deus emerge como objeto privilegiado dado seu pioneirismo em Vila Rica, sua periodicidade anual e os critérios do Senado em realizá-la com pompa. Ilumino prioritariamente a procissão, auge da cerimônia, por abarcar a representação anual dos segmentos sociais e da Câmara, favorecendo sua definição e reconhecimento.

¹³¹ MELLO e SOUZA, Laura . *Norma e conflito*. p.25.

¹³² Sobre os motins nas minas Cf. ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos e rebeldes*. 1998.

¹³³ Os acórdãos consultados referem-se aos códices CMOP 04 , CMOP 13, CMOP 36 e CMOP 50

¹³⁴ Arquivo da Casa dos Contos, rolo 11 - vol. 215.

O primeiro livro de despesas consultado, de 1721, menciona os gastos com a festa de *Corpus Christi* do ano anterior. Nesse momento, o rito era o único patrocinado pelos cofres do concelho. Apenas na lista de 1723 aparece menção ao segundo festejo, comemorativo do patrono do Senado, São Sebastião¹³⁵, refere-se contudo à sua realização no ano seguinte, 1724. A partir dessa data, torna-se impossível o acompanhamento preciso dos estipêndios exclusivos com *Corpus Christi* através dos anos, pois o mais comum é a referência conjunta aos gastos nessas “duas festas anuais”. Em anos de comemorações extraordinárias, por vezes, determinada despesa era mencionada em relação a esses eventos, *Corpus Christi*, e São Sebastião: “*Por mandado corrente da quantia de duzentos e vinte mil réis pagos ao Licenciado Antônio de Souza Lobo procedida esta quantia das músicas das festas do ano e da Sereníssima Infanta.*”¹³⁶ Percebe-se a impossibilidade para precisar o montante pago unicamente à música da função do Corpo de Deus nesse ano de 1740. A forma de registro conjunto é mais a regra do que a exceção!

Dificuldades dessa natureza impossibilitam processar a abordagem quantitativa do despendido com a festa eucarística. Depara-se com a inviabilidade em estabelecer, ano a ano, os gastos totais com a solenidade bem como acompanhar determinado gasto (cera, música, sermão) ao longo do período.

Retomando a configuração do calendário festivo, ao longo de quase todo o reinado joanino, São Sebastião e *Corpus Christi* foram as únicas celebrações anuais patrocinadas pelo Senado da Câmara de Vila Rica. Somente na lista de 1749 foram incluídas as festas de Santa Isabel e Anjo Custódio do Reino nas quais gastou-se, além de 48\$000 de música “...*trinta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro réis,*

¹³⁵ São Sebastião foi soldado e defensor dos cristãos. Perseguido pelo Imperador Dioclesiano, foi preso a uma árvore e trespassado por flechas, imagem difundida na sua iconografia. Cf. VORAGINE, Santiago de la. *La Layenda Dorada*. p.111-116.

¹³⁶ A.P.M., C.M.O.P 34, fls 49v.

*que se mandaram dar a Caetano Pereyra Luis de uma arroba e seis libras de cera, e uma libra de incenso para a festa de Santa Izabel, e Anjo Custódio do Reyno... ”*¹³⁷

Recém-inseridas na contabilidade da Câmara, tais festas demandaram poucos réis em comparação com as outras duas recorrentes desde a década de vinte. O preço pago pela música das comemorações do Corpo de Deus e mártir São Sebastião, nesse mesmo ano, foi 90\$000. O quanto *Corpus Christi* era favorecida pelos cofres do Senado pode ser mensurado a partir da seguinte comparação: em 1750, ostentou no seu ritual cinco arrobas e sete libras de cera e uma libra de incenso, perfazendo um gasto de 141\$521! Por sua vez, as festas de Santa Isabel e Anjo Custódio do Reino, juntas, contaram com 57 libras de cera e uma libra de incenso, totalizando 49\$009,5.¹³⁸

Acredito ser particularmente profícuo análise mais detida sobre a paulatina definição do ciclo festivo anual em Vila Rica, que contemple todo o século XVIII, a partir dos livros de despesas e dos termos de acórdãos e vereações da Câmara. Vale destacar: tal empreendimento não abarcaria as festividades promovidas pelas irmandades leigas e ordens terceiras. Além dessa possibilidade de abordagem, a documentação levantada permite vislumbres da aparência do ritual setecentista de *Corpus Christi*. No decorrer dos anos, o incremento do número de festas e das atribuições do Senado, advindas do crescimento urbano de Vila Rica e seu termo, restringiram as referências minuciosas aos gastos com o Corpo de Deus. As listas complexificaram-se na gama de assuntos tratados, mas empobreceram na precisão das informações.

O primeiro documento consultado, a lista de 1721, é deveras esclarecedor sobre a forma do festejo. Ali constam os seguintes gastos: 32 oitavas de ouro pelo sermão

¹³⁷ A.P.M, C.M.O.P 51, fls113v.

¹³⁸ A.P.M, C.M.O.P.51, fls 131f.

de *Corpus Christi* do ano de 1720; quatro oitavas pelos reparos à imagem de São Cristóvão que vai na procissão; 110 oitavas pela música do ano de 1720; 12 oitavas pelo concerto dos gigantes que vão na procissão; uma oitava e $\frac{3}{4}$ por uma libra de incenso; ao diácono, subdiácono, e reverendo vigário, da assistência à ação de *Corpus Christi*, 32 oitavas; 25 oitavas pelo sermão desse ano; 70 oitavas pela música; 49,5 oitavas de três arrobas e duas libras de cera; 16 oitavas pagas a irmandade de Santo Antônio pelo empréstimo da armação; seis oitavas pagas aos negros que carregaram São Cristóvão e os gigantes; $\frac{3}{4}$ de oitava pelo vinho da missa de Corpo de Deus.¹³⁹

O despendido pelos oficiais da Câmara naquele ano foi 4.233,5 oitavas de ouro e 120 réis. Com a cerimônia em questão, 359 oitavas, ou seja, algo em torno de 8,5% do total dos gastos. Os cálculos, é importante aclarar, só consideram valores cuja finalidade, festa de *Corpus Christi*, está expressa nas fontes. O arrolamento de 1721 apresenta estipêndios sem definir seu rumo, tais como 52 libras de cera a 26 oitavas. Mas, apesar de bastante provável que essa cera também tenha se destinado à celebração eucarística em análise, não foi computada como tal por não estar explícito no documento. Outro procedimento metodológico adotado foi a soma dos montantes destinados à festa de 1720. O intercurso entre valor e tempo na sociedade dos setecentos não obedecia a racionalidade contemporânea, pautada em relações capitalistas. Era comum o pagamento de serviço ou produto muito posteriormente à execução ou aquisição do mesmo. Tentar realocar cada gasto na festa do ano no qual o serviço ou o produto foi utilizado romperia com a dinâmica própria às fontes, tornando impossível a comparação das despesas com determinada função e o total despendido naquele ano.

¹³⁹ A.P.M., C.M.O.P. 12, fls 02-05

A contabilidade do Senado foi registrada em oitavas de ouro até 1723, passando a adotar réis após esta data.

Para além de uma aproximação econômica, esse documento de 1721 elucida diversos aspectos da função colonial do Corpo de Deus. Evidenciam-se dois momentos: um feito no interior da matriz do Pilar, requerendo o pároco para o sermão, o vinho para a missa e cera; outro, que percorria as ruas da vila, a procissão, com suas imagens em andores respectivos, velas, música. Se no primeiro a dimensão espacial do templo limitava o número de participantes, restrito às maiores dignidades da região, a procissão, mesmo não aglutinando a totalidade da população, era "aberta" a todos. Daí a conclusão de ser o préstito *locus* privilegiado de representação social com vistas à definição, exaltação e manutenção da ordenação hierárquica da sociedade. A pirâmide social delineava-se e publicizava-se no caminhar anual pelas ladeiras e vielas de Vila Rica. Ambiente social e representação cultural desenhando-se relacionalmente. Nesse sentido, emblemática é a presença de negros carregando imagens gigantescas, ou seja, confirmando representativamente sua condição de trabalhador braçal, tão degradante nas Minas do Ouro.

Gigantes e São Cristóvão no corpo processional merecem estudo cuidadoso. São reminiscências simbólicas de longa duração, herdadas da cultura popular, capazes de transvestir *Corpus Christi* em mais um tempo alegre de carnavalização, inversão da ordem opressora, catártico. Bakhtin refere-se aos gigantes como elementos fundamentais da constituição tradicional do cortejo, que se peculiarizava por exaltar a dimensão grotesca do corpo, enfatizando suas propriedades materiais prenes de potência renovadora.¹⁴⁰ A existência dessas representações em Vila Rica relativiza a intenção primordial do cortejo de referendar o poder instituído. O objeto de estudo

revela-se riquíssimo ao dividir-se a profusão de símbolos, representações, intercursos intencionais etc. Se os poderes instituídos imprimiram propósito ordenador ao festejo, com fim último de mirar a estampa divina do Rei, conviveu com elementos de longa duração que carregavam consigo a dimensão grotesco-carnavalizante de suspensão da ordem em vigor.

Michel Vovelle pinta possível cronologia européia sobre tais figuras burlescas. De acordo com o autor, a segunda metade do século XV marcou-se pela multiplicação de figuras à trágica e imagens no seio das festas e procissões, principalmente *Corpus Christi*. O correr dos séculos XVI e XVII foi palco da profusão considerável dessas representações, já decadentes no XVIII. Identifica na Contra-Reforma, Iluminismo e Revolução Francesa os impulsos históricos chaves do processo “descarnavalizador”.¹⁴¹ O desdobramento do Concílio de Trento reforçou a dimensão simbólica de tais figuras de elementos vencidos pelo triunfo da religião. Re-significaram esse viés numa proposta pedagógica mais evidente com vistas à exaltação da Igreja.

São Cristóvão aglutina ambivalência singular no embate do sagrado com o profano, pois é um santo da Igreja católica, mas possui uma forma gigantesca, exarcebadora da materialidade corporal. Recusando-se a jejuar, note que sua lenda recoloca a dimensão corporal, passou a servir a Cristo transportando aqueles desejosos de atravessar determinado rio. Nessa ocasião, transpôs aquelas águas com o Menino Jesus nos ombros, carregando o Corpo de Cristo. Daí, talvez, sua presença na

¹⁴⁰ BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade média e no Renascimento*. p. 199. A utilização do livro de Bakhtin tem aqui caráter pontual. Distancio-me da posição teórica do autor que confere à série de símbolos potências grotesco-carnavalizantes que perpassam os tempos como entidades a-históricas.

¹⁴¹ VOVELLE, Michel. *Imagens e imaginário na História*. p. 108-9.

procissão de *Corpus Christi*. Ao longo de sua vida, foi responsável por converter muitas almas à religião cristã, simbolizando a vitória sobre o paganismo.¹⁴²

Em Lisboa, a primeira referência aos gigantes compondo a procissão de *Corpus Christi* data de 1493. Segundo Rui Bebiano, D. João V empenhou-se em extirpar esses elementos populares, potencialmente questionadores da ordem, do desfile eucarístico, visando uma configuração adequada a altear seu poder e as hierarquias sociais. O cortejo de 1719, ali, sofreu demasiadamente essa intenção do Rei magnânimo, refletindo a forma festiva adequada ao poder.¹⁴³ O Arcebispado de Braga não respeitou imediatamente as prescrições joaninas. Em triunfo eucarístico ocorrido em 1728 desfilaram serpentes, gigantes, boi-bento, imagens de animais. Grande parte da população lusitana emigrante para a região mineradora era de Braga, o que explica a adaptação aqui do repertório festivo de lá.¹⁴⁴

Não se sabe, ainda, o impacto de tais determinações régias nos confins do ultramar. Trabalhos vindouros debruçar-se-ão sobre esse aspecto. Nas fontes trabalhadas, os gigantes e São Cristóvão são citados pela última vez em 1726 “...*pela armação da Igreja na festa do Corpo de Deos, gigantes e São Cristóvão cento e quarenta e quatro mil réis*.”¹⁴⁵ é imprudente afirmar se depois dessa data eles não saíram mais na procissão.

Voltando aos valores gastos com a festa em questão, a impossibilidade de acompanhamento ininterrupto do despendido com determinado aspecto do festejo não me impede de traçar considerações gerais. A variação na quantidade e preço total de cera percebida entre o período inicial e final da pesquisa merece ser apresentada. Em 1721, a função contou com três arrobas e duas libras de cera, num preço de 49, 5

¹⁴² VORAGINE, Santiago de la. *La Leyenda Dorada*, p. 405-9.

¹⁴³ BEBIANO, Rui. *D.João V - poder e espetáculo*. p.126-9.

¹⁴⁴ KANTOR, Iris. *Pacto festivo em minas colonial*. p. 79.

¹⁴⁵ A.P.M., C.M.O.P. 21, fls 20 f.

oitavas de ouro. No ano seguinte, quatro arrobas e 27 libras foram gastas, a um valor de 127 e 1/4 oitavas, esta cera era mais cara. Considerando a oitava 1\$500 (padrão de conversão controvertido), no primeiro ano tratado, o Senado despendeu 74\$250 com iluminação, e no segundo, 190\$875. Os anos que comportam uma comparação são 1744,1745,1746, pois os gastos com a cera de *Corpus Christi* aparecem desvinculados de outras festas. Oito arrobas e sete libras de cera foram gastos em 1744 perfazendo o total de 153\$562. Em 1745, nove arrobas e 2,5 libras, pelo preço de 190\$452 e, em 1746, 189\$000 foram gastos com nove arrobas de cera. O maior valor é o da cera de 1722, apesar da quantidade ainda ser modesta em comparação com o gasto na última década da pesquisa. Isso devido ao preço superior da cera comprada nesse ano e de tratarmos de um momento caracterizado por um processo inflacionário mais agudo do que na década de 1740.

Percebe-se um aumento considerável na quantidade de cera usada na festa. A forma como era empregada nas celebrações do setecentos mineiro, de uma maneira geral, pode ser avaliada, mesmo tratando-se de motivo festivo diferente, a partir da referência sobre a sua distribuição na festividade real, extraordinária, feita em 1745:

*“...em propinas, e gasto de Igreja a saber ao Excelentíssimo governador duas arrobas, e Secretário Doutor Ouvidor, Juizes, vereadores, Procurador e escrivão da Câmara uma arroba cada um, Tesoureiro do Senado meya arroba, Porteiro do Senado, e os dois Almotacéis atuais oito libras cada hum. Porteiro do Auditório quatro libras, Alcaíde oito libras, a quem carregou o estandarte nesta e outras funções do Senado oito libras que foi o Capitão Francisco da Silva Neto com as Luminárias da casa da Câmara Catorze libras e meya, e na Igreja com trono, nixos, Banqueta, Altares, Senado, e bons da governança três arrobas e setenta e sete libras e meya...”*¹⁴⁶

¹⁴⁶ A.P.M., C.M.O.P.51, fls 60 f.

Referindo-se especificamente a *Corpus Christi*, encontrei a seguinte menção em acórdão da câmara de 1722 *'Acordaram que na procissão de Corpus Christi se não desse cera mais que os oficiais da câmara, sacerdotes officiaes da câmara (sic) e cidadãos e cavaleiros do habito por evitar gastos.'*¹⁴⁷ Ostentar velas na procissão era um elemento a mais de representação, distinguindo seus portadores e favorecendo o reconhecimento de seu *status* social. Contribuía, assim, para maior definição dos patamares hierárquicos de Vila Rica.

Além de carregar cera, os camaristas saíam no cortejo em honra do sacramento em lugar extremamente privilegiado, próximos ao pátio, transportando o estandarte do conselho, com as armas da coroa, e os juízes, suas varas. Esses atributos representativos, anualmente publicizados, confluíam para a exaltação do poder do Senado favorecendo sua autoridade e a dignidade social dos seus membros.

Os cidadãos, também agraciados com cera para a procissão, constituíam a camada social apta a votar e ser votada para os cargos da governança, os homens bons. Pertenciam à elite política da vila, adentrando periodicamente à Câmara. Os camaristas tinham posição de destaque no ritual do Corpo de Deus. Eram anualmente convocados pela Câmara para assumir lugar na procissão. *" Acordaram mandar convocar por carta a nobreza que havia servido em câmara por se fazer preciso a sua assistência na dita festa."*¹⁴⁸

Na solene transladação, em 1733, do Santíssimo Sacramento da capela do Rosário para a Matriz reformada do Pilar, o conhecido Triunfo Eucarístico, a nobreza que servira na Câmara teve posição garantida, no meio do desfile das irmandades, carregando o patrono do Senado- São Sebastião- em rico andor.

¹⁴⁷ A P M, CMOP 13 fls 47f.

¹⁴⁸ APM, CMOP 04, fls 53 f. A citação é apenas **um dos exemplos** de acórdãos convocando os camaristas.

" Seguia-se hum numeroso séquito de Nobres moradores da Vila, e seu distrito, que tinham servido a Republica no nobre Senado da Camara.

Diferentes na variedade, e competência de preciosas galas, faziam por união, e ordem, a forma de uma nobilíssima Irmandade.

Quatro deles empenhados na devoção, venturosos no obsequio, conduziam o andor do Padroeiro do Senado da Câmara. O gloriosa Mártir São Sebastião..."¹⁴⁹

Os cavaleiros do hábito eram os membros da Ordem militar de Cristo, sujeitos digníssimos no panorama social lusitano. Trajavam hábito próprio, índice do privilégio do usuário. Nas Minas, alguns receberam do rei a mercê para se integrar na instituição, passando a compor estrato social privilegiado. As ordens militares foram organizadas na época da Reconquista (século XII), com importante papel nas batalhas de expulsão dos mouros. As principais eram as de São Tiago da Espada, São Bento de Avis, dos Templários, extinta em 1310, e a de Cristo, fundada em 1319. Dentro em pouco, a Ordem de Cristo tornara-se a mais importante, sendo-lhe concedida, na segunda metade do XV, o direito de padroado: jurisdição espiritual sobre o ultramar conquistado e por conquistar, cabendo a seu grão-mestre nomear os prelados para o governo eclesiástico das terras. Em 1522, o Rei de Portugal incorporou o Grão-mestrado da Ordem de Cristo por concessão do papa Adriano VI. Em 1532, tornou-se Grão-mestre também das outras duas ordens.¹⁵⁰

Os cavaleiros da ordem recusavam-se a seguir o cortejo do corpo de Deus, apesar da distinção inerente ao uso do hábito de Cristo e do recebimento de cera do Senado para comparecer ao préstito, evento, a princípio, favorecido para representação de sua dignidade frente ao ambiente conturbado de Vila Rica. Em carta ao Rei de 1735 ou 1736, data pouco especificada no documento, os camaristas requeriam do monarca obrigasse alguns setores resistentes à integrarem procissão de *Corpus Christi*. Dentre

¹⁴⁹ *Triunfo Eucharistico*. p. 257-8. In: ÁVILA, Affonso. *Resíduos seisentistas em minas*. 1967.

eles destaca-se os cavaleiros do hábito de Cristo. Ao que parece, esses ilustres moradores da vila eximiam-se da solenidade por não ter lugares devidamente definidos, ou seja, preferiam faltar a aparecer em posição de menor efeito representativo. " ... e por não haver ministro que possa obrigar aos cavaleiros da ordem de cristo sendo bastante o número destes, não assistem a dita procissão e sobre o lugar que lhes deve tem havido Altercações..."¹⁵¹

O desenho aqui pintado do cortejo de *Corpus Christi* já referendou os escravos, a elite política através da Câmara e cidadãos e os digníssimos cavaleiros da Ordem de Cristo. Outros setores sociais, ordenados em associações, também marcavam presença na cerimônia. Aponto as corporações de ofícios e as irmandades.

Anualmente, o Senado de Vila Rica chamava as corporações dos oficiais mecânicos para incorporar-se à procissão com suas danças específicas. " *Acordarão repartir as danças pelos juizes dos ofícios e mais pessoas a que tocarão.*"¹⁵² Eram oficiais mecânicos, sapateiros, ferreiros, carpinteiros, pintores, entalhadores, alfaiates, pedreiros dentre outros, ampla parcela do setor médio da sociedade que desempenhava tarefas manuais. As notícias dos descobrimentos auríferos atraiu-os seja pela sede do metal, seja pela crescente necessidade de seus préstimos na paisagem urbana em constituição.

Curt Lange acredita que a maioria dos oficiais mineiros eram pardos, encontrando, esses filhos da miscigenação, abrigo ocupacional nos ofícios.¹⁵³ Donald Ramos é mais reticente em afirmar a origem racial dos trabalhadores manuais. Limita-se a constatar que na lista para pagamento de impostos de 1715-16 há sete oficiais

¹⁵⁰ SALGADO, Graça. (coord) *Fiscais e meirinhos*. p. 113-4.

¹⁵¹ A P M, CMOP 09, fls 62v-64f.

¹⁵² APM, CMOP 04, fls109f.

¹⁵³ LANGE, Curt. As danças coletivas públicas no período colonial brasileiro. *Barroco*. p.41-3.

arrolados com informações sobre sua origem: todos forros, três negros, três mulatos e um sem especificação racial. Cinco eram alfaiates e dois carpinteiros.¹⁵⁴

Os oficiais aglutinavam-se em corporações-agremiações de matriz medieval preocupadas com questões profissionais. Cabia à Câmara organizá-las, tarefa empreendida desde 1713, quando foram eleitos juízes para as corporações de ferreiro, carpinteiro, alfaiate e sapateiro. Eles deveriam elaborar um regimento para o ofício, estabelecendo critérios de qualidade e preços dos produtos, zelar pelo seu devido cumprimento, bem como examinar os candidatos aos ofícios¹⁵⁵. Não sem resistência, os juízes desempenhavam suas obrigações. Mais renitentes ainda eram os oficiais em obedecer os regimentos. A fixação de preço máximo para os produtos, por exemplo, frustrava possibilidades de crescimento dos lucros. As eleições de 1714 para novos juízes de ofícios foi conturbada, revelando contrariedades acerca da tutela da Câmara.¹⁵⁶

Organizar anualmente as danças específicas da procissão eucarística era outra obrigação dos juízes de ofícios, cobrada pelo Senado. " *Acordarão assinar ordens, para os juizes dos officios saberem de suas obrigações na procissão de Corpus Christi.* "¹⁵⁷

Segundo Curt Lange, cada corporação de ofício tinha dança própria executada em *Corpus Christi* ou outras ocasiões como nascimentos e casamentos reais. As coreografias eram precedidas, nos préstitos, pelas bandeiras, espécie de insígnia responsável por distinguir a corporação. Muitas estampavam o santo protetor da agremiação.¹⁵⁸ Em 1742, a Câmara de Vila Rica estendeu sua tutela às bandeiras dos ofícios

¹⁵⁴ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 181.

¹⁵⁵ Janeath Araújo afirma que pintores, douradores, entalhadores e escultores não se apresentavam às câmaras para serem examinados. ARAÚJO, Jeaneath Xavier. *Arte e Sociedade: pintores e entalhadores em Vila Rica*. p. 37.

¹⁵⁶ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 177-8

¹⁵⁷ APM, CMOP 04, fls 52 f.

¹⁵⁸ LANGE, Curt. As danças coletivas públicas no período colonial brasileiro. *Barroco*. p. 43. A relação do ofício com o santo patrono não pode ser fixada para todas as corporações ao longo dos anos e nos

"Acordaram em que notificassem aos juizes de todos os ofícios que tem bandeiras dos seus ofícios para que em termo de oito dias as depozitem na mão do tesoureiro deste Senado bem acondicionadas em suas caixinhas com pena de prisão, a donde estarão sempre depositadas, e daí as levarão todos os anos quando forem necessárias, e as tornarão a repor..."¹⁵⁹

Atreladas à administração da Câmara, as corporações de ofícios eram obrigadas, sob pena de multa, a dançar na procissão do Santíssimo Sacramento. Seu envolvimento com o patrocínio do festejo ia mais longe, pois pagavam para apresentar as coreografias. Acórdãos como os que se seguem eram correntes " *Acordaram assinar mandatos para os vendeiros e carapinas pagarem as danças que se deitaram para a procissão do Corpo de Deos.*"¹⁶⁰ Ou ainda " *Acordaram dizer a todos os oficiais que se ponham correntes para darem o necessário para a procissão do Corpus Christe, os Juizes dos ofícios.*"¹⁶¹

Não encontrei, nas fontes consultadas, exemplos de oposições em arcar com tais despesas, embora sejam vislumbráveis. Curt Lange relata a recusa, em inícios do século XIX, dos oficiais de Sabará em pagar pelas danças alegando que eram participantes dos corpos militares, sobre os quais seria ilícito recair qualquer tipo de demanda financeira.¹⁶²

Os trabalhadores mecânicos não eram os únicos onerados com a função do Santíssimo. Ao que parece, o Senado da Câmara impunha contribuições a outros setores sociais, aliviando os cofres do conselho. Em 1720, " *Acordaram assinar um*

diversos lugares em que tiveram exercício. No entanto, cada santo era escolhido tendo em vista afinidade de sua história com o fazer da profissão que protegeria. Jeaneath Xavier de Araújo apresenta um quadro elucidador do lastro santo - ofício pertinente para o Rio de Janeiro no século XIX. Alguns exemplos são: São Jorge: ferreiros, serralheiros, douradores; São Miguel: ferreiros; São Chrispim: sapateiros; São José: pedreiros, carpinteiros de casas; e vários outros. Cf. ARAÚJO, Jeaneth Xavier. *Arte e sociedade: pintores e entalhadores em Vila Rica*. p. 36.

¹⁵⁹ APM, CMOP 50, fls 6f.

¹⁶⁰ APM, CMOP 04, fls111v.

¹⁶¹ APM CMOP 13, fls 9v.

¹⁶² LANGE, Curt. As danças coletivas públicas no período colonial brasileiro. *Barroco*. p. 55.

mandato para que qualquer oficial da justiça cobre dos moradores desta vila o que tocou a cada um para se sair a imagem de S. Cristóvão na procissão do Corpo de Deos." ¹⁶³ E em 1721, "*Acordaram assinar um mandado a Jozeph de Crasto para cobrar o que importou a pela que deu na procissão de Corpus Christi..."* ¹⁶⁴ Demonstram envolvimento, mesmo que sob imposição do poder municipal, da sociedade vilariquenha na promoção do evento. De abril à junho, o cotidiano dos moradores era permeado pela preparação da festa, evento social cuja temporalidade ultrapassava o dia marcado para o desfile da procissão. Cada segmento participava de uma forma, seja organizando e ensaiando as danças, contributo dos oficiais, seja pagando para a saída de uma imagem - provavelmente para seu reparo e pagamento dos escravos que iam-na transportar- encargo disseminado pela sociedade, limpando as ruas por onde passaria o cortejo, cuidando das vestimentas adequadas à solenidade e muito mais. Os acórdãos, fontes em evidência nessa parte do estudo, aclaram etapas do investimento social, gradualmente empreendido, para a realização da solene festa eucarística. Vila Rica, sob a égide da Câmara, alterava seu dia-a-dia para a ocorrência da cerimônia. Era tempo de festa!

A Péla, supramencionada, era um jogo com bola de borracha comum nas festas ibéricas. Conferia ao acompanhamento ritual do sacramento faceta lúdica, divertida, como também os gigantes e as próprias danças dos oficiais. Vários autores apontam a festa do Corpo de Deus, nas suas origens no medievo europeu, como momento afeito a manifestações de brincadeiras, catarses populares e símbolos de inversões sociais¹⁶⁵. Muitos desses elementos, como revelam a documentação, aportaram nas terras

¹⁶³ APM, CMOP 04, fls 110v.

¹⁶⁴ APM, CMOP 13, fls 14v.

¹⁶⁵ BAKHTIN, Mikail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento*. p.199. BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. p. 221. CANÂL, Vicente Lléo. *Fiesta Grande: el Corpus Christi en la historia de Sevilla*. p. 39-40

brasileiras ganhando colorido novo. Difícil é precisar o sentido que lhe era atribuído pelos colonos de Vila Rica.

Em 1721, o destino dos pagamentos pelas danças dos oficiais foi revelado. Os membros da Câmara despacharam petição a todas as corporações mecânicas comunicando que "... *pretendiam que a despeza que faziam com as danças de procissão de corpo de deus queriam aplica-la pelas almas para a Irmandade delas do Antônio Dias...*" No mesmo acórdão afirmavam que "... *concederam lhe o que pediam, pagando cada oficial oitava e meia, que se repartiria pelas duas irmandades das Almas a do Ouro Preto e Antonio Dias...*"¹⁶⁶ Conclui-se que a Câmara consultou as corporações sobre o destino que daria aos valores recebidos pelas danças. O motivo festivo ampliava-se, interferindo em momentos e fins não diretamente presentes na organização e realização da celebração.

As irmandades tinham papel importante na procissão de *Corpus Christi*. Eram agremiações de devoção ao mesmo santo, com fins religiosos e sociais. Foram extremamente importantes nas Minas dos setecentos, servindo como singular elemento de sociabilidade dos povos.

As ordens primeiras - monges- e segundas - freiras- foram proibidas nas minas. A religião ficou a cargo do clero secular e dos sodalícios. Formadas em torno de uma devoção comum, as confrarias¹⁶⁷ estabeleciam compromissos discriminando, dentre outras coisas, os direitos e deveres dos irmãos. Deviam pagar anuidades e prestar assistência aos companheiros enfermos ou mortos, acompanhando as solenidades fúnebres. Recebiam, por sua vez, auxílio financeiro em caso de doença e prisão. As famílias dos irmãos ficavam amparadas por ocasião do seu falecimento e número determinado de missas eram rezadas em sua intenção.

¹⁶⁶ APM, CMOP13, fls 5v.

¹⁶⁷ Uso os termos confrarias e irmandades como sinônimos.

Cada irmandade abrigava, geralmente, indivíduos de mesma categoria social. Os negros e brancos pobres aglutinavam-se, comumente, sob proteção de Nossa Senhora do Rosário. Os mulatos participavam dos sodalícios de Nossa Senhora das Mercês e Cordão de São Francisco. Os elementos de maior poder e distinção social eram irmãos do Santíssimo Sacramento, São Miguel e Almas e Senhor dos Passos.¹⁶⁸

Eram gerenciadas por uma mesa, eleita anualmente, formada de irmão provedor, escrivão, procurador, tesoureiro, oficiais de mesa e andador. Os cargos mais altos, como o de provedor, exigiam esmolas de seus ocupantes. As confrarias de mulatos e pretos tinham também uma mesa feminina, encarregadas de assuntos devocionais ou assistências¹⁶⁹

Vila Rica era composta de duas paróquias¹⁷⁰, desdobramentos dos vários arraiais originais - Passa-dez, Cabeças, Taquaral, Alto da Cruz- com destaque para Ouro Preto e Antonio Dias. A paróquia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto foi criada entre 1700 e 1703. Em 1724 foi elevada à categoria de colada, contando com um pároco fixo, funcionário da coroa. Continha, até 1744 as Irmandades de São Miguel e Almas, Nossa Senhora de Guadalupe, Nossa Senhora do Pilar; Nossa Senhora do Rosário, Santa Quitéria, Santana, Santíssimo Sacramento, Santo Antônio de Pádua, São José e Senhor dos Passos. As Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Pilar dividiam o espaço da capela-mor da Matriz do Pilar para cultos e disposição de suas sepulturas. As demais alocavam-se em capelas laterais no referido templo. Algumas,

¹⁶⁸ As ordens terceiras de São Francisco de Assis e de Nossa Senhora do Carmo também compunham-se de figuras distintas, da elite. Distinguiam-se das irmandades por exigirem conduta moral exemplar de seus integrantes, uma vez estarem vinculadas a congregações de monges. Não as citamos, pois apareceram em Vila Rica, e nas minas de uma maneira geral, na segunda metade do XVIII, limite temporal desprezado na presente pesquisa. Cf. CAMPOS, Adalgisa Arantes. As ordens terceiras de São Francisco da Penitência nas Minas Coloniais: cultura artística e procissão de cinzas. *Revista do centro de estudos de imaginária brasileira*. p. 193-9.

¹⁶⁹ CAMPOS, Adalgisa Arantes. A visão nobiliárquica nas solenidades do setecentos mineiro. *Anais do X encontro regional de História - ANPUH/ MG*. p. 116-7. Sobre a organização administrativa das irmandades negras nas Minas Cf. AGUIAR, Marcos Magalhães. *Negras Minas Gerais: uma história da diáspora africana no Brasil Colonial*. p. 266-75.

como a irmandade do Rosário, no primeiro terço do XVIII, erigiram capela própria fora da Matriz.

A primitiva capelinha que originou a Matriz de Nossa Senhora do Pilar existia desde inícios do século XVIII. Em 1712, foi ampliada para servir de Matriz. Na década de 1730, a igreja passou por nova reforma, sendo reinaugurada, apesar da incompletude das obras, em 1733 com o solene *Triunfo Eucarístico*. Adalgisa Arantes Campos identifica na Matriz do Pilar feição oficial, por ser ali empossados os governadores da capitania, celebrados nascimentos, casamentos e exéquias da família real e por ser palco dos festejos feitos pela Câmara. Oficialidade essa que contribuiu para a implementação da talha do templo, que contou com a ajuda da administração do império.¹⁷¹

As irmandades também promoviam celebrações na igreja como na Quarta-feira de Cinzas, nos quatro domingos da quaresma, Domingo de Ramos e Tríduo- Sacro - Quarta-feira de Trevas, Quinta-feira de Endoenças, Sexta-feira da Paixão - Sábado de Aleluia e Domingo da Ressureição. A irmandade do Santíssimo Sacramento peculiarizava-se por integrar seu calendário festivo ao paroquial.¹⁷²

¹⁷⁰ Paróquia é o espaço jurisdicional sob cuidado de um pároco, na época, pago pela Coroa portuguesa.

¹⁷¹ CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Roteiro Sagrado*. p. 11-2

Outras tantas irmandades dispunham-se no interior da Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, sede da paróquia de mesmo nome: São Miguel e Almas, Nossa Senhora da Boa Morte, da Conceição, das Mercês dos Perdões, do Rosário do Padre Faria, do Terço, Santíssimo Sacramento, Santa Casa de Misericórdia.¹⁷³

Na procissão de *Corpus Christi*, as irmandades deveriam comparecer devidamente trajadas. " *Nos cortejos setecentistas os irmãos da mesa diretora não saíam com as mãos vazias, carregando com distinção, ostentação e orgulho suas insígnias: o provedor levava o guião, o escrivão a vara, o tesoureiro a cruz...*"¹⁷⁴ Além de tais atributos representativos, o posicionamento de cada uma delas no préstito obedecia criteriosas regras de precedências, calcadas seja na antiguidade da agremiação seja no prestígio adquirido. No Triunfo Eucarístico, as confrarias homenagearam o sacramento percorrendo pomposamente as ruas da vila.¹⁷⁵

"Seguia-se ultimamente a opulentíssima, e esplendíssima Irmandade do Divino Sacramento, dilatada em numeroso o séquito de honrados, e Cristianísimos Irmãos.

*Precedia nela uma custosa Cruz de prata com mangas de muito custo de sedas, e franjões de ouro..."*¹⁷⁶

A maciça afluência dos sodalícios na solene inauguração da Matriz do Pilar não pode ser projetada para as festas religiosas ordinárias em Vila Rica. Muitos ausentavam-se da procissão de *Corpus Christi*, levando o Senado a tomar providências. Em 1719, a Câmara escreveu ao Bispo do Rio de Janeiro " *...sobre a resolução que se há de tomar,*

¹⁷² CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Roteiro Sagrado*. p. 11-2.

¹⁷³ Relação das irmandades de acordo com BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*. Anexo 14 . p.217.

¹⁷⁴ CAMPOS Adalgisa Arantes. A visão nobiliárquica nas solenidades dos setecentos mineiro. *Anais do X encontro regional de História - ANPUH/MG*. p. 118.

¹⁷⁵ CAMPOS, Adalgisa Arantes. O Triunfo Eucarístico: Hierarquias e Universalidade. *Barroco*. p. 462..

¹⁷⁶ Triunfo Eucarístico. p. 261 -2. In: ÀVILA; Affonso. *Resíduos Seiscentistas em Minas*, 1967.

sobre irem ou não as irmandades na procissão do Corpo de Deos, com as suas cruces."¹⁷⁷

Em 1735 ou 36, em carta mencionada, os oficiais do Senado pediam ao rei providências uma vez " ... que na solene procissão de Chrorpus (sic) Christi não assistem as irmandades que há naquela vila e menos as que se acham na circunferência da mesma vila para a parte do campo sendo esta omissão indecente a tão grande festa..." Os camaristas prosseguem enfatizando a recusa das irmandades e dos sacerdotes da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias " ...na freguesia de Antonio Dias que é a mais chegada e vizinha da Matriz do Ouro Preto se observa o não irem as suas irmandades a referida procissão (...)se vê também destituída da assistência do clero havendo bastante sacerdotes naquele distrito..."¹⁷⁸

Em 1738, nova carta intitulada " *Quarta carta sobre as irmandades de Antonio Dias acompanhar a procissão de Corpus Crist (sic)*" foi enviada ao Rei requerendo novamente " ...ordene aos ditos corpos de irmandades e confrarias assistam infalivelmente acompanhando a dita procissão em todo o seu giro." No caso, os camaristas atestavam o não-comparecimento apenas das confrarias do Antônio Dias.¹⁷⁹

A rebeldia de irmandades e clero contrariava não só as disposições do poder municipal, mas as exigências da Igreja sistematizadas nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, adaptação brasileira das resoluções do Concílio de Trento.¹⁸⁰ Sinaliza a ingenuidade em descrever as procissões de *Corpus Christi* em Vila Rica espelhando-se em relatos europeus, como o apresentado por Darnton no livro *O grande Massacre dos gatos*¹⁸¹, referindo-se a França, o de Canãl, referente à Sevilha¹⁸² ou

¹⁷⁷ APM, CMOP 04, fls 90f.

¹⁷⁸ APM, CMOP 09, fls 62v-64f.

¹⁷⁹ APM, CMOP 09, fls 67fv.

¹⁸⁰ DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Livro 3, tit. XVI.

¹⁸¹ Na verdade, Darnton baseia-se na descrição de uma *procesión generale*, um tipo solene de cortejo que englobava os *Corpus Christi*. DARNTON, Robert. *O Grande massacre dos gatos*. p. 153-7.

mesmo o de Rui Bebiano sobre Lisboa.¹⁸³ Nessa literatura, as irmandades aparecem seguindo o préstito com pompa, harmoniosamente. Nem mesmo o Triunfo Eucarístico pode ser tomado como reflexo dos cortejos de *Corpus Christi*. Na verdade, acredito impossível fixar uma imagem da festa em questão válida para todo o período em foco. O rito era vivo e dinâmico, tal qual a sociedade que o organizava e nele se fazia representar. Podia mudar de ano a ano de acordo com as disposições sociais, os atritos em vigor etc. Não refletia imediatamente as querelas em voga na sociedade, mas relacionava-se com elas de alguma forma. As descrições mencionadas servem de vislumbre, mas nunca poderão desvendar as originalidades da festa aqui levemente traçadas com base na documentação. O transplante de um modelo lusitano de procissão de *Corpus Christi* enforma-se singularmente ao aclimatar-se às emergências da sociedade vilariquenha da primeira metade do XVIII.

Não só a forma do cortejo inovava-se, mas os sentidos que lhe eram atribuídos pelos participantes e organizadores do evento. Refiro-me às apropriações - re-significação de representações a partir do berço social do sujeito significante. Dinâmica extremamente difícil de apreender por ser silenciosa, deixando poucos resquícios textuais ao historiador. No primeiro capítulo, aventei a apropriação das festas pelo Senado enquanto mecanismo de representação do seu poder, necessário ao exercício das funções da municipalidade. Aqui, a resistência das irmandades da paróquia do Antônio Dias em seguir a procissão indicia apropriação da cerimônia que ultrapassa o caráter devocional de exaltação do sacramento. Tal como no caso da apropriação da Câmara, vestígios de re-significações aparecem com algum conflito, ponta do *iceberg* de embates sobre desvios do sentido intencionalizado pelos organizadores dos eventos: confronto

¹⁸² CANÃL, Vicente Liéo. *Fiesta Grande el Corpus Christi en la historia de sevilla*. p.24-42.

¹⁸³ BEBIANO, RUI. *D. João V - poder e espetáculo*. p. 128-9.

entre Senado e ouvidores sobre gastos com festas e a recusa das irmandades em comparecer.

Tentar compreender a atitude das confrarias requer penetrar em meandros sociais, possíveis raízes das apropriações, uma vez que, de acordo com Chartier, sentidos atribuídos e matriz social são instâncias intercambiáveis e relacionalmente fundadas. A festa de *Corpus Christi*, como as demais de responsabilidade do Senado da Câmara de Vila Rica, era feita na Matriz do Pilar, sede da Paróquia do Pilar. Desde os primeiros arraiais, permanecia latente certa animosidade entre os moradores do Pilar e do Antonio Dias. A instalação da vila forçou a união dos dois povoados, mantidos desvinculados pela administração eclesiástica. Pode-se conjecturar, então, que os moradores do Antônio Dias recusavam-se a integrar celebração, o que agigantaria seu esplendor, vista como pertencente a outra paróquia.

A atitude do Senado frente a ausência dos sodalícios merece atenção. Colocou-se na posição de fiel executor das ordens do reino, empenhado em realizar festa prescrita no Código Filipino. Recorreu ao monarca, participando-lhe da situação e pedindo-lhe obrigasse os rebeldes a integrarem o festejo. Para que pudesse representar-se em **corpo de câmara** e arrebanhar prestígio e poder era necessário a afluência dos segmentos sociais à festa. Daí seu empenho em obrigar a presença das irmandades, clero e cavaleiros da Ordem de Cristo. Boa parte dos acórdãos sobre *Corpus Christi* chamavam os diversos setores da sociedade a participarem da festa: oficiais mecânicos, irmandades, ex-camaristas, cavaleiros da Ordem de Cristo e o Ouvidor da Comarca. Cuidava para que seu aparecimento público, glorificador de seu poder e da distinção dos seus membros, contasse com a expectativa dos vilariquenhos.

A procissão do Corpo de Deus também servia, como anteriormente descrito, à representação da figura do Rei, D. João V, associada à hóstia custodiada. Assim, o

monarca era presentificado em Vila Rica através da metáfora eucarística. Ausente, aproximava-se dos colonos por intermédio da presença do sacramento, representando-o¹⁸⁴. A importância conferida pelo Rei à festa foi argumento usado pelos oficiais da Câmara requererem sua intervenção contra os que se recusavam a compor o festejo "...e estando certa do sumo desvelo com que Vossa Magestade faz a crescer a veneração devida ao sacramento em procissão tão solene..."¹⁸⁵

Retomando o papel do Ouvidor da Comarca em tutelar o Senado, os melindrosos convites dos camarista ao ministro para comparecer à festa devem ser analisados. Em 1718, escreveram ao Ouvidor convidando-o para o evento " *...que sendo servido querer prezidirnos em o solene ato, nos dará particular gosto e faremos memorável a ação, para em toda de serviço de vossa mercê mostraremos o maior empenho.*"¹⁸⁶ Nota-se, subjacente à retórica, a proposta de uma troca de reconhecimento dos poderes administrativos em diálogo. A Câmara requer do Ouvidor comparecer à festa em lugar privilegiado, engrandecendo a cerimônia. Em contrapartida, promete "facilitar" as tarefas da Ouvidoria. A relação do Ouvidor com Câmara assume aqui versão retórica e simbólica, considerando seu intercurso no acontecer da festa.

Corpus Christi aparece como palco para a representação dos poderes administrativos. Aqui, os conflitos entre os centro - ouvidores - e periferia -Câmara revestiram-se de etiqueta festiva.

O presente capítulo objetivou delinear uma estampa possível para a festa de Corpus Christi em Vila Rica. Longe de pretensões concludentes, costurou os vestígios documentais com vistas a contribuir para a análise da função, prioritariamente do

¹⁸⁴ A relação rei-eucaristia era a intenção dos centros lusitanos organizadores da festa. Se o povo vilariquenho relacionava o sacramento com o monarca, revelando conhecimento desse código representativo, não é possível afirmar. Na verdade, vislumbra-se várias maneiras de significação da hóstia pelos colonos. Cf. MELLO E SOUZA, Laura. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. p.224.

¹⁸⁵ APM, CMOP 09, fls 69v.

¹⁸⁶ APM, CMOP 06, fls 5f.

cortejo. A integração dos grupos sociais no corpo da procissão foi constatada e entendida como auxílio na organização social vilariquenha, pois a sociedade representava-se e dava-se a ver de acordo com premissas hierárquicas de inspiração lusitana. Ano a ano, pondo-se a desfilar com insígnias e demais códigos de representação, os segmentos sociais iam se definindo enquanto tal ao publicizarem-se.

O empenho da Câmara em organizar a festividade desde os tenros anos da municipalidade, garantindo sua execução anual e a presença dos vários estratos da sociedade, leva-me a perceber na cerimônia importância ímpar para a exaltação de seu poder.

A interpretação aqui processada, no entanto, é apenas uma das possíveis, fruto dos achados documentais e de postura teórica entendida mais afeita a abordagem das fontes. A aproximação dos registros e da problemática da Câmara talvez tenha me distanciado de análises riquíssimas, privilegiadoras da feição litúrgica e artística da cerimônia, admito. Escolhas foram necessárias, tendo como norte a maior felicidade percebida no casamento das fontes com a teoria.

Capítulo 3 - As propinas de festas.

O presente capítulo discute o regimento de 24 de maio de 1744, definidor do marco temporal final da pesquisa. O impacto da lei sobre a Câmara revela peculiaridades do período estudado no referente ao patrocínio das festas. Apresenta, também, outra interpretação sobre a insistência dos camaristas despendem mais do que os ouvidores, representantes do centro administrativo, julgavam adequado às solenidades públicas.

O regimento de 24 de maio de 1744 precisa as festas que o Senado deveria obrigatoriamente promover bem como as propinas que seus membros receberiam por assisti-las em **corpo de câmara**. Não encontrei, nos códices consultados do Arquivo Público Mineiro o registro desse documento, mas várias referências a ele. Na revista do Arquivo Público Mineiro foi publicada uma ordem régia de 25 de maio de 1744 cujo conteúdo, cotejando com as referências ao regimento em questão, lhe é similar. Refere-se, entretanto, às propinas dos camaristas de São João Del Rei.

" O Juiz, Vereadores, Procurador, e Escrivão da Camara dessa Villa cada um deles terá dez mil reis de propina em cada uma das quatro festas principais, que são Corpo de Deos, Santa Izabel, o Anjo Custódio do Reino, e o dia do Santo Orago da Igreja Matriz dessa Villa: E havendo alguma ocasião de propina extraordinária aprovada por ordem minha, ou estilo observado em semelhante caso seja esta propina também de dez mil reis como as referidas: Nas mais festas em que por estilo dessa Villa tiverem propina dos rendimentos da Camara os Officiais dela terá cada hum dos sobreditos cinco mil reis somente..."¹⁸⁷

¹⁸⁷ R. A P.M., 03 (1896). p. 501.

As menções ao regimento de 24 de maio asseguram que ele estabelecia propinas mais elevadas aos membros da Câmara de Vila Rica. As folhas de pagamento de propinas de um período já avançado, 1788, cujos valores pautaram-se explicitamente no dito documento estabelecem propinas de 20\$000 por cada uma das quatro festas principais e festas extraordinárias e de 10\$000 pelas demais, ou seja, o dobro do recebido pelos camaristas de outras vilas.¹⁸⁸

A resistência dos camaristas de Vila Rica em obedecer à lei revela o quanto ela significou uma afronta ao seu poder de promoção e participação nos festejos. Sua obediência significaria perda de autonomia na deliberação das propinas de festas. No auto de contas de 1749, o ouvidor exigiu que os camaristas restringissem as propinas ao regimento. Embora não mencionasse especificamente de que documento tratava, muito provavelmente é a fonte em foco.¹⁸⁹

No registro da segunda residência do Ouvidor Costa Matoso, cobrou-se a reposição das propinas recebidas pelos camaristas que excediam " *...a ordem feita em 24 de maio de 1744*". Ou seja, os camaristas continuavam premiando-se com propinas de festas superiores aos montantes determinados pela lei.¹⁹⁰

A renitência em regular as propinas foi tanta que o Senado vilariquenho tentou embargar a lei, gastando para tal 13\$547 em 1751. Esse valor foi glosado pelo ouvidor advertindo que " *...senado não tem interesse nesse embargo, mas sim particularmente seus oficiais.*"¹⁹¹

Em 1756, tomando as contas da Câmara, o Ouvidor referiu-se à correição de 1753, quando ordenou aos oficiais cessarem os excessos no pagamento das propinas atendo-se ao prescrito no regimento de 24 de maio de 1744. Notando que eles

¹⁸⁸ APM, CMOP CX 62. doc 6, doc 10, doc. 13

¹⁸⁹ APM, CMOP 51, fls 103f.

¹⁹⁰ APM, CMOP 51, fls 138f.

¹⁹¹ APM, CMOP 51, fls 201v.

continuaram levando propinas livremente, glosou todas as levadas em 1754, 1755 e 1756, " *Do mesmo modo glosou a metade da propina da função do Te Deum, que devendo ser de dez mil reis por ser introduzida de estilo, segundo a regulação de 1744, se tem levado a vinte mil reis ...*"¹⁹²

A documentação aclara a insistência da Câmara em contrariar a resolução de 1744, nitidamente prejudicial aos seus interesses. Os ouvidores da Comarca serviam como defensores da legislação, atuando junto ao Senado para obrigá-lo a adotar os valores das propinas prescritos. Nomeados régios, os ministros deveriam cuidar para a devida execução das ordens centrais em Vila Rica, fiscalizando os camaristas e delatando-os a Lisboa caso resistissem ao cumprimento das leis.

Em 1759, o Ouvidor Francisco Angello Leitão submeteu-se à residência pelo desembargador Manoel de Afonseca Brandão. Consistia procedimento regular da administração portuguesa do Antigo Regime, baseada na fiscalização de uns funcionários pelos outros. Ao fim de seus mandatos, ou a cada três anos caso o período de serviço fosse maior, um desembargador era enviado para avaliar o desempenho das funções da Ouvidoria. Ouvia, nessa ocasião, as figuras principais do local em que o ministro servira, inclusive os camaristas, e deliberava sobre seu cumprimento dos anseios régios.

Os desembargadores eram magistrados superiores aos ouvidores e corregedores, e serviam, geralmente, num Tribunal da Relação. Até 1751, o território brasileiro contava apenas com a Relação da Bahia, que funcionou entre 1609 e 1626 e foi reaberta em 1652 . Particularmente nesse último período, a obrigação de tomar residências dos ministros inferiores sobrecarregou substancialmente os desembargadores, uma vez

¹⁹² APM, CMOP 51, fls 261.

terem sido nomeados vários magistrados para servirem em diversas paragens do Brasil. Como em Minas, onde os primeiros ouvidores de comarca foram nomeados em 1709.¹⁹³

Com a criação, em 1751, do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, as capitâneas ao sul do Espírito Santo passaram a compor sua jurisdição. Provavelmente, foi um magistrado desse "novo" tribunal quem empreendeu a residência do Ouvidor Leitão, em 1759. Admoestou contra a não-observância do regimento de 24 de maio de 1744, reiterado em 1750 e 1752 " *na qual não só se estranha aos ouvidores a falta de execução da primeira; com também se lhe manda repor as propinas, que tinham levado, e juntamente aos oficiais da câmara o excesso das que tinham recebido.*" Prossegue afirmando que " *os ouvidores cobraram e não restituíram as propinas, e os oficiais da câmara nem todos tem repostos os excessos.*" Culpou, assim, os ouvidores pelos maus procedimentos do senado

"Se os Ouvidores nas suas correições fizessem executar as referidas ordens, e dessem (rasg.) culpa aos oficiais da câmara a contravenção delas, obrigando-os a (ileg.) ou ao menos fazendo cumprir os seus provimentos e dessem primeiro o exemplo aos ditos oficiais abstendo-se da indevida arrecadação, e cobrança das propinas, e restituindo as que levaram contra a dita ordem, nem os oficiais da câmara procederiam com tanta liberdade nas despesas e menos atenção nas ordens."

Sob o olhar de um terceiro funcionário da coroa lusitana, o Ouvidor contrariava as determinações reais ao não dispor de suas propinas festivas. Executava sua tarefa de exigir obediência à lei de 1744, mas não a cumpria aceitando do Senado propinas para participar das festas. Sendo agraciado anualmente pelos camaristas com propinas de festas, sua eficiência enquanto enviado do centro para fiscalizar a periferia ficava debilitada. Como pode o Ouvidor tutelar um órgão do qual recebe provimentos financeiros? Como pode garantir a execução do regimento de 1744 se não o cumpria,

¹⁹³ SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p. 207.

aceitando as ditas propinas? Emerge aqui uma fenda iluminadora dos limites do mecanismo de fiscalização das periferias administrativas pelo centro.

Os magistrados nomeados eram cercados de cuidados para não se desvirtuarem de suas funções, a começar pelas exigências acerca de sua origem social: deveriam estudar na Universidade de Coimbra, onde era vetado o ingresso de elementos de sangue impuro, sobretudo cristãos-novos.

Deveriam se formar ou em lei civil ou canônica, sendo a última preferida por capacitar o estudante a integrar-se tanto na burocracia estatal quanto eclesiástica. A graduação, centrada no estudo das leis romanas, pouco munia o aluno de subsídios para exercer a justiça. Orientava-se para formar futuros funcionários leais ao Rei, afinados com a doutrina política que considerava os magistrados funcionários reais e não civis. "*Em Coimbra, a formação em Direito era um processo de socialização destinado a criar um senso de lealdade e obediência ao rei.*"¹⁹⁴

Durante o último ano na universidade, os que queriam compor a burocracia lusitana preparavam-se para os exames. Eles começavam com uma investigação na cidade onde residiam os pais e avós do candidato visando à sua vida pregressa, sua pureza racial e a existência ou não de ancestrais que se dedicaram ao trabalho manual. As conclusões eram acopladas ao certificado de boa conduta da universidade. Posteriormente, o aluno submetia-se a um exame de direito e, sendo aprovado, seu nome ia para a lista à espera de designação pelo Desembargo do Paço, sendo, geralmente nomeado primeiro para Juiz-de-fora, depois Corregedor.¹⁹⁵

A Coroa permanecia vigilante sobre seus magistrados, desenvolvendo mecanismos que impediam sua integração na sociedade onde serviam. Eram-lhes proibidos qualquer envolvimento econômico com o lugar, seja adquirindo propriedades,

¹⁹⁴ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p. 60.

¹⁹⁵ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p. 61-2. p.234.

comerciando ou contraindo dívidas ou credores. Intencionava limitar as possibilidades dos magistrados desenvolverem interesses particulares. Protocolos cerimoniais envolviam-nos, trajes, hábito da Ordem de Cristo e o próprio título do cargo, afastando-os da maioria.¹⁹⁶

Todos esses cuidados, desde a seleção dos alunos para a Universidade de Coimbra até o suposto controle dos tratos sociais dos magistrados, objetivavam mantê-los próximos aos interesses da Coroa, servindo-a devidamente. Mesmo assim, os magistrados muitas vezes acabavam adentrando às teias de interesses locais, desenvolvendo anseios próprios, o que comprometia sua imparcialidade, podendo afastá-los dos desígnios da Coroa. " *A Sociedade colonial demonstrava uma incrível habilidade para abrigar os burocratas - ou até a burocracia - isto é, integrá-los dentro dos sistemas existentes de poder e apadrinhamento.*"¹⁹⁷

O Ouvidor Geral da Comarca de Vila Rica, mesmo submetido a toda orientação para defender o reino, acabou ficando interessado em Vila Rica, o que debilitou sua tutela da Câmara. Recebia anualmente as propinas de festas, montantes consideráveis, arbitradas pelos camaristas. Isso interferia na inspeção requerida para a fiscalização do Senado, sobretudo no que concerne à execução do regimento de 1744.

Carla Anastasia demonstra que os ouvidores mineiros frequentemente contradiziam as expectativas reais, agindo pelos seus interesses particulares. Vários governadores das Minas escreveram ao Rei comunicando as arbitrariedades desses magistrados e requerendo atitudes contra a situação. Os ministros chegavam, inclusive, a participar de motins nas minas como o Ouvidor Geral da Comarca do Serro do Frio, Dr. Antonio Rodrigues Banha, que insulflou a população da Vila do Príncipe contra o pagamento dos direitos de entrada; o ex-ouvidor do Ouro Preto, Manuel da Rosa

¹⁹⁶ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p.139

¹⁹⁷ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p. 252.

Mosqueira, participante da Sedição de 1720 e o também Ouvidor do Ouro Preto, Caetano Costa Matoso, envolvido num motim de oficiais mecânicos em 1752.¹⁹⁸

Na questão em pauta, o encargo de nomeado do centro para fiscalizar os oficiais periféricos fragilizou-se pelo amálgama de interesses que unia-os, Ouvidor e camaristas, no recebimento de dinheiro para comparecer às festas. O ministro, nesse particular, passou a compartilhar expectativas com a Câmara imiscuindo-se num panorama de interesses da terra, dos poderosos da terra. O caso lança luz aos meandros da organização administrativa portuguesa, iluminando distorção das intenções da Coroa. Em Vila Rica, os ganhos financeiros recebidos pelas funções públicas, compartilhados pelos camaristas e pelo Ouvidor, deturpava a atribuição do segundo em fiscalizar os primeiros.

A particularidade do acontecimento, relatado pelo Desembargador, tipifica possibilidades de abasileiramento¹⁹⁹ da magistratura. Imprudente seria concluir, daí, a total ineficiência do sistema de tutela central desempenhada pelos magistrados nomeados. A documentação trabalhada no primeiro capítulo apresenta os ouvidores da Comarca de Vila Rica como fiéis defensores das diretrizes portuguesas, tomando as contas da Câmara anualmente, consultando o Rei sobre quesitos particulares e reprimindo gastos considerados desnecessários.

A vivência setecentista dos poderes administrativos no espaço vilarriquenho pode ser aqui turvamente vista através das fendas abertas pelos vestígios documentais na espessa muralha do tempo. Traçar um modelo das relações centro-ouvidor-câmara, é algo pouco provável de ser realizado com sucesso, sobretudo em se tratando de trabalho

¹⁹⁸ ANASTASIA, Carla Maria Junho. Minas Babélica: a (des)organização administrativa em Minas Gerais no século XVIII. X ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA - ANPUH- MG. p. 14.

¹⁹⁹ O termo abasileiramento é usado por Schwartz ao analisar a integração dos magistrados da relação da Bahia na sociedade da época. Eles estabeleciam vínculos com os baianos através de tratos comerciais, empréstimos, compra de imóveis, casamentos, apadrinhamento ou adentrando alguma associação religiosa ou irmandade. SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. p.252-3.

histórico, sensível ao constante devir modificador das relações humanas. Desisto, amparada na singularidade epistemológica da História, de edificar grandes padrões conclusivos.

A resistência dos camaristas aliada à convivência do Ouvidor, e talvez dos ouvidores, é compreendida tendo em foco a maneira como as propinas eram pagas antes da referida legislação. Seu dispêndio condicionava-se à autorização régia, mas a distância do trono favorecia o pagamento das propinas antes das viagens atlânticas da correspondência. Em 1722, os oficiais da Câmara escreveram a Sua Majestade pedindo-lhe considerasse as propinas recebidas por eles e pelo Ouvidor da Comarca desde a criação da vila por participarem das festas de São Sebastião, Corpo de Deus, Nossa Senhora do Pilar e Publicação das Bulas²⁰⁰, " *..pelos ditos ouvidores trazer sempre ordem para as levar em conta.*" Justificam o pedido apontando a distância que alguns tinham que percorrer para assistirem aos festejos e "*por ser precioso luzir neles*"²⁰¹

O Ouvidor endossou as despesas de propinas, inclusive suas próprias. Ao que parece, não só o Ouvidor Leitão, admoestado em residência, interessava-se pelas propinas. Os membros da Câmara consideravam as propinas necessárias para as despesas que tinham com velas e galas para comparecerem dignamente às ocasiões.

Não se sabe a resposta do monarca ao pedido dos camaristas, provavelmente ele concedeu o direito de pagar as propinas uma vez que elas continuaram ininterruptamente listadas nos estipêndios da Câmara.

As propinas por ocasião dos festejos comemorativos da família real eram bem mais avultadas. A medida do seu valor, até 1744, era incerta, ficando a decisão a cargo dos membros do Senado, ou seja, eles decidiam quanto ganhariam, e o ouvidor, por

²⁰⁰ É precioso notar que nas listas das despesas da Câmara, até 1723, consta gastos apenas com a festa de *Corpus Christi*. Ao que parece, as demais festas citadas eram realizadas mas não contavam com o apoio financeiro do Senado, ou recebiam dele valores pequenos, registrados sem especificação junto com outra rubrica.

assistirem às festas extraordinárias e ordinárias. Depois, consultavam, nem sempre, o Rei sobre quanto gastaram. Em 1724, os camaristas acordaram o valor das propinas referentes ao nascimentos dos príncipes, possivelmente empregado nas festas pelo nascimento do infante D. Alexandre " *...visto não acharem tresto (sic) nem acordão nos livros da câmara por donde se pudesse reger nas propinas que se avia de dar, e vendo a grande despesa que era necessário fazer-se para luminárias de cera e gala...*" . Deliberaram o pagamento de 100 oitavas de ouro para cada camarista; 200 oitavas para o Ouvidor, ao Tesoureiro 75 oitavas e a cada Alcaide e seu Escrivão 25 oitavas " *...abragandosse (sic) cada qual que recebasse (sic) as ditas propinas, o restitui-las caso que sua majestade o não haja assim por bem ...*" No canto da folha, declararam que os vereadores e juízes do Senado recebessem 150 oitavas, o Corregedor, 200 oitavas e o tesoureiro, 75 oitavas.²⁰²

O documento é elucidador da liberdade gozada pelos camaristas na regência das propinas de festas. O Ouvidor foi beneficiado com 200 oitavas, valor bastante alto, decidido pela Câmara. É fácil compreender a oposição dos camaristas ao regimento de 1744, limitador dessa " regalia".

O Rei enviou carta, em 1726, à Câmara sobre os gastos de propinas feitos pelas comemorações do nascimento do infante D. Alexandre. Os valores por ele mencionados são os constantes no canto da folha, superiores aos referidos no corpo do acórdão. O monarca atestou saber ter sido oferecido ao Ouvidor da Comarca, na época o Provedor da Fazenda Doutor Antonio Berquo del Rio, 300 oitavas de propinas mas " *...ele o impugnou, e somente fez aceitação de 200/ 8^a mostrando nisto o desejo que tinha de*

²⁰¹ APM, CMOP 09, fls 3v.

²⁰² APM, CMOP 13 fls 91v-92f.

obsequiar este ato com menos despesa..." D. João V aceitou as despesas por serem "tão soberana", mas advertiu aos camaristas não mais pagarem propinas sem ordem sua.²⁰³

Ora, as festas tinham periodicidade anual em Vila Rica. Mesmo as extraordinárias eram muito frequentes. A exigência por serem as propinas gastas somente mediante aval régio era uma medida que visava ao acompanhamento próximo das contas da Câmara, mas acabava surtindo efeito contrário. Isso porque a demora da correspondência "obrigava" os camaristas a primeiro pagarem as propinas e depois consultar o Rei. Se ele as desconsiderasse, a reposição dos valores nem sempre era feita muito raramente aparecem nos registros das receitas do concelho. Assim, a exigência de tutelar de perto, caso a caso, os gastos com propinas acabava facilitando seu dispêndio de acordo com as decisões dos membros da Câmara. A inexistência de lei geral sobre a questão, até 1744, possibilitava tal situação.

Mas a aceitação real das propinas não era regra geral, em carta à Câmara de 1728, o rei mandou glosar algumas despesas feitas na festa do ajuste do duplo casamento, pois os camaristas resolveram " *...além das festas do estilo a fazerdes a de touros, cavalhadas e comédias, e a tirardes porpinas (sic) perpeccionadas (sic) a esta ocasião digo função...*" ²⁰⁴ O "luzimento" dos oficiais era proporcional à pompa da ocasião e ao número de eventos que deveriam assistir. Quanto mais esplêndida a festa, arrebanhando mais despesas do concelho, maior deveria ser as propinas para os camaristas poderem apresentar-se publicamente à altura da solenidade.

A medida do ônus das propinas sobre os cofre do concelho pode ser divisada ao consultarmos as listas de despesas da Câmara. Em 1726, a Câmara despendeu 42,4 % dos seus rendimentos com festas, dos quais 91,14 % com propinas - 3: 314\$000. Em 1728, o Senado teve um gasto total de 7: 567\$550, dos quais 2: 720\$6000 destinaram-se

²⁰³ APM, CMOP 07, fls39v-40f.

²⁰⁴ APM, CMOP 07, fls 46v-47f..

aos festejos, sendo 2:233\$000 pagos de propinas. Em 1729, as propinas perfizeram 988\$800, 18,74 % do total gasto pela Câmara e 65,85 % do gasto com festas.²⁰⁵ Os exemplos elencados são os que permitem o tipo de cálculo empreendido, ou seja, possuem os registros das propinas de festas arrolados separadamente e explicitamente nas listas de despesas.

As considerações até aqui feitas abrem outro canal de inteligibilidade das festas para os camaristas. Sem desconsiderar motivos de fundo cultural, tais como a propensão social ao gasto com o sagrado ou mesmo a importância da representação do poder do Senado, favorecida nos momentos festivos, as comemorações tinham grande relevância financeira para os oficiais da Câmara.

Tendo em vista a proporcionalidade entre o valor recebido de propina e a pompa da celebração, relação indicada no trecho do documento supracitado, o constante ultrapassar das despesas de festas, na opinião dos ouvidores, pode ser explicado como busca para ostentar na celebração e ganhar propinas à altura da solenidade.

Delineia-se, aqui, novas possibilidades de compreensão do sentido atribuído pelos oficiais às festas que promoviam. Remontando às considerações teóricas que orientam a pesquisa, preocupo-me em desvendar o sentido atribuído pelos membros da Câmara aos festejos, sua apropriação. Questão muitíssimo delicada, uma vez silenciosa nas fontes parcamente disponibilizadas pelo transcurso do tempo. Apropriação diz respeito à faceta calada das manifestações humanas, embora, em muitos casos, norteie a ação dos homens.

Considerar a apropriação é inviabilizar interpretação única para os discursos culturais disponíveis em dada sociedade. È vislumbrar criação sem criatura física, mas a renovação do sentido de algo existente.

²⁰⁵ Cf quadro na pág 48-9.

Na sociedade do Antigo Regime, como já mencionamos, as festas passaram a compor um leque de manifestações exaltadoras do poder do Estado e do monarca. Essa era sua função ao adentrar as obrigações administrativas de certos segmentos do Estado. O Rei era o alvo das cerimônias, estando presente realmente ou metaforicamente através de elemento representativo. A pompa da festa visava glorificar esse poder.

No primeiro capítulo, demonstrei que as festas faziam sentido aos camaristas na medida em que serviam para representação de seu poder, emergência nas minas setecentistas. A liberdade gozada por eles até 1744 acerca dos valores das propinas de festas, e a resistência à lei dessa data, acenam com outra maneira de apropriação das festas pelos camaristas: eram entendidas como oportunidades para auferirem dividendos.

Os eleitos para a Câmara não recebiam salários, mas propinas relativas a serviços prestados. Assim, as propinas eram cobiçadas por compensar serviços. As festas eram interessantes financeiramente, oportunidades dos membros da Câmara terem benefícios monetários.

Os festejos eram, para os oficiais do conselho, eclosões culturais com múltiplos sentidos, de exaltar seu poder, de render-lhe somas em dinheiro e quantos outros... Caso dispuséssemos de documentação pertinente, poderíamos divisar outros sentidos atribuídos não só pelos camaristas, mas por outros setores da sociedade, às celebrações.

O interesse dos camaristas pelas propinas, levando-os a entrar em confronto com a lei de 1744, ilumina a situação do Senado no seio do complexo estatal lusitano. Instalado com o propósito primeiro de impor a ordem, representar o poder do Estado, a Câmara vilarriquenha não raro se esquivava dessa atribuição passando a agir de acordo com interesses próprios, nem sempre coincidentes com os da Coroa. O fato dos membros serem eleitos, dentre os da terra, favorecia a ingerência de demandas

particulares na Câmara. Isso porque os eleitos tinham negócios econômicos e relações estabelecidas na vila que poderiam interferir no desempenho de suas funções administrativas.

Russel Wood afirma que a Câmara abrigava membros extremamente medíocres, sendo exceções alguns prósperos mineradores, filhos de importantes famílias de São Paulo e Rio de Janeiro e militares com passado distinto. Atesta que os candidatos aptos recusavam-se a servir na instituição temendo denegrir seus nomes.²⁰⁶ Fica pouco claro, entretanto, o que o autor entende por membros medíocres. Poderia ser a falta de conhecimento das leis do reino, mas isso não estaria garantido dentre as exceções a que ele se refere. Ou a falta de títulos e posições hierárquicas, o que não asseguraria bom desempenho das funções administrativas.

D. Ramos apresenta um perfil mais preciso dos homens da administração municipal. Baseia-se nos arrolamentos para a cobrança dos quintos, demonstrando quanto os chamados "homens da governança" pagaram de imposto. Os homens da governança eram o topo da hierarquia social de Vila Rica, servindo na Câmara ou como oficiais fiscais.

Os membros da Câmara de 1719 foram taxados com valores bastante superiores à média da vila. O Juiz Ordinário Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimarães pagou 90 oitavas de imposto sobre suas minas e 34 oitavas referentes à fazenda em São Bartolomeu. O Vereador Sargento-mor Manuel de Souza Cerqueira pagou 80 oitavas de ouro de quinto. Capitão Antônio Ramos dos Reis, Vereador, contribuiu com 73 oitavas. O outro Vereador, Sargento-mor Bento Felix da Cunha, pagou 14 oitavas de taxa. O Procurador, Capitão Antônio da Costa Gouveia, minerador, foi taxado em 43 oitavas.

O autor lança-se em comprovações documentais mais amplas. Identifica 50 homens da governança nos registros das taxações de 1716-19. Dentre eles, 21 possuíam

roças e sítios, que supõe serem fazendas. Desse grupo, 17 eram donos de escravos que pagaram uma média de 58 oitavas de imposto sobre seus escravos e terras. Dois desses proprietários de terras também possuíam minas. Os quatro listados como proprietários, mas não donos de escravos eram casos excepcionais. Em 13 casos, a base da taxaço era a propriedade de escravos, provavelmente empregados na mineração. A média da taxa paga por esses homens era 39 oitavas. O menor pagamento foram 8 oitavas e o maior 114 oitavas. Só em sete casos, minas de ouro foram mencionadas, a média paga pelos seus donos foi de 69 oitavas. 41 dos 44 indivíduos listados com detalhes de informações obtinham suas rendas de fazendas ou minas. Só dois estavam diretamente envolvidos com manufatura ou comércio, ou seja, homens de negócio tiveram papel insignificante na administração local antes de 1720.

Um grupo de características é definida por Ramos acerca dos homens da governança: eram predominantemente ricos, tinham terras, a maioria na região de São Bartolomeu, Cachoeira e Itaubira e possuíam patentes militares. Dos 50 homens arrolados, ao menos 27, possivelmente mais, obtiveram algum tipo de patente militar antes de 1720, outros podem tê-la recebido depois.²⁰⁷

A recorrência de camaristas com patentes é facilmente detectável com a leitura dos acórdãos da Câmara, na parte em que registram a eleição de novos oficiais. Entre 46 homens bons eleitos entre 1716 e 1726, 28 tinham postos militares. As patentes eram títulos que dignificavam seu portador, complementando o suposto *status* adquirido pela elite da vila. A distinção que conferiam levou a abusos, como o excesso de patentes e postos nas milícias criadas pelos governadores Antônio de Albuquerque e D. Brás Balthazar da Silveira. O ultimo fez mais de 270 nomeações, de capitão à brigadeiro, em um ano e meio, algumas meramente honorárias. O Rei emitiu ordem obrigando a

²⁰⁶ RUSSEL WOOD, A J. R. O governo local na América Portuguesa. *Revista de História*. p. 37-9.

²⁰⁷ RAMOS, Donald. *A social History of Ouro Preto*. p.167-171.

diminuição do número de patentes, o que gerou muita insatisfação por parte daqueles que haviam galgado a escala social a partir da nomeação. Um dos argumentos usados foi o endividamento dos nomeados ao tentarem ostentar posição social digna de militar. O estatuto conferido pela patente exigia gastos de representação condizentes. Outro motivo, notado pelos enviados régios, foi a baixa qualidade de muitos agraciados banalizando, assim, a dignidade inerente aos postos na milícia.²⁰⁸

A pesquisa de D. Ramos ajuda na percepção da posição sócio-econômica dos camaristas, mas não garante conclusões muito enfáticas. Obtê-las, só mediante levantamento exaustivo dos inventários dos membros da Câmara, empreendimento que deixo para um próximo trabalho. Algumas observações podem ser traçadas com os resultados de pesquisa empreendida no Banco de dados da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar, cuja organização é coordenada pela professora Adalgisa Arantes Campos. Da amostra de 46 nomes já mencionada, 8 serviram na Câmara por mais de uma vez: 6 foram primeiros eleitos para vereador e depois para juiz, 1 para procurador e depois vereador e 1 duas vezes para juiz. Apenas um camarista era letrado, ou seja, formado na Universidade de Coimbra, sendo chamado de Doutor - Dr. Francisco Rodrigues de Afonseca. Visando traçar o perfil sócio-econômico desses homens, busquei alguma referência a posse de escravos por eles: todos os 15 camaristas que aparecem no banco de dados eram proprietários de cativos. O número de escravos é difícil de ser precisado, pois a informação baseia-se em escravos que aparecem em registros de batismo, seja como batizando, padrinho ou madrinha, entre 1712 e 1750. Assim, possivelmente o senhor tinha mais cativos, não batizados ou apadrinhando nesse período. Destacam-se os 111 escravos, que aparecem na relação, do capitão Antônio Ramos dos Reis, Vereador em 1719 e Juiz Ordinário em 1725. 11 dos pesquisados tiveram entre 1 e 10 escravos envolvidos com o sacramento no período. Os outros três tiveram 12, 15 e 17

²⁰⁸ RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 285-7.

escravos relacionados com o batismo. A parcialidade do registro pode ser avaliada ao enfocarmos o testamento do proprietário dos 15 escravos supramencionados, Domingos de Abreu Lisboa. No documento, ele declarou a posse de 32 escravos, além de datas de ouro. Era alfabetizado e irmão de várias irmandades.²⁰⁹

O perfil dos oficiais da Câmara aqui tenuamente esboçado é fundamental para compreendermos as maneiras de relação dos camaristas com as festas que promoviam. A apropriação deve muito ao berço social do sujeito significador. Percebemos uma elite econômica ávida por representar seu status e poder em Vila Rica setecentista. Ávida, também, por implementar seus rendimentos com as propinas de festas.

A política central tentou, em momentos específicos, melhor definir o padrão social dos membros da Câmara, visando à obediência maior do conselho aos desígnios reinóis. Em 1721, o Rei intencionou restringir o ingresso na Câmara aos casados, vistos como menos propensos à revoltas e confusões. Hesitava quanto à suficiência de casados nas minas.²¹⁰

Em 1726, a Coroa reafirmou lei permitindo só a presença de brancos nos senados mineiros. Buscava obstaculizar o ingresso de mulatos na governança, algo, ao que parece, corrente.²¹¹

Tais intervenções de Lisboa eram expressões da vontade da monarquia, nem sempre obedecidas. Demonstram a tentativa da Coroa forjar identidade entre seus representantes locais e o centro lusitano.

O presente capítulo intencionou apontar outra maneira dos camaristas se apropriarem das festas que obrigatoriamente deveriam patrocinar: eventos rendosos

²⁰⁹ Projeto Banco de dados sobre as fontes paroquiais do arquivo de N. Senhora do Pilar de Ouro Preto. Séculos XVIII e XIX. FAPEMIG/ CNPq. Coord. Prof^a. Dr^a Adalgisa Arantes Campos. A pesquisa contou com a gentil ajuda da bolsista de iniciação científica/ CNPq Flávia Cristiny de Moura.

²¹⁰ Rei para o Conde de Assumar. 22 de março de 1721. A. P. M, SC 23 fls.6. Apud. RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 319.

²¹¹ D. João V para D. Lourenço de Almeida, 29 de janeiro de 1726. A. P. M. SC 05, fls 115f - v. Apud. RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto*. p. 320.

devido às propinas. Elucidou a liberdade dos camaristas para reger as próprias propinas e envolver os ouvidores da Comarca nesse interesse. O estabelecimento de interesses e de apropriações muito vincula-se à matriz social dos sujeitos, daí traçarmos algumas considerações acerca da posição sócio-econômica dos camaristas.

Considerações finais

Objetivei apresentar, ao fim das pesquisas e leituras, um trabalho modesto, tendo em vista as exigências atuais referentes ao mestrado, mas minimamente original. A busca da originalidade marcou-se no perscrutar minucioso das fontes produzidas pela Câmara de Vila Rica mirando as festas promovidas pela instituição. Trabalho árduo, mas extremamente prazeroso ao possibilitar encontros com homens, para a maioria, já perdidos no tempo. Compensador, uma vez que os frutos dos arquivos alicerçaram as conclusões destiladas ao longo da dissertação.

A originalidade está, também, nas questões a que me propus discutir, geridas na intercessão da documentação com a teoria. Destaco a ilustração dos sentidos atribuídos pelos camaristas às festividades, indiciados a partir das atitudes recorrentes dos oficiais em relação aos festejos. No primeiro capítulo, apresento o Senado apropriando-se das festas como elementos privilegiados de representação do seu poder administrativo e da distinção social dos seus membros. As exterioridades da posição social, materializadas em símbolos, insígnias, posição num cortejo, trajes, títulos e muito mais, eram fundamentais a manutenção da mesma e ao poder a ela relacionado. Sobretudo tratando-se de Vila Rica na primeira metade dos setecentos, marcada pela sedimentação ainda precária das estruturas sócio-políticas, ou então, por estruturas cuja característica fundamental é a instabilidade e dinamicidade. Ordinárias ou extraordinárias, as festas serviam de palco periódico para a Câmara impor-se. O discurso dos camaristas e a resistência em diminuir os gastos festivos foram os indícios que levaram à tal conclusão.

Outra possibilidade de apropriação das festas pelos oficiais do Senado é aventada no capítulo terceiro. Opondo-se a diminuir suas propinas, os camaristas revelaram quão interessante financeiramente as festas lhes eram. Levantando fontes relativas ao período em estudos, demonstrei serem os valores das propinas acordado pelos próprios recebedores do benefício - membros do Senado. Assim, as celebrações eram-lhes eventos rentáveis.

Para além dessas duas maneiras de interação da Câmara com as festas, vislumbra-se muitas outras...

O segundo capítulo integra-se aos demais ao requisitar a idéia de representação como elemento aglutinador e definidor de grupos sociais, servindo a organização social. O destaque conferido ao *Corpus Christi* justifica-se tendo em vista seu pioneirismo em Vila Rica como solenidade anual e o empenho do Senado em realizá-lo com pompa. Pioneirismo e empenho bastante afinados com a política lusitana de representação do rei D. João V, metaforicamente vinculado ao ostensório com o sacramento.

A festa eucarística abrigava múltiplos discursos, expostos simbolicamente, como a exaltação da figura régia e, através dela, do Império português, a dignificação do poder administrativo local e membros, a representação dos segmentos sociais da vila, incluindo suas desavenças expressas, por exemplo, na recusa das irmandades e clérigos da paróquia do Antônio Dias em seguir o cortejo. Todos possíveis de serem lidos pelos povos de formas inusitadas.

A riqueza do ritual revela-se, ainda, na ludicidade que lhe era peculiar, potencializada no desfile dos gigantes, jogos, danças dos ofícios e muito mais.

Acredito ter contribuído timidamente para o estudo das festas mineiras dos setecentos. Privilegiei a relação da Câmara com as festas, atendo-me, nos capítulos um e três, às vicissitudes de organização das celebrações que envolviam várias esferas da

administração portuguesa: Rei, ouvidores, Câmara. No segundo capítulo, por sua vez, vislumbro a festa na rua.

O recorte escolhido demandou enfoque na Câmara e seu papel na hierarquia administrativa. Conteí com os preciosos trabalhos de Russel Wood e Donald Ramos que, apesar de não serem novidades, são ímpares nas criteriosas pesquisas nas fontes camaristas. Na verdade, a dissertação tomou forma a partir da constatação dos frequentes embates entre ouvidores da Comarca e Câmara de Vila Rica no concernente às festividades. Compreender esse diálogo de poderes só foi possível a partir do conhecimento das propostas da historiografia portuguesa sobre a tutela das periferias administrativas pelo centro, através de magistrados enviados. Foi partindo das advertências dos ouvidores contra os gastos com festas e a não-observância do regimento de 1744 que pude deslindar a importância das solenidades para os camaristas.

O presente trabalho equilibra-se entre questões de matriz cultural e político-administrativa. Na verdade, os embates administrativos também são culturais, ao revelarem a concepção que os administradores tinham de seu papel e da sociedade em que serviam. Ademais, a divisão entre cultura e política é artifício metodológico dos historiadores, nem sempre ajustado às evidências "descobertas" nas pesquisas. Os vilarriquinhos dos setecentos não tentavam enquadrar sua vivência em nenhum desses adjetivos.

As festas coloniais como tema podem ser abordadas de diversas outras maneiras, todas, se devidamente trilhadas, muito enriquecedoras para o conhecimento da História das Minas do ouro. Uma das possibilidades seria compreender as festividades mobilizando vários setores sócio-profissionais tais como armadores, carpinteiros, pintores, alfaiates, e vários outros. Esse tipo de enfoque trataria as solenidades como

motores sociais, acelerando tratos econômico-profissionais relacionados, de alguma maneira, como a sua realização.

Poderia-se enforçar a mudança de temporalidade processada durante a festa. Não só na sua realização, mas na preparação e na retomada do tempo do trabalho. Pode-se, inclusive, questionar em que medida o viver festivo reitera a ordem instituída ou a afronta. Trabalhos dessa natureza devem contar com documentação sobre o decorrer das festas, suas etapas, os tratos sociais desenvolvidos no seu bojo etc. Não sei se há fontes suficientes.

Outra possibilidade seria compreender as festas enquanto arena para acertos de contas e violências, favorecidas pela afluência dos homens nas ruas e dos contatos por eles travados no transcurso das solenidades. Poderia-se, ainda, estudar a cultura material das festas, pendendo para sua dimensão artística expressa nas alfaias, imagens, andores...

O leque de potenciais formas de entendimento dos festejos demonstra o quanto o tema é rico e ainda carece de pesquisas sistemáticas. Muitos resultados de pesquisas foram apresentados no seminário *Festas: cultura e sociabilidade na América portuguesa* realizado na Universidade de São Paulo em 1999. Evento sinalizador da importância que o tema vem adquirindo na historiografia e nas demais esferas do conhecimento do homem.

Mesmo tendo em vista a proposta do presente estudo, muito ainda ficou por fazer, refletir, pensar, pesquisar, ler...Consolo-me em estar publicizando o fruto de pesquisas e leituras que me foi possível gestar.

1- Fontes

1.1 -Manuscritas:

1.1.1- A P.M - Seção Colonial

SC.04 - Registro de alvarás, cartas e ofícios dos governadores ao Rei (1709-1722)

1.1.2 A P M - Câmara Municipal de Ouro Preto

CMOP 04, CMOP 13, CMOP 36, CMOP 50 - Acórdãos e vereações.

CMOP 12, CMOP 21, CMOP 34, CMOP 51 - Registro de receitas e despesas.

CMOP 07, CMOP 09 - Registro da correspondência entre a Câmara de Vila Rica e o Rei.

CMOP 06- Registro da correspondência entre a Câmara de Vila Rica e outras autoridades administrativas.

CMOP- caixa 01, CMOP caixa 62 - Documentos diversos.

1.1.3 Arquivo da Casa dos Contos

Rob 11 - Resoluções da mesa, cartas, receitas e despesas da irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de N. Sr^a do Pilar do Ouro Preto

1.2 - Impressas:

ALMEIDA, Cândido Mendes. *Código Phillipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal* recopiladas por mandado d' El Rey Dom Phillipe I. Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomático, 14^a ed. , 1870.

DA VIDE, D. Sebastião Monteiro. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo, Typographia de Antonio Louzada Antunes, 1853.

Discurso Histórico e político sobre a Sublevação que nas Minas houve no ano de 1720.

Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na

América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do

Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo

Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

Triunfo Eucharístico, exemplar da christandade lusitana. In: Àvila, Affonso. *Resíduos*

seiscentistas em minas. Belo Horizonte: Centros de Estudos Mineiros, 1967.

1.2.1 RAPM - Revista do Arquivo Público Mineiro.

CARTA de Martinho de Mendonça Pina e Proença ao secretário Antônio Guedes. v.1,

p. 664-671, 1896.

DECLARAÇÃO das prociçoens e festividades. v. 3, p. 481-3, 1896.

DOCUMENTO nº 6, v. 3, p. 500-3, 1896.

SOBRE estas Minas contribuirem com um donativo para as despesas dos casamentos de suas Altezas. v. 1, p. 265-6, 1979.

SOBRE se festejarem nestas Minas os casamentos de suas Altezas. v.1, p.267, 1979

VILLA RICA, Termo de Ereção da Villa. p. 84-86, 1897.

Bibliografia

ABREU, Martha. Festas religiosas no Rio de Janeiro; perspectivas de controle e tolerância no século XIX. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, 14, 7, 1994.

AGUIAR, Marcos Magalhães. *Negras Minas Gerais: uma história da diáspora africana no Brasil colonial.* São Paulo: USP, 1999. (tese, doutorado em História)

_____. *Vila Rica dos confrades; sociabilidade confrarial entre negros e mulatos no século XVIII.* São Paulo: USP, 1993. (dissertação, mestrado em História)

ALMEIDA, Fortunato. *História da Igreja em Portugal.* Coimbra: Imprensa acadêmica, 1968.

- ALMEIDA, Jaime. Todas as festas, a festa? In: SWAIN, Tânia N. (org). *História no Plural*. Brasília: UNB, 1993.
- ALVES, Rosana de Figueiredo Angelo. *A venerável Ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo de Sabará: pompa barroca, manifestações artísticas e as cerimônias da Semana Santa (século XVIII a meados do século XIX)*. Belo Horizonte: UFMG, 1999. (Dissertação, mestrado em História)
- ANASTASIA, Carla, LEMOS, Carmem Silvia, JULIÃO, Letícia. Dos bandeirantes aos modernistas: um estudo histórico sobre Vila Rica. *Oficina do Inconfidência*, Ouro Preto, nº 0, dezembro, 1999.
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos e Rebeldes; violência coletiva nas Minas da primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/ Arte, 1998.
- _____. Minas Babilônica: a (des) organização administrativa em Minas Gerais no século XVIII. X ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA - ANPUH-MG, Mariana, 1996.
- ANDRADE, Manuel Correia. A ocupação territorial e a evolução das cidades e vilas brasileiras (séc. XVI - XVII). *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- APOSTOLIDÈS, Jean Marie. *O rei-máquina*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EDUNB, 1993.
- ARAÚJO, Jeaneth Xavier de Araújo. *Arte e sociedade: pintores e entalhadores em Vila Rica*. Ouro Preto: UFOP - IFAC, 2001. (monografia, especialização em cultura e arte barroca)
- ARIÈS, Philippe. A História das Mentalidades. In: LE GOFF, Jacques, NORA, Pierre. *História - novos objetos*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.
- ÁVILA, Affonso. *O Lúdico e as projeções do mundo Barroco*. São Paulo: Perspectiva, 1980.
- _____. As Minas Gerais; condicionantes de um processo urbano-cultural. *Análise e conjuntura*, Belo Horizonte, 1, 5, 1990.
- _____. Festa barroca; ideologia e estrutura. In: PIZARRO, Ana Maria(org.). *América Latina; palavra, literatura e cultura*. São Paulo: UNICAMP, 1993.

- _____. *Resíduos seiscentistas em Minas; textos do século do ouro e as projeções do mundo barroco*. Belo Horizonte: centro de estudo mineiros, 1967.
- BAKHTIN, Mikail. *A cultura popular na Idade Média; o contexto de François Rabelais*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: EDUNB, 1993.
- BEBIANO, Rui. *D. João V – poder e espetáculo*. Aveiro: livraria Estante, 1987
- BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia das Letras, 1993.
- BOSCHI, Caio César. Colonialismo, poder e urbanização no Brasil setecentista. *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/ Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- _____. *Os leigos e o poder*. São Paulo: Ática, 1986.
- BOSI, Alfredo. *A dialética da colonização*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.
- BOSSY, John. The Conter- reformation and the people of catholic Europe. *Past and Present*, 47, 1970.
- BOXER, Charles. *A Idade do ouro no Brasil*. São Paulo: Nacional, 1989.
- _____. *O império marítimo português (1415-1825)*. Lisboa: Edições setenta, 1992.
- BRAUDEL, Fernand. A Longa duração. In: *História e ciências sociais*. Lisboa: presença, 1976.
- BURCKHARDT, Jacob. *A civilização do Renascimento na Itália*. Brasília: UNB, 1991.
- BURGUIERE, A. A antropologia histórica. In: LE GOFF, Jacques et al. *A Nova História*. Coimbra: Almedina, 1990.
- BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.
- _____. *A fabricação do Rei; a construção da imagem pública de Luís XIV*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- CALLOIS, Roger. *El hombre y lo sagrado*. México: Fondo de cultura econômica, 1944.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A terceira devoção do setecentos mineiro: o culto a São Miguel e Almas*. São Paulo: USP, 1994. (Tese, doutorado em História).
- _____. *A vivência da morte na Capitania das Minas*. Belo Horizonte: UFMG, 1986. (Dissertação, mestrado em filosofia)
- _____. A pompa fúnebre na Capitania das Minas. *Revista do Deptº de História/UFMG*, Belo Horizonte, IV, 1987.
- _____. Notas sobre os rituais de morte na sociedade escravista. *Revista do Deptº de História/UFMG*, Belo Horizonte, VI, 1988.

- _____. O Triunfo Eucarístico: hierarquias e Universalidade. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, 15,1992.
- _____. Devoção e representação do Arcanjo Miguel e das Almas do Purgatório na Capitania das Minas- Brasil. *Revista do IFAC*, Ouro Preto, 1, 1994.
- _____. Irmandades mineiras e missas. *Varia Historia UFMG*, Belo Horizonte, 16, 1996.
- _____. Quaresma e Tríduo Sacro nas Minas Setecentistas: cultura material e liturgia. *Barroco*, Belo Horizonte, 17,1993/6.
- _____. A visão nobiliárquica nas solenidades do setecentos mineiro. *Anais do X Encontro Regional de História- ANPUH/MG*, Mariana, 1996.
- _____. As irmandades do Glorioso Arcanjo São Miguel e Almas: devoção e cultura material nas Minas do Setecentos. In: BESSONE, Tânia M. T., QUEIROZ, Tereza Aline P. (orgs.) *América Latina: imagens, imaginação e imaginário*. SP: EDUSP, RJ: Expressão e Cultura. 1997.
- _____. *Cultura Barroca e Manifestações do Rococó nas Gerais*. Ouro Preto: FAOP/BID, 1998.
- _____. As Ordens terceiras de São Francisco nas Minas Coloniais: Cultura artística e procissão de Cinzas. *Estudos de História (UNESP)*, Franca, 6,1999.
- _____. A visão barroca de mundo em D. frei de Guadalupe (1672 +1740): seu testamento e pastoral. *Varia História/UFMG*, Belo Horizonte, 21, 2000.
- _____. A idéia do Barroco e os desígnios de uma nova mentalidade: a misericórdia através dos sepultamentos pelo amor de Deus na Paróquia do Pilar de Vila Rica (1712- 1750). *Barroco*, Belo Horizonte, 19, 2.000.
- _____. *Roteiro Sagrado: monumentos religiosos de Ouro Preto*. Belo Horizonte: Tratos Culturais, 2.000.
- CAÑAL, Vicente Lléo. *Fiesta Grande: el Corpus Christi em la historia de Sevilla*. Sevilha: Servicio de Publicaciones del Ayuntamiento de Sevilla, 1992.
- CARDIM, Pedro. Entradas Solenes, rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, sécs. XVI e XVII. In: FESTA:CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA,1999, São Paulo.
- CARRATO, José Ferreira. *Igreja, Iluminismo e escolas mineiras coloniais*. São Paulo: Nacional, 1968.

- CARVALHO, Marta Maria Chagas, HANSEN, João Adolfo. Modelos culturais e representação: uma leitura de Roger Chartier. *Varia Historia*, Belo Horizonte, nº 16, 1996.
- CARVALHO, Theophilo Feu. *Comarcas e Termos*. Belo Horizonte: Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, 1922.
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.
- _____. A História Hoje. *Estudos históricos*, Rio de Janeiro, vol. 7, nº 13, 1994.
- _____. O mundo como representação. *Estudos Avançados*, São Paulo, vol. 11, nº 5, 1991.
- _____. Text, symbols and frenchness. *Journal of Modern History*, vol. 57, 1985.
- COELHO, Maria Helena da Cruz. A dinâmica concelhia portuguesa nos séculos XIV e XV. *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/ Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- COSTA, Iraci del Nero. Vila Rica: população (1719- 1826). *IPE*, São Paulo, 1979.
- D'ARAÚJO, Ana C. B. Morte, memória e piedade barroca. *Revista de História das Idéias*, Coimbra, 11, 1989.
- DARNTON, Robert. *O Beijo de Lamourette*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.
- _____. *O grande massacre dos gatos; e outros episódios da História cultural francesa*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- _____. The Symbolic Element in History. *Journal of Modern History*, 58, 1986.
- D' ASSUMPCÃO, L. Romanelli. Considerações sobre a formação do espaço urbano setecentista nas Minas. *Revista do departamento de História*, Belo Horizonte, 9, 1989.
- DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil Colonial*. Belo Horizonte: Brasiliense, 1994.
- DOSSE, François. *A História em Migalhas*. São Paulo: Ensaio; Campinas: editora da Universidade Estadual de Campinas, 1992.
- DUBY, Georges. *As três ordens; ou o imaginário do feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1982.
- _____. *A história continua*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

- DUVIGNAUD, Jean. *Festas e civilizações*. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1983.
- ELIAS, Norbert. *A Sociedade de corte*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.
- _____. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FALCON, Francisco José Calazans. A cidade colonial: algumas questões a propósito de sua importância político-administrativa (séculos XVII/XVIII). *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/ Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*. São Paulo: Globo, 1991.
- FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Festa e urbanidade em Mariana no século XVIII; as relações entre as festas e a organização da vida urbana. *Revista do IFAC*, Ouro Preto, 2, 1995.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo. *Barrocas Famílias*; vida familiar nas Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *O Livro da Capa Verde*; o regimento Diamantino de 1771 e a vida no Distrito Diamantino no período da Real Extração. São Paulo: Annablume, 1996.
- _____. Desfile; a procissão barroca. *Revista brasileira de História*, São Paulo, 33, 17, 1997.
- _____. *Homens de negócio*; a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. São Paulo: HUCITEC, 1999.
- GAETA, Maria Aparecida Junqueira da Veiga. O cortejo de Deus e a imagem do Rei; a procissão de *Corpus Christi* na capitania de São Paulo. *História UNESP*, São Paulo, 13, 1994.
- GEERTZ, Clifford. A Interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Guanabara, 1989.
- GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas e sinais*. São Paulo: Cia das letras, 1996.
- GONÇALVES, José Artur Teixeira. Cavalhadas na América Portuguesa. In: FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA, 1999, São Paulo.
- HANSEN, João Adolfo. A categoria "representação" nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA, 1999, São Paulo .
- _____. Teatro da memória: monumento barroco e retórica. *Revista do IFAC*, Ouro Preto, 2, 1995.

- HESPANHA, Antonio Manuel (coord). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993.
- _____. *História de Portugal Moderno; político e institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.
- _____. *As vésperas do Leviathan; instituições e poder político, Portugal século XVIII*. Lisboa: 1986.
- _____. Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime, *Ler História*, 8, 1986.
- HOLANDA, Sérgio Buarque.. *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: DIFEL, 1972. Cap. VI. Metais e pedras preciosas.
- _____. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.
- HUIZINGA, J. *O declínio da Idade Média*. São Paulo: Edusp, 1978.
- HUNT, Lynn. *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- JULLIARD, J. A Política. In: Le GOFF, Jacques, NORA, Pierre. *História, Novas Abordagens*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.
- KANTOR, Iris. *Pacto festivo em Minas colonial; a entrada triunfal do primeiro bispo na sé de Mariana*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1996. (Dissertação, mestrado em História)
- _____. Entradas Episcopais na capitania de Minas Gerais (1743-1748): a transgressão formalizada. In: FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA, 1999, São Paulo.
- KANTOROWICZ, Ernst H. *Os dois corpos do Rei; um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Cia das letras, 1998.
- LANGE, Curt. *História da música nas irmandades de Vila Rica*. Ouro Preto: Conselho Estadual de Cultura de Minas Gerais.
- _____. Danças coletivas públicas no período colonial brasileiro e as danças das corporações de ofícios em Minas Gerais. *Barroco*, Belo Horizonte, 1, 1969.
- LE GOFF, Jacques. *O maravilhoso e o cotidiano no Ocidente Medieval*. Lisboa: ed. 70, 1990. Cap. A política será ainda a ossatura da História?
- _____. Cultura eclesiástica e cultura folclórica na Idade Média: S. Marcelo de Paris e o dragão. In: *Para um novo conceito de Idade Média; tempo, trabalho e cultura no Ocidente*. Lisboa: Estampa.
- LOPES, Francisco. *Os Palácios de Vila Rica*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1955.

- LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iracy del Nero. Devassa nas Minas Gerais: observações sobre casos de concubinato. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, XXXI, 1982.
- MAGALHÃES, Beatriz Ricardina. A demanda do trivial; vestuário, alimentação e habitação. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, nº65, 1987.
- _____. Estrutura e funcionamento do Senado da Câmara em Vila Rica (1740-1750). *Anais da XI reunião da SBPH*, São Paulo, 1991.
- MARAVALL, José Antônio. *A Cultura do Barroco*. São Paulo: EDUSP, 1997.
- MARQUES, José. Os municípios portugueses: dos primórdios da nacionalidade ao fim do reinado de D. Dinis. Alguns aspectos. *Anais do I colóquio de estudos históricos- Brasil/ Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- MASSARA, M. et alli. Evolução urbana de Ouro Preto nas primeiras décadas do século XVIII. *Revista do departamento de História*, Belo Horizonte, 9, 1989.
- MAXWELL, Kenneth R. *Marquês de Pombal; paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MELLO e SOUZA, Laura. *Desclassificados do ouro; a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- _____. *O diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Cia das Letras, 1987.
- _____. (org.) *História da vida privada no Brasil; cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Cia das Letras, 1997.
- _____. *Norma e conflito; aspectos da História de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed UFMG, 1999.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. Entre Festas e Motins. In: *FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA*, 1999, São Paulo.
- MORAES FILHO, Mello. *Festas e tradições populares no Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.
- MORENO, Humberto Baquero. O município no espaço atlântico (séculos XV e XVI). *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/ Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- NOVAIS, Fernando Antonio. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777 –1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1979.
- OZOUF, Mona. A festa sob a Revolução Francesa. In: LE GOFF, Jacques, NORA, Pierre. *História: novos objetos*. Rio de Janeiro: Fco Alves, 1976.

- PAES, Maria Paula Dias Couto. *Teatro do Controle; prudência e persuasão nas Minas do Ouro*. Belo Horizonte: UFMG, 2000. (dissertação, mestrado em História)
- PAIVA, José Pedro. O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses; uma encenação do poder – 1741-1757. *Revista de História das Idéias*, 5, 1993.
- _____. Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII - XVII) In: FESTA: CULTURA E SOCIABILIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA, 1999, São Paulo.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; publifolha, 2000.
- RAMOS, Donald. *A social history of Ouro Preto; stresses of dynamic urbanization in colonial Brazil, 1695- 1726*. Flórida: Universidade da Flórida, 1973. (Tese, doutorado em filosofia).
- _____. Vila Rica: profile of a colonial brazilian urban center. *The Americas*, 35, 1979.
- REIS, João José. *A morte é uma festa; ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Cia das Letras, 1991.
- RUBIN, M. *Corpus Christi; the eucharistic in late medieval culture*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.
- RUSSEL- WOOD. A. J. R. O governo local na América Portuguesa; um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, 55, 28, 1977.
- _____. The Gold cycle, 1690-1750. In: Bethell (ed). *Colonial Brazil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
- _____. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, nº 36, v. 18, 1998.
- SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- SALGADO, Graça (coord.) *Fiscais e Meirinhos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SALLES, Fritz T. *Vila Rica do Pilar*. São Paulo: EDUSP, Belo Horizonte: Itatiaia, 1982.
- _____. *Associações religiosas no ciclo do ouro*. Belo Horizonte: UFMG, 1963.
- SANCHIS, Pierre. *Arraial: festa de um povo; as romarias portuguesas*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983.
- _____. A caminhada ritual. *Religião e sociedade*, Rio de Janeiro, 9, 1983.

- SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- SILVA, Francisco Ribeiro. As cortes seiscentistas e o seu significado nas relações entre os concelhos e o poder central. *Anais do I colóquio de estudos históricos - Brasil/Portugal*. Belo Horizonte, 1, 1994.
- SILVEIRA, Marco Antonio. *O universo do indistinto; Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- SOUZA, Maria Eliza de Campos. Ouvidorias de comarcas, legislação e estrutura. *Varia Historia*, Belo Horizonte, nº 21, 1999.
- THOMAS, Keith. *Religião e o declínio da magia; crenças populares na Inglaterra – séculos XVI e XVII*. São Paulo: Cia das Letras, 1991.
- TOLEDO, José Luiz Dutra. *Simbologia e Luxo no Triunfo Eucarístico; Vila Rica 1733*. São Paulo: UNESP, 1990. (Dissertação, mestrado em História).
- VAINFAS, Ronaldo. História das Mentalidades e História Cultural. In: CARDOSO, Ciro, VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História*. Rio de Janeiro:Campus, 1997.
- VAMPRE, G. A procissão de Corpus Christi em São Paulo. *Revista do Instituto Geográfico de São Paulo*, São Paulo, 13, 1908
- VASCONCELLOS, Sylvio. *Vila Rica*. São Paulo: Perspectiva, 1997.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. Estrutura do Senado da Câmara. In: *Termo de Mariana; história e documentação*. Mariana: Imprensa universitária da UFOP,1998.
- VERSIANI, Carlos. As cartas chilenas e as festas de 1786 em Vila Rica; a História oculta sob os versos de Gonzaga. *Revista do IEB*, São Paulo, nº 38, 1995.
- _____. *Cultura e autonomia em Minas (1768- 1788); a construção do ideário não colonial*. São Paulo: USP, 1996. (Dissertação, mestrado em História).
- VILLALTA, Luiz Carlos. O cenário urbano em Minas Gerais setecentista: outeiros do sagrado e do profano. In: *Termo de Mariana; história e documentação*. Mariana: Imprensa universitária da UFOP, 1998.
- VORAGINE, Santiago. *La Leyenda Dorada*. Madrid: Alianza, 1984.
- VOVELLE, Michel. *Imagens e imaginário na História; fantasmas e certezas nas mentalidades desde a Idade Média até o século XX*. São Paulo: Ática, 1997.
- WEISBACH, Werner. *El Barroco el arte de la Contrareforma*. Madrid: espasa Calpe, 1948.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)